



TR0001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6.568, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

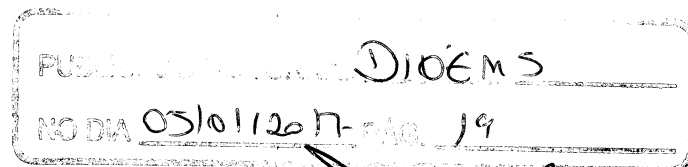
Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira, para constituírem a **Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações** realizadas pelo Departamento de Compras, da Prefeitura Municipal de Capanema, para o período de 02/01/2017 a 02/01/2018.

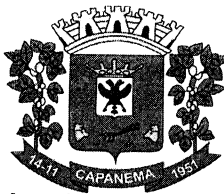
Rosélia Kruger Becker Pagani
Maicon Douglas de Castro Coito
Roseli Strozak Marcon

Art. 2º Apresente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 6.497/2016.

Gabinete da Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de janeiro de 2017.


Américo Bellé
Prefeito Municipal





0002

Município de Capanema - PR

Protocolo Número: 7

Capanema - PR, 06 de fevereiro de 2017

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Valdeci Alves dos Santos
PARA: Américo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR .

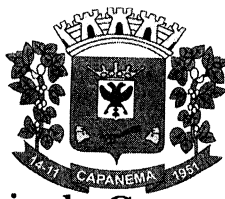
Essa Dispensa de Licitação se faz necessária para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, esses veículos fazem parte da frota do Município de Capanema PR.

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 17.573,88(Dezessete Mil, Quinhentos e Setenta e Três Reais e Oitenta e Oito Centavos)

Respeitosamente,

Valdeci Alves dos Santos
Secretário Municipal de Administração



14003

Município de Capanema - PR

JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, em conformidade com o Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Total: R\$17.573,88(Dezessete Mil, Quinhentos e Setenta e Três Reais e Oitenta e Oito Centavos)

Essa Dispensa de Licitação se faz necessária para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, esses veículos fazem parte da frota do Município de Capanema PR.

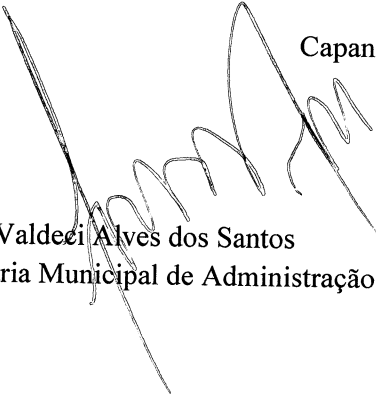
Trata-se de veículos que estão viajando para fora do município constantemente, correndo o risco de se envolverem em acidentes, sendo necessário a cobertura de seguro para uma tranquilidade maior com relação a segurança dos mesmos.

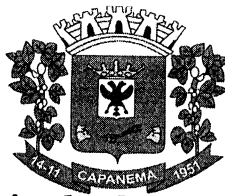
Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Diante dos fatos citados, a Secretaria de Saúde de Capanema - PR opina pela legalidade na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, com Dispensa de Licitação por haver amparo legal na presente solicitação.

Capanema-Pr, 06 de fevereiro de 2017


Valdeci Alves dos Santos
Secretária Municipal de Administração



000004

Município de Capanema - PR

PROJETO BÁSICO

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Administração

1. OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

2. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. Valdeci Alves dos Santos

3. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

3.1. Essa Dispensa de Licitação se faz necessária para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, esses veículos fazem parte da frota do Município de Capanema PR.

3.2. Trata-se de veículos que estão viajando para fora do município constantemente, correndo o risco de se envolverem em acidentes, sendo necessário a cobertura de seguro para uma tranquilidade maior com relação a segurança dos mesmos.

3.3. Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menos preços obtidos dos orçamentos solicitados por esta Secretaria a quatro empresas distintas, que seguem em anexo a este Projeto Básico.

4. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

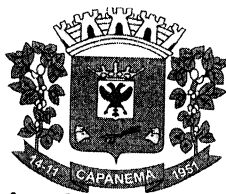
Item	Código do produto/serviço	Nome do serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo
1	48271	SEGURO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA RENAULT MASTER FURGÃO LONGO 2.5 DCI, ANO DE FABRICAÇÃO: 2012, MODELO: 2013, PLACA: AWA 3489, RENAVAL: 48.941465-6, COR: BRANCA, COMBUSTÍVEL: DIESEL, Nº DE PASSAGEIROS: 03, NÚMERO DE FROTA 101, CATEGORIA AMBULÂNCIA, PERTENCENTE A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COBERTURA COMPREENSIVA (COLISÃO/INCÊNDIO/ROUBO/FURTO), VALOR ASSEGURADO R\$ 86.953, DANOS MATERIAIS DE R\$ 200.000, DANOS CORPORAIS DE R\$ 200.000, APP-MORTE/INVALIDEZ DE R\$ 10.000,	1,00	UN	2.315,72



19/005

Município de Capanema - PR

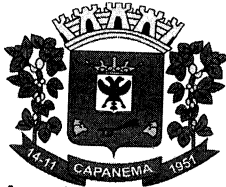
		ASSISTÊNCIA 24 HORAS, ASSISTÊNCIA EM KM ILIMITADO, COBERTURA DE DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS.			
2	48268	SEGURO DE VEÍCULO MICROÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C16/, ANO DE FABRICAÇÃO: 2009, MODELO: 2009, PLACA: ARS 7872, RENAVAL: 16.613984-0, COR: AMARELO, COMBUSTÍVEL: DIESEL, Nº DE PASSAGEIROS: 24, NÚMERO DE FROTA 73, CATEGORIA ESCOLAR, PERTENCENTE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COBERTURA COMPREENSIVA (COLISÃO/INCÊNDIO/ROUBO/FURTO), VALOR ASSEGURADO R\$ 159.500, DANOS MATERIAIS DE R\$ 150.000, DANOS CORPORAIS DE R\$ 300.000, APP-MORTE/INVALIDEZ DE R\$ 5.000, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, ASSISTÊNCIA EM KM ILIMITADO, COBERTURA DE DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS.	1,00	UN	2.120,26
3	48270	SEGURO DE VEÍCULO ÔNIBUS AGRALE GRANMINI, ANO DE FABRICAÇÃO: 2009, MODELO: 2010, PLACA: ARZ 6690, RENAVAL: 17.967291-6, COR: AMARELO, COMBUSTÍVEL: DIESEL, Nº DE PASSAGEIROS: 31, NÚMERO DE FROTA 95, CATEGORIA ESCOLAR, PERTENCENTE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COBERTURA COMPREENSIVA (COLISÃO/INCÊNDIO/ROUBO/FURTO), VALOR ASSEGURADO R\$ 159.500, DANOS MATERIAIS DE R\$ 150.000, DANOS CORPORAIS DE R\$ 300.000, APP-MORTE/INVALIDEZ DE R\$ 5.000, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, ASSISTÊNCIA EM KM ILIMITADO, COBERTURA DE DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS.	1,00	UN	2.147,03
4	48269	SEGURO DE VEÍCULO ÔNIBUS VOLKS GRANMINI 8.120, ANO DE FABRICAÇÃO: 2009, MODELO: 2010, PLACA: ASA 3351, RENAVAL: 18.115500-1, COR: AMARELO, COMBUSTÍVEL: DIESEL, Nº DE PASSAGEIROS: 31, NÚMERO DE FROTA	1,00	UN	2.123,84



14/06

Município de Capanema - PR

		74, CATEGORIA ESCOLAR, PERTENCENTE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COBERTURA COMPREENSIVA (COLISÃO/INCÊNDIO/ROUBO/FURTO), VALOR ASSEGURADO R\$ 159.500, DANOS MATERIAIS DE R\$ 150.000, DANOS CORPORAIS DE R\$ 300.000, APP-MORTE/INVALIDEZ DE R\$ 5.000, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, ASSISTÊNCIA EM KM ILIMITADO, COBERTURA DE DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS.			
5	48273	SEGURO TOTAL DE VEÍCULO FORD FUSION 2.5L I-VCT FLEX AUT, ANO DE FABRICAÇÃO: 2013, MODELO: 2014, PLACA: AXN 6525, RENAVAM: 58.644027-5, COR: PRETO, COMBUSTÍVEL: FLEX, Nº DE PASSAGEIROS: 05, NÚMERO DE FROTA 112, CATEGORIA PARTICULAR, PARA USO DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA PR, COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COBERTURA COMPREENSIVA (COLISÃO/INCÊNDIO/ROUBO/FURTO), VALOR ASSEGURADO 110% DO VALOR DA FIPE, DANOS MATERIAIS DE R\$ 300.000, DANOS CORPORAIS DE R\$ 600.000, DANOS MORAIS DE R\$ 100.000,00, APP-MORTE/INVALIDEZ DE R\$ 30.000, CARTA VERDE - MORTE E/OU DANOS PESSOAIS US\$ 200.000, CARTA VERDE - DANOS MATERIAIS US\$ 40.000, CARRO RESERVA MÉDIO POR 15 DIAS EM CASO DE SINISTRO, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, ASSISTÊNCIA EM KM ILIMITADO, COBERTURA DE DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS.	1,00	UN	2.265,09
6	48274	SEGURO TOTAL DE VEÍCULO MICRO ÔNIBUS MERCEDES BENZ SPRINTER 515 - CDI, ANO DE FABRICAÇÃO: 2014, MODELO: 2014, PLACA: AYW 1392, RENAVAM: 10.2123378-9, COR: PRATA, COMBUSTÍVEL: DIESEL, Nº DE PASSAGEIROS: 20, NÚMERO DE FROTA 132, CATEGORIA PARTICULAR, PARA USO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COBERTURA COMPREENSIVA	1,00	UN	3.394,95



074007

Município de Capanema - PR

		(COLISÃO/INCÊNDIO/ROUBO/FURTO), VALOR ASSEGURADO 100% DO VALOR DA FIPE, DANOS MATERIAIS DE R\$ 200.000, DANOS CORPORAIS DE R\$ 200.000, APP-MORTE/INVALIDEZ DE R\$ 20.000, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, ASSISTÊNCIA EM KM ILIMITADO, COBERTURA DE DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS.			
7	48272	SEGURO TOTAL DE VEÍCULO MINIBUS FIAT DUCATO/VAN TETO ALTO 2.3, ANO DE FABRICAÇÃO: 2013, MODELO: 2014, PLACA: AXN 3372, RENAVAM: 58.591493-1, COR: BRANCA, COMBUSTÍVEL: DIESEL, Nº DE PASSAGEIROS: 16, NÚMERO DE FROTA 111, CATEGORIA PARTICULAR, PERTENCENTE A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COBERTURA COMPREENSIVA (COLISÃO/INCÊNDIO/ROUBO/FURTO), VALOR ASSEGURADO 100% DO VALOR DA FIPE, DANOS MATERIAIS DE R\$ 200.000, DANOS CORPORAIS DE R\$ 200.000, APP-MORTE/INVALIDEZ DE R\$ 20.000, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, ASSISTÊNCIA EM KM ILIMITADO, COBERTURA DE DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS.	1,00	UN	3.206,99
Valor total: R\$ 17.573,88 (Dezesete mil, quinhentos e setenta e três reais e oitenta e oito centavos)					

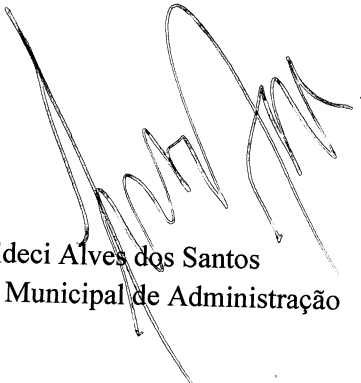
5. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. A empresa contratada deverá fazer o seguro dos veículos conforme descrito em cada item, imediatamente após a assinatura do contrato.

6. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A Dispensa de Licitação será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Arieli Kaciara Wons-matrícula 2740-1.

Capanema, 06 de fevereiro de 2017


Valdeci Alves dos Santos
Secretário Municipal de Administração

ORÇAMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO (EMERGENCIAL).

PRAZO DE ENTREGA DAS APÓLICES: 10 DIAS ÚTEIS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DAS APÓLICES E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE DA PROPOSTA: 12 MESES.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	FORNECEDORES	
				MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS.	TOTAL
1	48268- SEGURO DE VEÍCULO MICROÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C16/, ANO DE FABRICAÇÃO: 2009, MODELO: 2009, PLACA: ARS 7872, RENAVAM: 16.613984-0, COR: AMARELO, COMBUSTÍVEL: DIESEL, Nº DE PASSAGEIROS: 24, NÚMERO DE FROTA 73, CATEGORIA ESCOLAR, PERTENCENTE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COBERTURA COMPREENSIVA (COLISÃO/INCÊNDIO/ROUBO/FURTO), VALOR ASSEGURADO R\$ 159.500, DANOS MATERIAIS DE R\$ 150.000, DANOS CORPORAIS DE R\$ 300.000, APP-MORTE/INVALIDEZ DE R\$ 5.000, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, ASSISTÊNCIA EM KM ILIMITADO, COBERTURA DE DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS.	UN	1	2.120,26	2.120,26
2	48269- SEGURO DE VEÍCULO ÔNIBUS VOLKS GRANMINI 8.120, ANO DE FABRICAÇÃO: 2009, MODELO: 2010, PLACA: ASA 3351, RENAVAM: 18.115500-1, COR: AMARELO, COMBUSTÍVEL: DIESEL, Nº DE PASSAGEIROS: 31, NÚMERO DE FROTA 74, CATEGORIA ESCOLAR, PERTENCENTE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COBERTURA COMPREENSIVA (COLISÃO/INCÊNDIO/ROUBO/FURTO), VALOR ASSEGURADO R\$ 159.500, DANOS MATERIAIS DE R\$ 150.000, DANOS CORPORAIS DE R\$ 300.000, APP-MORTE/INVALIDEZ DE R\$ 5.000, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, ASSISTÊNCIA EM KM ILIMITADO, COBERTURA DE DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS.	UN	1	2.123,84	2.123,84
3	48270- SEGURO DE VEÍCULO ÔNIBUS AGRALE GRANMINI, ANO DE FABRICAÇÃO: 2009, MODELO: 2010, PLACA: ARZ 6690, RENAVAM: 17.967291-6, COR: AMARELO, COMBUSTÍVEL: DIESEL, Nº DE PASSAGEIROS: 31, NÚMERO DE FROTA 95, CATEGORIA ESCOLAR, PERTENCENTE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COBERTURA COMPREENSIVA (COLISÃO/INCÊNDIO/ROUBO/FURTO), VALOR ASSEGURADO R\$ 159.500, DANOS MATERIAIS DE R\$ 150.000, DANOS CORPORAIS DE R\$ 300.000, APP-MORTE/INVALIDEZ DE R\$ 5.000, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, ASSISTÊNCIA EM KM ILIMITADO, COBERTURA DE DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS.	UN	1	2.147,03	2.147,03

Luiz Alberto Letti
Luiz Alberto Letti
 Dec. 6.256/2017
 Sec. Municipal de Finanças

4	48271- SEGURO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA RENAULT MASTER FURGÃO LONGO 2.5 DCI, ANO DE FABRICAÇÃO: 2012, MODELO: 2013, PLACA: AWA 3489, RENAVAM: 48.941465-6, COR: BRANCA, COMBUSTÍVEL: DIESEL, Nº DE PASSAGEIROS: 03, NÚMERO DE FROTA 101, CATEGORIA AMBULÂNCIA, PERTENCENTE A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COBERTURA COMPREENSIVA (COLISÃO/INCÊNDIO/ROUBO/FURTO), VALOR ASSEGURADO R\$ 86.953, DANOS MATERIAIS DE R\$ 200.000, DANOS CORPORAIS DE R\$ 200.000, APP-MORTE/INVALIDEZ DE R\$ 10.000, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, ASSISTÊNCIA EM KM ILIMITADO, COBERTURA DE DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS.	UN	1	2.315,72	2.315,72
5	48272- SEGURO TOTAL DE VEÍCULO MINIBUS FIAT DUCATO/VAN TETO ALTO 2.3, ANO DE FABRICAÇÃO: 2013, MODELO: 2014, PLACA: AXN 3372, RENAVAM: 58.591493-1, COR: BRANCA, COMBUSTÍVEL: DIESEL, Nº DE PASSAGEIROS: 16, NÚMERO DE FROTA 111, CATEGORIA PARTICULAR, PERTENCENTE A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COBERTURA COMPREENSIVA (COLISÃO/INCÊNDIO/ROUBO/FURTO), VALOR ASSEGURADO 100% DO VALOR DA FIPE, DANOS MATERIAIS DE R\$ 200.000, DANOS CORPORAIS DE R\$ 200.000, APP-MORTE/INVALIDEZ DE R\$ 20.000, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, ASSISTÊNCIA EM KM ILIMITADO, COBERTURA DE DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS.	UN	1	3.206,99	3.206,99
6	48273- SEGURO TOTAL DE VEÍCULO FORD FUSION 2.5L I-VCT FLEX AUT, ANO DE FABRICAÇÃO: 2013, MODELO: 2014, PLACA: AXN 6525, RENAVAM: 58.644027-5, COR: PRETO, COMBUSTÍVEL: FLEX, Nº DE PASSAGEIROS: 05, NÚMERO DE FROTA 112, CATEGORIA PARTICULAR, PARA USO DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA PR, COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COBERTURA COMPREENSIVA (COLISÃO/INCÊNDIO/ROUBO/FURTO), VALOR ASSEGURADO 110% DO VALOR DA FIPE, DANOS MATERIAIS DE R\$ 300.000, DANOS CORPORAIS DE R\$ 600.000, DANOS MORAIS DE R\$ 100.000,00, APP-MORTE/INVALIDEZ DE R\$ 30.000, CARTA VERDE - MORTE E/OU DANOS PESSOAIS US\$ 200.000, CARTA VERDE - DANOS MATERIAIS US\$ 40.000, CARRO RESERVA MÉDIO POR 15 DIAS EM CASO DE SINISTRO, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, ASSISTÊNCIA EM KM ILIMITADO, COBERTURA DE DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS.	UN	1	2.265,09	2.265,09
7	48274- SEGURO TOTAL DE VEÍCULO MICRO ÔNIBUS MERCEDES BENZ SPRINTER 515 - CDI, ANO DE FABRICAÇÃO: 2014, MODELO: 2014, PLACA: AYW 1392, RENAVAM: 10.2123378-9, COR: PRATA, COMBUSTÍVEL: DIESEL, Nº DE PASSAGEIROS: 20, NÚMERO DE FROTA 132, CATEGORIA PARTICULAR, PARA USO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COBERTURA COMPREENSIVA (COLISÃO/INCÊNDIO/ROUBO/FURTO), VALOR ASSEGURADO 100% DO VALOR DA FIPE, DANOS MATERIAIS DE R\$ 200.000, DANOS CORPORAIS DE R\$ 200.000, APP-MORTE/INVALIDEZ DE R\$ 20.000, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, ASSISTÊNCIA EM KM ILIMITADO, COBERTURA DE DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS.	UN	1	3.394,95	3.394,95
					R\$ 17.573,88

Wilson Luiz



07/010

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins, que juntados os orçamentos para contratação de empresa especializada na prestação de seguros para veículos pertencentes a frota do município de Capanema Pr, foi observado que nem todos os veículos obterão cotação de mais de uma seguradora, justificando este fato de que algumas entidades não trabalham com órgão público e ainda muitas seguradoras não asseguram veículos de transporte coletivo e de urgência, além disso uma mesma seguradora não fornece cotação de um mesmo veículo para mais de uma corretora distinta.

Tendo como base principal o intuito de otimizar e economizar o dinheiro público, solicitei orçamentos dos referidos itens, obtendo assim preços praticados no mercado local, orçamentos estes que seguem ao processo juntamente com e-mails e imagens de telas obtidas pelas corretoras.

Saliento que para a apresentação final de preços a ser praticado na presente licitação foi utilizado o menor preço orçado entre todos os orçamentos obtidos, como se pode observar na tabela juntada ao processo licitatório.

Capanema, 24 de JANEIRO de 2017.

Maicon Douglas de Castro Coito

Apoio a Licitação



PORTO SEGURO

ORÇAMENTO DE SEGURO DE AUTOMÓVEL

1
11/11

Número: 7099331/7

Realizado: 02/01/2017

Item: 1

Estudo:

Emitido: 02/01/2017

Susep: LI73MJ - FRONTEIRA CORRETORA DE SEGUROS S

Solicitante: 137469/2016

Segurado: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Cod. (FIPE):

Fab.: 2009

Mod.: 2009

1 Portas

Diesel

Veículo: 80168 - IVECO/FIAT MICRO ONIBUS CITY CLASS

Tipo de cálculo: ANUAL

Vigência: 15/01/2017 a 15/01/2018 (365 dias)

Tipo Oper.: APOLICE NOVA E/OU RENOVAÇÃO

Renova - Sucursal: 7

Apólice: 529,254/3

Importâncias Seguradas (Reais)

Valor Segurado:	159,500.00	Cl. Localiz.:	8
Acessorios:	NÃO CONTRATADO	Categ. Auto:	84
Equip. Esp.:	NÃO CONTRATADO	Uso:	6 ESCOLAR
Carrocaria:	NÃO CONTRATADO	Cobertura:	1 COMPREENSIVA
D.M (n.99):	150,000.00	Cl. Franquia:	1
D.C (n.99):	300,000.00	Bonus Unico:	7
APP-Morte/Invalidez/D.M.H :	5,000.00	Nro Passag.:	25
Cambio Automatico:	Nao	Categ. RCF:	84
Kit Gas:	Veiculo nao possui este equipamento		

NAO EXISTE COTACAO PARA O VEICULO COM ESTAS CARACTERISTICAS NESTA VERSAO DE TABELA. ESTA SENDO CONSIDERADO O VALOR MENCIONADO, POREM ALERTAMOS QUE ESTE VALOR ESTARA SUJEITO A ANALISE E PODERA SER SOLICITADO EVENTUAL VISTORIA PREVIA PARA O VEICULO.

Descontos/Agravamentos

12 DESCONTO EMISSAO ESPECIAL 5.00%

Cláusulas e Prêmios

035-COMPLETO ASSISTENCIA KM ILIMITADO/ SERVICOS A RESIDENCIA *GRATUITA	-
076-DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FAROIS-REDE REFERENCIADA	46.07
- Franquia Para-Brisa/Traseiro : R\$ 525.00	
- Franquia Retrovisor : R\$ 525.00	
- Franquia Lanternas e Faroís : R\$ 525.00	
- Limite máximo de indenização do vidro por reparo: R\$ 20.000,00	

Atenção aos Avisos

Orçamento realizado com análise no que tange a pendências financeiras para os CPF's informados. Os demais itens do risco serão analisados após o protocolo da proposta na Cia.

Prêmios Automóvel (Reais)

Franquias (Reais)

Casco:	1,809.26	Obrigatoria:	12,778.00
Acessorios:	0.00	Acessorios:	0.00
D.M:	130.62	Carrocaria:	0.00
D.C:	87.83	Equip.Esp.:	0.00
A.P.P:	46.48	D.M:	0.00
Clausulas:	46.07	D.C.:	0.00
Liquido:	2,120.26		

Vantagens

Danos aos vidros, retrovisores, lanternas e faróis - Rede Referenciada. Limites e exclusões nas Condições Gerais do Seguro
Help Desk - assistência técnica por telefone para: PC's (Desktop); Notebook, Videogame; Smart TV; Tablet; Celulares e SmartPhones
Porto Socorro Completo: guincho p/ falha mecânica/elétrica, pane seca, chaveiro, troca de pneus, remoção hospitalar, transporte p/ envio de familiar, continuar viagem/retornar, recuperar o veículo e, em caso de roubo/furto, motorista profissional, traslado de corpos, hospedagem, motorista da vez, carro extra na Indenização Integral e na Perda Parcial em oficina referenciada. *Limites e exclusões nas Condições Gerais do Seguro
Cobertura de danos aos vidros. *Verifique as garantias, limites e exclusões nas Condições Gerais do Seguro
Desconto de 25% na franquia limitado a R\$ 500,00 ou 15 dias de carro extra, em sinistro parcial indenizável, com reparo oficina particular referenciada. Não havendo rede referenciada na cidade, o desconto será em oficina de livre escolha até 100km do local do evento.

P. ICA - ARS - 7872

02

Sistema Automóvel Bradesco - NASA - Versão 7.12 - 06/01/2017 - [Cálculo/Emissão]

Arquivos Propostas Relatório Janela Ajuda

Para ajuda seleione o campo desejado, dando um clique sobre ele, e pressione F10.

Sucursal: 644 Inspeção: 27 Item: Código Corretor: 427626 Usuário: Tipo Corretor: Física Jurídica

Estudo: Situação: Tipo Seguro: Individual

Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA Tipo Segurado: Física Jurídica Tipo Proprietário: Física Jurídica CPF/CNPJ: CEP Pernoal: 85760-000 Dt Nasc: Vigência: 20/01/2017 à 20/01/2018 Cálculo: 20/01/2017 Versão: 20/01/2017 Cliente: Tradicional

Chassi: 932L6880198409923 Decodificar Chassi: Placa: ARS7872 Data Saída Concess: Zero Km

Fabricante: IVECO-FIAT Veículo: 6396 IVECO-DAILY CHASSI 70C16D Nº Eixos: 2 Nº Portas: 2

Combustível: DIESEL Fabricação: 2009 Modelo: 2009 Cobertura: Compreensiva Código FIPE: 200902024

Uso Veículo: Transporte Escolar

Franquia: Obrigatória Val. Franquia: Carroceria: Tipo Semi-Plataforma

Renovação: 588 PORTO SEGURO CIA DE SEG

Dados da Apólice a ser Renovada: Sucursal: Apól. Ant. Prazo Curto: Não Sim

Prêmio Condições Pagamento

Ramo	%
AUTO	
RCF	
APP	
MELHOR DIA DE VENCIMENTO ?	

Alertas

Código	Descrição	Origem	Acatável	Liberado
2182	CCB < VALOR MINIMO !	Cálculo	N	
2217	PREMIOS AUTO, RCF, APP ZERADOS !	Cálculo	N	
6543	Categoria NAO ENCONTRADO	Cálculo	N	

Causas Prováveis:

17:14 20/01/2017

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

VALID
DETRAN
DETRAN

DETRAN - PR Nº 010242888281

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEICULO 50248530335

VIA 01 COD. RENAVAM 00166139840 RNTRC *****

NOME/ENDEREÇO
MUNICIPIO DE CAPANEMA
AV. PARIGOT DE SOUZA, 1080
CENTRO

CPF/CNPJ 75.972.760/0001-60 PLACA ARS-7872

NOME ANTERIOR
PARANA S. DE ESTADO DA EDUCACAO

PLACA ANT/UF ***** CHASSI 93ZL68B0198409923

ESPECIE TIPO PAS/ONIBUS COMBUSTIVEL DIESEL

MARCA/MODELO IVECO/CITYCLASS 70C16 ANO FAB 2009 ANO MOD 2009

CAP/POT/CIL 24P/155CV CATEGORIA OFICIAL COR PREDOMINANTE AMARELA

OBSERVAÇÕES
MOTOR FICE0481N7057278
SEM RESERVA
17/07/09 IVECO F 2009 M 2009
PBT=006,80T

CAPANEMA / PR DATA 06/03/14

MARCOS ELIAS TRAAD
MARCOS ELIAS TRAAD DA SILVA



PORTO SEGURO

ORÇAMENTO DE SEGURO DE AUTOMÓVEL

1114

Número: 7099331/7

Estudo: Susep: LI73MJ - FRONTEIRA CORRETORA DE SEGUROS S
Segurado: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
Veículo: 77088 - VOLKSWAGEN MICRO ONIBUS 8.120 OD
Vigência: 15/01/2017 a 15/01/2018 (365 dias)
Tipo Oper.: APOLICE NOVA E/OU RENOVACAO

Realizado: 02/01/2017
Emitido: 02/01/2017
Solicitante: 137469/2016
Cod. (FIPE): Fab.: 2009 Mod.: 2010
Tipo de cálculo: ANUAL

Item: 3

1 Portas Diesel

Renova - Sucursal: 7 Apólice: 529,254/3

Valor Segurado:		Importâncias Seguradas (Reais)	
Acessorios:	159,500.00	Cl.Localiz.:	8
Equip. Esp.:	NÃO CONTRATADO	Categ. Auto:	84
Carrocaria:	NÃO CONTRATADO	Uso:	6 ESCOLAR
D.M (n.99):	NÃO CONTRATADO	Cobertura:	1 COMPREENSIVA
D.C (n.99):	150,000.00	Cl.Franquia:	1
APP-Morte/Invalidez/D.M.H :	300,000.00	Bonus Unico:	7
Cambio Automatico:	5,000.00	Nro Passag.:	30
Kit Gas:	Nao	Categ. RCF:	84
Veiculo nao possui este equipamento			

Descontos/Agravamentos	
12 DESCONTO EMISSAO ESPECIAL	5.00%

Cláusulas e Prêmios	
035-COMPLETO ASSISTENCIA KM ILIMITADO/ SERVICOS A RESIDENCIA *GRATUITA	-
076-DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FAROIS-REDE REFERENCIADA	42.36
- Franquia Para-Brisa/Traseiro : R\$ 315.00	
- Franquia Retrovisor : R\$ 157.50	
- Franquia Lanternas e Faroís : R\$ 157.50	
- Limite máximo de indenização do vidro por reparo: R\$ 20.000,00	

Atenção aos Avisos

Cobertura de Dano Moral nao contratada.

Na garantia de Acidentes Pessoais por Passageiro, o Valor Maximo contratado e considerado por passageiro ate o limite de lotacao do veiculo. Alem disso, inclui cobertura para despesas medico-hospitalares decorrentes de acidentes envolvendo o veiculo segurado. Renovacao da Cia com reducao de franquia, vistoria obrigatoria. Em caso de locacao de veiculo deverao ser obedecidas as condicoes de contratacao da locadora

Em hipotese alguma cabera indenizacao por forza das coberturas previstas na apolice quando o veiculo for utilizado para qualquer tipo de lotacao, utilizado para fim diverso do mencionado na proposta e for conduzido por pessoa qu e nao possua habilitacao legal e/ou possua habilitacao impropria para a cate goría do veiculo.

Prezado corretor, o risco está sujeito a análise a cada nova alteração do Orçamento/Proposta.

Orçamento realizado com analise no que tange a pendencias financeiras para os CPF's informados. Os demais itens do risco serao analisados apos o protocolo da proposta na Cia.

Prêmios Automóvel (Reais)		Franquias (Reais)	
Casco:	1,807.25	Obrigatoria:	12,778.00
Acessorios:	0.00	Acessorios:	0.00
D.M:	130.62	Carrocaria:	0.00
D.C:	87.83	Equip.Esp.:	0.00
A.P.P:	55.78	D.M:	0.00
Clausulas:	42.36	D.C.:	0.00
Liquido:	2,123.84		

Vantagens

Danos aos vidros, retrovisores, lanternas e farois - Rede Referenciada. Limites e exclusoes nas Condicoes Gerais do Seguro

Help Desk - assistencia tecnica por telefone para: PC's (Desktop); Notebook, Videogame; Smart TV; Tablet; Celulares e SmartPhones

Porto Socorro Completo: guincho p/ falha mecanica/eletrica, pane seca, chaveiro, troca de pneus, remocao hospitalar, transporte p/ envio de familiar, continuar viagem/retornar, recuperar o veiculo e, em caso de roubo/furto, motorista profissional, traslado de corpos, hospedagem, motorista da vez, carro extra na Indenizacao Integral e na Perda Parcial em oficina referenciada. *Limites e exclusoes nas Condicoes Gerais do Seguro

Cobertura de danos aos vidros. *Verifique as garantias, limites e exclusoes nas Condicoes Gerais do Seguro

Desconto de 25% na franquia limitado a R\$ 500,00 ou 15 dias de carro extra, em sinistro parcial indenizavel, com reparo oficina particular referenciada. Nao havendo rede referenciada na cidade, o desconto sera em oficina de livre escolha ate 100km do local do evento.

PLACA - ASA - 3351

0115

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN

CONTRAN

8 DETRAN - PR Nº 010842888290

9 CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO 86037239572

3 VIA 01 COD. RENAVAM 00181155001 RNTRC *****

0 NOME/ENDEREÇO
5 MUNICIPIO DE CAPANEMA
5 AV. PARIGOT DE SOUZA, 1080
8 CENTRO

0 CPF/CNPJ 75.972.760/0001-60 PLACA ASA-3351

1 NOME ANTERIOR PARANA S.S. DE ESTADO DA EDUCACAO

PLACA ANT/UF ***** CHASSI 9532452R9AR001503

ESPECIE TIPO PAS/ONIBUS COMBUSTIVEL DIESEL

MARCA/MODELO VW/MASCA GRANMINI D ANO FAB 2009 ANO MOD 2010

CAP/POT/CIL 31P/115CV CATEGORIA OFICIAL COR PREDOMINANTE AMARELA

MOTOR E1155839 OBSERVAÇÕES
SEM RESERVA
28/11/09MASCARELLOF2009M2010
PBT=007,70T

CAPANEMA, 06/03/14

MARCOS ELIAS TRAAD DA SILVA
Diretor Geral
EXPEDIDOR



PORTO SEGURO

16/01/16

ORÇAMENTO DE SEGURO DE AUTOMÓVEL

Número: 7099331/7

Estudo:
Susep: LI73MJ - FRONTEIRA CORRETORA DE SEGUROS S
Segurado: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
Veículo: 87516 - AGRAL MICRO ONIBUS MA 7.9
Vigência: 15/01/2017 a 15/01/2018 (365 dias)
Tipo Oper.: APOLICE NOVA E/OU RENOVAÇÃO

Realizado: 02/01/2017
Emitido: 02/01/2017
Solicitante: 137469/2016
Cod. (FIPE): Fab.: 2009 Mod.: 2010
Tipo de cálculo: ANUAL

1 Portas Diesel

Item: 2

Renova - Sucursal: 7 Apólice: 529,254/3

Valor Segurado:		Importâncias Seguradas (Reais)	
Acessorios:	159,500.00	Cl.Localiz.:	8
Equip. Esp.:	NÃO CONTRATADO	Categ. Auto:	84
Carrocaria:	NÃO CONTRATADO	Uso:	6 ESCOLAR
D.M (n.99):	NÃO CONTRATADO	Cobertura:	1 COMPREENSIVA
D.C (n.99):	150,000.00	Cl.Franquia:	1
APP-Morte/Invalidez/D.M.H :	300,000.00	Bonus Unico:	7
Cambio Automatico:	5,000.00	Nro Passag.:	32
Kit Gas:	Nao	Categ. RCF:	84
Veiculo nao possui este equipamento			

Descontos/Agravamentos	
12 DESCONTO EMISSAO ESPECIAL	5.00%

Cláusulas e Prêmios	
035-COMPLETO ASSISTENCIA KM ILIMITADO/ SERVICOS A RESIDENCIA *GRATUITA	-
076-DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FAROIS-REDE REFERENCIADA	63.14
- Franquia Para-Brisa/Traseiro : R\$	315.00
- Franquia Retrovisor : R\$	157.50
- Franquia Lanternas e Faroís : R\$	157.50
- Limite máximo de indenização do vidro por reparo: R\$	20.000,00

Atenção aos Avisos
Orçamento realizado com análise no que tange a pendências financeiras para os CPF's informados. Os demais itens do risco serão analisados após o protocolo da proposta na Cia.

Prêmios Automóvel (Reais)		Franquias (Reais)	
Casco:	1,805.94	Obrigatoria:	12,778.00
Acessorios:	0.00	Acessorios:	0.00
D.M:	130.62	Carrocaria:	0.00
D.C:	87.83	Equip.Esp.:	0.00
A.P.P:	59.50	D.M:	0.00
Clausulas:	63.14	D.C.:	0.00
Líquido:	2,147.03		

Vantagens
Danos aos vidros, retrovisores, lanternas e faróis - Rede Referenciada. Limites e exclusões nas Condições Gerais do Seguro
Help Desk - assistência técnica por telefone para: PC's (Desktop); Notebook, Videogame; Smart TV; Tablet; Celulares e Smartphones
Porto Socorro Completo: guincho p/ falha mecânica/elétrica, pane seca, chaveiro, troca de pneus, remoção hospitalar, transporte p/ envio de familiar, continuar viagem/retornar, recuperar o veículo e, em caso de roubo/furto, motorista profissional, traslado de corpos, hospedagem, motorista da vez, carro extra na Indenização Integral e na Perda Parcial em oficina referenciada. *Limites e exclusões nas Condições Gerais do Seguro
Cobertura de danos aos vidros. *Verifique as garantias, limites e exclusões nas Condições Gerais do Seguro
Desconto de 25% na franquia limitado a R\$ 500,00 ou 15 dias de carro extra, em sinistro parcial indenizável, com reparo oficina particular referenciada. Não havendo rede referenciada na cidade, o desconto será em oficina de livre escolha até 100km do local do evento.

PLACA - ARZ - 6690

00017

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - PR N.º 010842888303

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO 11321496165

VIA 01 COD. RENAVAM 00179672916 RNTRC *****

NOME/ENDEREÇO
MUNICIPIO DE CAPANEMA
AV. PARIGOT DE SOUZA, 1080
CENTRO

CPF/CNPJ 75.972.760/0001-60 PLACA ARZ-6090

NOME ANTERIOR
PARANA S. DE ESTADO DA EDUCACAO

PLACA ANT/UF ***** CHASSI 9RYC30618AC000265

ESPECIE TIPO PAS/ONIBUS COMBUSTIVEL DIESEL

MARCA/MODELO AGNALE/MASCA GRANMINI 0 ANO FAB 2009 ANO MOD 2010

CAP/POT/CIL 31P/115CV CATEGORIA OFICIAL COR PREDOMINANTE AMARELA

OBSERVAÇÕES
MOTOR E1T156053
SEM RESERVA
23/11/09MASCARELLODF2009M2010
PBT=007,70T

CAPANEMA/PR *MARCOS TRAAD* DATA 06/03/14
MARCOS ELIAS TRAAD DA SILVA
Diretor Geral



PORTO SEGURO

Número: 7099331/7

ORÇAMENTO DE SEGURO DE AUTOMÓVEL

18/01/18

Tot. Itens: 3

Realizado: 02/01/2017

Emitido: 02/01/2017

Susep: LI73MJ - FRONTEIRA CORRETORA DE SEGUROS S

Capa

Solicitante: 137469/2016

Segurado: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Cgc/Cpf:

Vigência: 15/01/2017 a 15/01/2018 (365 dias)

Cálculo: ANUAL

Tipo Oper.: APOLICE NOVA E/OU RENOVACAO

Prêmios Totais	
Casco:	5,422.45
Acessorios:	0.00
D.M.:	391.86
D.C.:	263.49
A.P.P.:	161.76
Clausulas:	151.57
Liquido:	6,391.13

Pagamentos (Reais)							
A VISTA CHEQUE	6,391.13	1+9 CHEQUE	639.11	1+7 CARNE	798.89	1+5 ADC	1,065.19
1+1 CHEQUE	3,195.57	1+10 CHEQUE	581.01	1+8 CARNE	710.13	1+6 ADC	913.02
1+2 CHEQUE	2,130.38	1+11 CHEQUE	532.59	1+9 CARNE	639.11	1+7 ADC	798.89
1+3 CHEQUE	1,597.78	1+1 CARNE	3,195.57	1+10 CARNE	581.01	1+8 ADC	710.13
1+4 CHEQUE	1,278.23	1+2 CARNE	2,130.38	A VISTA ADC	6,391.13	1+9 ADC	639.11
1+5 CHEQUE	1,065.19	1+3 CARNE	1,597.78	1+1 ADC	3,195.57	1+10 ADC	581.01
1+6 CHEQUE	913.02	1+4 CARNE	1,278.23	1+2 ADC	2,130.38	1+11 ADC	532.59
1+7 CHEQUE	798.89	1+5 CARNE	1,065.19	1+3 ADC	1,597.78		
1+8 CHEQUE	710.13	1+6 CARNE	913.02	1+4 ADC	1,278.23		

Fronteira
Corretora de Seguros Ltda
CNPJ 80.882.897/0001-67



PORTO SEGURO

ORÇAMENTO DE SEGURO DE AUTOMÓVEL

1
102019

Número: 7099331/2 Realizado: 02/01/2017 Emitido: 02/01/2017 Item:1
 Estudo: Susep: LI73MJ - FRONTEIRA CORRETORA DE SEGUROS S Solicitante: 143786/2016 Cod. (FIPE): Fab.: 2012 Mod.: 2013 4 Portas Diesel
 Segurado: FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA FUNSAUDE Tipo de cálculo: ANUAL
 Veículo: 83567 - RENAULT MASTER FURGÃO LONGO 2.5 DCI
 Vigência: 30/12/2016 a 30/12/2017 (365 dias)
 Tipo Oper.: APOLICE NOVA E/OU RENOVAÇÃO

Importâncias Seguradas (Reais)			
Valor Segurado:	86,953.00	Cl. Localiz.:	8
Acessorios:	NÃO CONTRATADO	Categ. Auto:	94
Equip. Esp.:	NÃO CONTRATADO	Uso:	* 11 AMBULANCIA
Carroceria:	NÃO CONTRATADO	Cobertura:	1 COMPREENSIVA
D.M (n.99):	200,000.00	Cl. Franquia:	1
D.C (n.99):	200,000.00	Bonus Unico:	3
APP-Morte/Invalidez/D.M.H :	10,000.00	Nro Passag.:	3
Cambio Automatico:	Nao	Categ. RCF:	94
Kit Gas:	Veiculo nao possui este equipamento		

O VALOR DETERMINADO PARA O VEICULO SE ENCONTRA FORA DOS LIMITES PRATICADOS PELO MERCADO. ALERTAMOS QUE ESTE VALOR ESTARA SUJEITO A ANALISE E PODERA SER SOLICITADO EVENTUAL VISTORIA PREVIA PARA O VEICULO. FORAM OFERECIDAS AO SEGURADO DUAS OPCOES PARA A CONTRATAÇÃO DO SEU SEGURO: VALOR DE MERCADO REFERENCIADO E VALOR DETERMINADO. A OPCAO ESCOLHIDA FOI INDENIZACAO POR VALOR DETERMINADO R\$ 86,953.00.

Cláusulas e Prêmios	
046-COMPLETO + ASSINT KM ILIMITADO/ SERVICOS A EMPRESA *REFERENCIADA	47.33
071-DANOS AOS VIDROS	Gratuita
- Franquia Para-Brisa/Traseiro : R\$ 194.99	
- Franquia Vidros Laterais : R\$ 54.00	
- Limite máximo de indenização do vidro por reparo: R\$ 20.000,00	

Atenção aos Avisos
 Vistoria previa obrigatoria, conforme normas de aceitacao.
 Cober'ra de Dano Moral nao contratada. Na ocorrência de sinistro deverá ser apresentado o certificado do curso para condução de ambu'rias.
 Na garantia de Acidentes Pessoais por Passageiro, o Valor Maximo contratado e considerado por passageiro ate o limite de lotacao do veiculo. Alem disso, inclui cobertura para despesas medico-hospitalares decorrentes de acidentes envolvendo o veiculo segurado. Em caso de locacao de veiculo deverao ser obedecidas as condicoes de contratacao da locadora
 Prezado corretor, o risco está sujeito a análise a cada nova alteração do Orçamento/Proposta.
 Orcamento realizado com analise no que tange a pendencias financeiras para os CPF's informados. Os demais itens do risco serao analisados apos o protocolo da proposta na Cia.

Prêmios Automóvel (Reais)		Franquias (Reais)	
Casco:	1,745.71	Obrigatoria:	12,882.00
Acessorios:	0.00	Acessorios:	0.00
D.M:	400.19	Carroceria:	0.00
D.C:	100.73	Equip. Esp.:	0.00
A.P.P:	21.76	D.M:	1,000.00
Clausulas:	47.33	D.C.:	0.00
Liquido:	2,315.72		

Pagamentos (Reais)			
A VISTA CHEQUE	2,315.72	1+6 CARNE	381.93
1+1 CARNE	1,157.86	1+1 ADC	342.03
1+2 CARNE	771.91	1+2 ADC	771.91
1+3 CARNE	578.93	1+3 ADC	578.93
1+4 CARNE	510.11	1+4 ADC	487.37
1+5 CARNE	435.24	1+5 ADC	411.31
		1+6 ADC	356.98
		1+7 CARNE	327.18
		1+8 CARNE	295.85
		1+9 CARNE	270.82
		1+10 CARNE	250.37
		1+11 CARNE	233.39

Observações
 IS COM VALOR DE ADAPTAÇÃO

Vantagens
 Socorro Mecanico Basico: guincho, assistencia de falha mecanica, eletrica, pane seca (falta de combustivel), servico de chaveiro e troca de pneus. Limites e exclusoes nas Condicoes Gerais do seguro
 Cobert'ra para Danos aos Vidros do Veiculo: 2 reposicoes de vidro durante a vigencia da apolice
 Cobert'ra de danos aos vidros. *Verifique as garantias, limites e exclusoes nas Condicoes Gerais do Seguro
 Desconto de 25% na franquia limitado a R\$ 500,00 ou 7 dias de carro extra, em sinistro parcial indenizavel, com reparo em oficina particular referenciada. Nao havendo rede referenciada na cidade, o desconto sera em oficina de livre escolha ate 100km do local do evento.

PLACA - AWA - 3489

107120

Sistema Automotivo Brasileira - N.A.S. - Versão 7.12 - 06/01/2017 - Cálculo/Emissão

Arquivos Propostas Relatório Janela Ajuda

Para ajuda seleccione o campo desejado, dando um clique sobre ele, e pressione F10.

Sucursal: 644 Inspetoria: 27 Item: Código Correlor: 427626 Usuário: 3300 Tipo Correlor: Física Jurídica

Estudo: Situação: Tipo Seguro: Individual Libera Motiv. Tec.

Proponente: FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA Tipo Segurado: Física Jurídica Tipo Proprietário: Física Jurídica CPF/CNPJ: CEP Pernoite: 85760-000 Dt. Nasc.: Vigência: 20/01/2017 à 20/01/2018 Cálculo: 20/01/2017 Versão: 20/01/2017 Cliente: Tradicional

Chassi: 93YADC1H6DJ412517 Decodificar Chassi Placa: JAWA3489 Data Saída Concess.: Fabricante: RENAULT Veículo: 4421 MASTER 2.5 FURGÃO DCI D LONGO Nº Eixos: 2 Nº Portas: 4

Combustível: DIESEL Fabricação: 2012 Modelo: 2013 Cobertura: Compreensiva Código FIPE: Uso Veículo: Ambulância Indenização: Franquia: Obrigatória Val. Franquia: Carroceia: Tipo Semi-Reboque: Renovação: SEGURO NOVO

Dados da Apólice a ser Renovada: Sucursal: Apól. Ant. Prazo Curto: Não Sim Rescindir

Prêmio Condições Pagamento

Utiliza	Cláusulas de Serviços	Utiliza
<input type="checkbox"/>	CLÁUSULAS PADRÃO	<input type="checkbox"/>
<input checked="" type="checkbox"/>	Assist Dia/Noite Veic Comerciais (042)	<input type="checkbox"/>
<input checked="" type="checkbox"/>	Auto Reserva 07 Dias (060)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	CLÁUSULAS OPCIONAIS	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	Auto Reserva Plus 15 dias (115)	<input type="checkbox"/>

Alertas

Código	Descrição	Origem	Acatável	Liberado
2262	VAN, QUALQUER USO, COM MAIS DE 3 ANOS	Cálculo	N	
2264	VISTORIA OBRIGATORIA - MOTOS, MODELO ESP	Cálculo	N	
4263	AC. RESTRITA, SEGUROS APP P/AMBULANCIA	Cálculo	N	
6549	AC RESTRITA USO AMBULANCIA OU BOMBEIRO	Cálculo	N	

Causas Prováveis:

16:47 20/01/2017



000021

PORTO SEGURO

ORÇAMENTO DE SEGURO DE AUTOMÓVEL

Número: 7099438/6 Realizado: 05/01/2017 Item:1
 Estudo: Emitido: 05/01/2017
 Susep: LI73MJ - FRONTEIRA CORRETORA DE SEGUROS S Solicitante: 145203/2017
 Segurado: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Cod. (FIPE): 1286/6 Fab.: 2013 Mod.: 2014 4 Portas Diesel
 Veículo: 00049 - FIAT DUCATO MINIBUS T ALTO 2.3 JET Tipo de cálculo: ANUAL
 Vigência: 05/01/2017 a 05/01/2018 (365 dias)
 Tipo Oper.: APOLICE NOVA E/OU RENOVAÇÃO

Importâncias Seguradas (Reais)			
Casco:	100.00% do Vlr Veiculo Referencia	Cl.Localiz.:	8
Acessorios:	NÃO CONTRATADO	Categ. Auto:	22
Equip. Esp.:	NÃO CONTRATADO	Uso:	1 PARTICULAR
Carrocaria:	NÃO CONTRATADO	Cobertura:	1 COMPREENSIVA
D.M (n.99):	200,000.00	Cl.Franquia:	1
D.C (n.99):	200,000.00	Bonus Unico:	0
APP-Morte/Invalidez/D.M.H :	20,000.00	Nro Passag.:	15
Cambio Automatico:	Nao	Categ. RCF:	22
Kit Gas:	Veiculo nao possui este equipamento		

FORAM OFERECIDAS AO SEGURADO DUAS OPCOES PARA A CONTRATACAO DO SEGURO: VALOR DE MERCADO REFERENCIADO E VALOR DETERMINADO. A OPCAO ESCOLHIDA FOI INDENIZACAO POR VALOR DE MERCADO REFERENCIADO. EM CASO DE INDENIZACAO INTEGRAL, A MESMA, SERA DE 100.00 % DO VALOR DO VEICULO REFERENCIA DA TABELA FIPE DIVULGADA NO SITE FIPE VIGENTE NA DATA DA INDENIZACAO E REGIAO DE CONTRATACAO

Descontos/Agravamentos	
12 DESCONTO EMISSAO ESPECIAL	10.00%

Cláusulas e Prêmios	
046-COMPLETO + ASSINT KM ILIMITADO/ SERVICOS A EMPRESA *REFERENCIADA	36.93
076-DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FAROIS-REDE REFERENCIADA	62.70
- Franquia Para-Brisa/Traseiro : R\$ 194.99	
- Franquia Retrovisor : R\$ 299.99	
- Franquia Lanternas e Faroís : R\$ 172.50	
- Limite máximo de indenização do vidro por reparo: R\$ 20.000,00	

Atenção aos Avisos

Vistoria previa obrigatoria, conforme normas de aceitacao.
 Cobertura de Dano Moral nao contratada. Na garantia de Acidentes Pessoais por Passageiro, o Valor Maximo contratado e considerado por passageiro ate o limite de lotacao do veiculo. Alem disso, inclui cobertura para despesas medico-hospitalares decorrentes de acidentes envolvendo o veiculo segurado.
 Em caso de locacao de veiculo deverao ser obedecidas as condicoes de contratacao da locadora
 Em hipotese alguma cabera indenizacao por forza das coberturas previstas na apolice quando o veiculo for utilizado para qualquer tipo de lotacao, utiliz ado para fim diverso do mencionado na proposta e for conduzido por pessoa qu e nao possua habilitacao legal e/ou possua habilitacao impropria para a cate goría do veiculo.
 Se a tabela FIPE, divulgada no site www.fipe.org.br for extinta ou deixar de ser publicada a indenização integral terá como base o valor que constar na tabela Molicar.
 Prezado corretor, o risco está sujeito a análise a cada nova alteração do Orçamento/Proposta.
 Orçamento realizado com analise no que tange a pendencias financeiras para os CPF'S informados. Os demais itens do risco serao analisados apos o protocolo da proposta na Cia.

Prêmios Automóvel (Reais)		Franquias (Reais)	
Casco:	2,135.01	Obrigatoria:	6,959.00
Acessorios:	0.00	Acessorios:	0.00
D.M:	655.38	Carrocaria:	0.00
D.C:	89.95	Equip.Esp.:	0.00
A.P.P:	227.02	D.M:	0.00
Clausulas:	99.63	D.C.:	0.00
Liquido:	3,206.99		

Pagamentos (Reais)			
A VISTA CHEQUE	3,206.99	1+6 CARNE	528.92
1+1 CARNE	1,603.50	1+1 ADC	1,603.50
1+2 CARNE	1,069.00	1+2 ADC	1,069.00
1+3 CARNE	801.75	1+3 ADC	801.75
1+4 CARNE	706.44	1+4 ADC	674.94
1+5 'E	602.75	1+5 ADC	569.61
		1+6 ADC	494.38
		1+7 ADC	453.11
		1+8 ADC	409.71
		1+9 ADC	375.06
		1+10 ADC	346.73
		1+11 ADC	323.21

Vantagens

Taxa especial na Porto Seguro Financeira
 Danos aos vidros, retrovisores, lanternas e farois - Rede Referenciada. Limites e exclusoes nas Condições Gerais do Seguro
 Precos especiais na aquisicao de cadeiras infantis para auto
 Help Desk - assistencia tecnica por telefone para: PC's (Desktop); Notebook, Videogame; Smart TV; Tablet; Celulares e SmartPhones
 Cobertura de danos aos vidros. *Verifique as garantias, limites e exclusoes nas Condições Gerais do Seguro
 Desconto de 25% na franquía limitado a R\$ 500,00 ou 15 dias de carro extra, em sinistro parcial indenizavel, com reparo oficina particular referenciada. Nao havendo rede referenciada na cidade, o desconto sera em oficina de livre escolha ate 100km do local do evento.
 SE O USO REAL DO VEICULO FOR LOTAÇÃO/ALUGUEL E TENHA SIDO CALCULADO COMO USO PARTICULAR, ENQUADRE-O CORRETAMENTE. EM CASO CONTRARIO, NUM EVENTUAL SINISTRO NAO HAVERA COBERTURA

PLACA - AXN - 3372

ESTE DOCUMENTO NÃO É VALIDO COMO PROPOSTA DE SEGURO.

Os dados informados devem ser conferidos para que o cálculo seja realizado corretamente. qualquer divergência nas informações apresentadas abaixo, favor rever o cadastramento.

Dados do Cliente

Proponente: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ: 09157931000172

Moeda: R\$

Vigência: DAS 24 HS DO DIA 19/01/2017 ÀS 24 HS DO DIA 19/01/2018 (365 DIAS)

Corretor: C 00000100105520 - FRONTEIRA CORR. DE SEGS. S/C

Cadastrado por: 01942598971 - MARCIA

Avaliação de Risco do Documento

Atividade da empresa: Saude Humana e Servicos Sociais

Qual a utilização do veículo?: Transporte de Passageiros sem cobrança

Em caso de sinistro condutor participa da franquia?: Nao

Todos os veículos estão no nome do proponente?: Sim

Existe controle, inspeção ou programas de prevenção de acidentes e sua respectiva certificação segundo os critérios exigidos pelos orgaos regulamentadores

especificos?: Nao

Dados do Veículo

Item: 000001-Ind.- Novos Negocios

Veículo: 0015182 - FIAT - DUCATO - MULT LONG. 2.3 T. ALTO ME DIESEL (FIPE 001287-4)

Categoria: 24 - VANS

Ano/Modelo: 2013/2014

CEP de Circulação: 85760000

CEP Pernoite: 85760000

Franquia: BASICA

Dispositivo de segurança: NÃO

Benefícios: Assistência 24hs com Guincho limitado a 800km e Pacote de Benefícios HDI..

Garantias de Auto (Valores Expressos em R\$)

Cobertura

CASCO

DANOS MATERIAIS

DANOS CORPORAIS

MO.

INVALIDEZ PERMANENTE

Acessório

PRÊMIO LÍQUIDO (R\$)

PRÊMIO TOTAL LÍQUIDO (R\$)

CUSTO DO DOCUMENTO (R\$)

I.O.F. (R\$)

TOTAL À VISTA (R\$)

Valor de Mercado Referenciado

L.M.I.	Prêmio	Franquia
100,00% FIPE	3.349,20	5.434,00
200.000,00	1.065,51	
200.000,00	614,27	
20.000,00	245,00	
20.000,00	147,26	
Não Contratado	0,00	
	5.421,23	

Acessório

PRÊMIO LÍQUIDO (R\$)

PRÊMIO TOTAL LÍQUIDO (R\$)

CUSTO DO DOCUMENTO (R\$)

I.O.F. (R\$)

TOTAL À VISTA (R\$)

Parcelamento Valor de Mercado Referenciado

Cartão de Crédito		Débito Em Conta		Cheque Pré-datado	
Plano	Valor (R\$)	Plano	Valor (R\$)	Plano	Valor (R\$)
1 x	5.821,32	1 x	5.821,32	2 x	2.910,66
2 x	2.960,72	2 x	2.910,66	3 x	1.940,44
3 x	2.007,58	3 x	1.940,44	4 x	1.455,33
4 x	1.531,29	4 x	1.455,33		
5 x	1.268,93	5 x	1.268,93		
6 x	1.080,04	6 x	1.080,04		
7 x	945,38	7 x	945,38		

Carnê

Plano	Valor (R\$)
à Vista	5.821,32
1 + 1	2.910,66
1 + 2	1.940,44
1 + 3	1.455,33
1 + 4	1.268,93
1 + 5	1.080,04
1 + 6	945,38

Aviso:

O PROPONENTE declara assumir toda a responsabilidade pela exatidão das respostas constantes no questionário de avaliação de risco, quando no caso de contratação com perfil, reconhecendo que qualquer informação falsa, inverídica, incompleta ou incorreta produzirá a perda do direito do seguro, conforme artigos 765 e 766 do código civil brasileiro. O proponente compromete-se a comunicar à seguradora quaisquer alterações nas características originais do veículo segurado ou em relação ao perfil informado, tão logo estas ocorram, ciente de que tais informações poderão impactar no prêmio do seguro. Poderá haver a negativa de pagamento das coberturas caso o proponente não preste as informações corretamente ou tão logo ocorram as modificações citadas logo acima. Ciente das condições gerais do HDI AUTO, não tendo nenhuma dúvida quanto ao conteúdo e acatando as mesmas como parte integrante deste contrato de seguro. A HDI SEGUROS S.A. reserva-se ao direito de auditar, a qualquer momento, as informações constantes neste documento. Faz parte deste questionário o esclarecimento do perfil, favor solicitar ao seu corretor.

Assinatura do Proponente

Assinatura do Corretor

PLANALTO, 19 DE JANEIRO DE 2017.

R 542123

13:09:03 h

As informações relativas ao cadastro e a esta operação integrarão os bancos de dados da SERASA.

ATENÇÃO! COTAÇÃO VÁLIDA ATÉ 18/02/2017. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, o incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP nome completo, CNPJ ou CPF.

Não é válido como Proposta de Seguro. Valores expressos em reais. ESTE DOCUMENTO NÃO É VALIDO COMO PROPOSTA DE SEGURO.

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO



102424

CPD - Data / Hora: 19/01/2017 - 15:58:20
Data do 1º cálculo: 19/01/2017

Versão: 7.12 (06/01/2017)
Usuário: 8000

BRANDESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS

CNPJ: 92.682.038/0001-00

Suc.: 644

Estudo: 80

Processo SUSEP: 15.414.900666/2014-89

Corretor: 427626 - 1500

Item: Nº Cotação: 107062845/01

FRANQUIAS (R\$)

Veículo:(Obrigatória)	4.312,00	Kit Gás:	0,00	Para-Brisa:	0,00
Equipamentos:	0,00	Carroceria:	0,00	Vidros Laterais:	0,00
Faróis, Lant., Retr.:	0,00	Xenon/LED:	0,00	Vidro Traseiro:	0,00
Cláusula 86:	Não				

PRÊMIOS (R\$)

Auto:	14.301,49	Danos Materiais:	1.856,96	LÍQUIDO (A+B+C):	17.904,15
Desp. Extraordinárias:	0,00	Danos Corporais:	1.030,16	Prêmio Residencial:	0,00
Diárias de Paralisação:	0,00	Danos Morais:	157,90	Custo de Emissão:	0,00
Kit Gás:	0,00	RCF (B):	3.045,02	Adic. Fracionamento:	0,00
Acessórios:	0,00	APP - Morte:	278,82	IOF:	1.321,32
Equipamentos:	0,00	APP - Invalidez:	278,82	TOTAL:	19.225,47
Carroceria:	0,00	APP (C):	557,64	CCB: Sim	
Blindagem:	0,00				
AUTO (A):	14.301,49				

PERCENTUAL DE PAGAMENTO (R\$)

PARC.	1º PARC.	DEMAIS	TOTAL	PARC.	1º PARC.	DEMAIS	TOTAL
1 + 0	19.225,47	-	19.225,47	1 + 6	3.037,93	3.037,89	21.265,27
1 + 1	9.612,74	9.612,74	19.225,48	1 + 7	2.745,68	2.745,63	21.965,09
1 + 2	6.408,49	6.408,49	19.225,47	1 + 8	2.486,28	2.486,28	22.376,52
1 + 3	4.806,37	4.806,37	19.225,48	1 + 9	2.279,18	2.279,18	22.791,80
1 + 4	4.114,25	4.114,25	20.571,25				
1 + 5	3.485,92	3.485,89	20.915,37				

Chassi decodificado

Este cálculo tem validade de 7 (sete) dias corridos, desde que mantidas todas as condições apresentadas neste estudo.

O CEP de Pernoite é o CEP do local onde o veículo permanece durante a noite. Se o veículo pernoitar em vários locais e não for possível definir um único CEP de pernoite padrão, considerar o CEP de maior risco (maior prêmio) entre os CEPs de Pernoite padrões.

Em caso de segurado Pessoa Jurídica, informar o CEP da sede da empresa (ou filial a qual o veículo esteja ligado).

Em caso de segurado Pessoa Física e veículo CARGA (Caminhões) com circulação nacional (onde não é possível conhecer todos os CEP's de pernoite), informar o CEP de Residência do segurado.

Este cálculo não pressupõe a aceitação do risco por parte da Seguradora

0000000007532400009909990000000000000000000000000211061801001000200000000000

Cálculo Online 00HaAPI | 00HaAPI | 00Ha9c7

107025

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

CENTRO

2
8
9
DETTRAN - PR N° 010737874217

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEICULO
88316865654

3
4
VIA 01 COD. RENAVAM 03505914931 RNTRC *****

5
6
NOME/ENDEREÇO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA AIMOPES, 681
POSTO CENTRO

7
8
CPF/CNPJ 19.157.931/0001-72 PLACA AXN-3372

9
0
NOME ANTERIOR
FIPAL DISTRIB. DE VEICULOS LTDA

1
2
PLACA ANT/UF ***** CHASSI 93W245H34E2124842

3
4
ESPECIE TIPO PAS/MICROONTH COMBUSTIVEL DIESEL

5
6
MARCA/MODELO FIAT/DUCATO MARTICAP 16 ANO FAB. 2013 ANO MOD. 2014

7
8
CAP/POT/CIL 160/127CV CATEGORIA OFICIAL COR PREDOMINANTE BRANCA

9
0
OBSERVAÇÕES
MOTOR F1AE308187193267
SEM RESERVA
PBT=203,50T

1
2
LOCAL CAPANEMA/PR DATA 21/10/13

CENTRO

EXPEDIDOR

Cotação N° 174179120	Vigência 19/01/2017 - 19/01/2018	Versão V11216	Filial CASCAVEL
-------------------------	-------------------------------------	------------------	--------------------

DADOS DO PROPONENTE/SEGURADO(A)

Nome do Segurado(a)
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Dt Nascimento

Idade
0

Sexo

DADOS DO CORRETOR

Corretor
FRONTEIRA CORRETORA DE SEGUROS SC LTDA

Telefone
(46) 35522211

Código
99005303

Participação(%)
100,00

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

Prêmio Líquido (R\$)
R\$ 2.925,44

Custo de Apólice (R\$)

Adic. Fracionamento (R\$)

IOF (R\$)

Prêmio Total (R\$)

Juros(%)

FORMA DE PAGAMENTO: Periodicidade Mensal

DESCRIÇÃO	CARNÊ Valor das Parcelas	DÉBITO C/C Valor das Parcelas	CHEQUES PRÉ Valor das Parcelas	CARTÃO DE CRÉDITO Valor das Parcelas
A vista	3.141,34	3.141,34	-	3.141,34
1 + 1	1.570,67	1.570,67	-	1.589,99
1 + 2	1.047,11	1.047,11	-	1.073,08
1 + 3	785,33	785,33	-	814,63
1 + 4	691,03	659,68	-	665,96
1 + 5	589,42	556,38	-	562,98
1 + 6	517,02	499,11	-	489,51
1 + 7	462,88	444,38	-	441,55
1 + 8	420,90	401,85	-	398,95
1 + 9	387,45	367,91	-	364,96

ITEM 1 - DADOS DO VEÍCULO SEGURADO

Código FIPE
003378-2

Marca/Tipo do Veículo
Fusion 2.5L I-VCT Flex Aut. (Gas.)

Ano Fabricação/Modelo
2013/2014

Chassi
3FA6P0HT0ER124190

Placa
AXN6525

1000010000083761700180010000

Capacidade
5

Categoria
11 - Veiculos Importados de Passeio

Reg. de Tarif.
603

CEP de Pernoite
85760

Tipo de Franquia
1.0 - OBRIGATORIA

Antifurto
NÃO

DADOS DO SEGURO/COBERTURA

Coberturas Contratadas

	LMI (R\$)	Prêmio LAP (R\$)	Franquia LAP (R\$)
BÁSICA - CASCO	VMR FIPE X 110%	1.842,49	3.631,07
RCF - DANOS MATERIAIS	200.000,00	202,22	0,00
RCF - DANOS CORPORAIS	200.000,00	141,49	0,00
APP - MORTE	15.000,00	52,17	0,00
APP - INVALIDEZ	15.000,00	52,17	0,00
DANOS MORAIS	0,00	0,00	0,00
CARTA VERDE - MORTE E/OU DANOS PESSOAIS	US\$ 200.000,00	1,00	0,00
CARTA VERDE - DANOS MATERIAIS	US\$ 40.000,00	1,00	0,00
CARRO RESERVA 15 DIAS MÉDIO		237,37	0,00
LIBERTY ASSISTÊNCIA VIP		166,48	0,00
LIBERTY VIDROS VIP		229,05	ver inf. complementares

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CARRO RESERVA PADRÃO MÉDIO EM CASO DE SINISTRO INDENIZÁVEL POR 15 DIAS

LIBERTY ASSISTÊNCIA VIP (0800 701 4120)

LIBERTY VIDROS VIP - Franquia Para-brisa R\$340,00 / Retrovisores R\$220,00 / Faróis R\$350,00 / Lanternas R\$210,00 / Retrovisores LED R\$485,00 / Faróis de LED ou Xênon R\$1065,00 / Lanternas LED R\$375,00 - Cobertura LED e Xênon somente quando ORIGINAIS DE FÁBRICA (0800 701 4120)

Classe de Bônus Bonus 9	Renova Apólice nº/Cia 3160585615/1 - (518) Liberty Seguros S/A (SEM SINISTRO)	Vigência 25/10/2015 - 25/10/2016	Cód. Ident.(CI) 51806001271720
Desconto Especial 0,00 %	Coefficiente 1,00		

ATENÇÃO: É livre a escolha de oficinas. BENEFÍCIO: Quando utilizada oficina indicada pela Liberty em caso de sinistro, será concedido desconto de 10% sobre o valor da franquia acima indicada.

DADOS DO PERFIL

Nome do Principal Condutor
MILTON KAIFER

Estado Civil
Casado

Data de Nascimento
29/03/1965

Idade
51

Sexo
Masculino

CPF Condutor
-

Vínculo c/ Segurado
SOCIOS E OU DIRETORES

Uso do Veículo para Prest Serv ou Visitas
Nao

Km Mensal
2000 Km

Qt Veíc na Residência
1 (apenas o segurado)

Residente 18/24 anos
Nao

Sexo da(s) Pessoa(s) Residente(s)
Nao se aplica

Deseja estender cobertura p/residentes habilitados com idade 18 a 24 anos?
Nao se aplica

Cotação N° 174179120	Vigência 19/01/2017 - 19/01/2018	Versão V11216	Filial CASCAVEL
-------------------------	-------------------------------------	------------------	--------------------

GARAGEM

Pernoite do Veículo

Garagem na residencia/estacionamento

Trabalho

Utiliza, mas nao guarda

Colégio/Faculdade

Nao utiliza para este fim

DADOS DO PROPRIETÁRIO

Nome

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

CPF/CNPJ

75.972.760/0001-60

Data de Nascimento

Idade

Sexo

Vínculo c/ Segurado
PRÓPRIO SEGURADO**OBSERVAÇÕES**

Inclusão da cobertura Casco ou alteração de acessórios/equipamentos/carrocerias: Não

Substituição/Inclusão de item: Não

Obrigatória a realização de Vistoria Prévia.

Redução de franquia: O valor da franquia obrigatória expresso nesta cotação já conta com 15,00% de desconto (R\$ 640,78), concedido sobre o valor original, em função da classe de bônus e do tipo de renovação.

INFORMAÇÕES GERAIS

1. Os valores expressos nesta cotação, independente da oferta de garantia ou cobertura, estão expressos em Reais e têm a validade de 5 (cinco) dias corridos; e podem sofrer alteração até a data de efetivação.
2. O registro deste plano de seguro na SUSEP não implica, por parte daquela autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO

100428



Bradesco Seguros

CPD - Data / Hora: 19/01/2017 - 16:48:23
 Data do 1º cálculo: 19/01/2017

Versão: 7.12 (06/01/2017)
 Usuário: 8000

BRASESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS CNPJ: 92.682.038/0001-00 Suc.: 644 Estudo: 79
 Processo SUSEP: 15.414.900666/2014-89 Corretor: 427626 - 1500 Item: Nº Cotação: 107043788/03

DADOS DO PROPONENTE

Nome: Prefeitura Municipal de Capanema Tipo Pessoa: Jurídica
 CPF/CNPJ: 75.972.760/0001-60
 Segurado é o proprietário do veículo? Sim
 Segurado é o principal condutor? Não, Condutor Indeterminado
 Sexo: Data Nasc.:

DADOS DO SEGURO

Vigência: das 24h de 19/01/2017 às 24h de 19/01/2018
 Tipo Seguro: Individual Tipo Cliente: Tradicional
 CEP de Pernoite: 85760-000
 Cia Renovação: 518 Bônus: 07
 Sinistro? Não Quant.: 00
 Grupo:

QUESTIONÁRIO DE RISCO

CARACTERÍSTICAS DO PRINCIPAL CONDUTOR

Não considerando a(s) pessoa(s) do segurado e do principal condutor, deseja cobertura para outro condutor entre 18 e 25 anos?
 O veículo pernoita em garagem, condomínio fechado ou estacionamento protegido?
 Há mais de um veículo na residência do segurado?
 Qual a quilometragem média rodada em condições habituais?

CARACTERÍSTICAS DO PROPRIETÁRIO

Tipo Pessoa: Jurídica
 CPF/CNPJ: 75.972.760/0001-60
 Sim, para condutores de ambos os sexos
 Sim, com portão de acionamento automático ou com porteiro
 Sim
 Mais de 50 km/dia ou mais de 1500 km/mês

OBJETO DO SEGURO

Tipo Veículo: Fusion 2.5I I-vct Flex	Ano Fab.: 2013 / Ano Mod.: 2013	Código: 0000001423
Marca: Ford	Chassi: 3FA6P0HT0ER124190	Licença: AXN6525
Combustível: Gasolina	Chassi Remarcado? Não	Código FIPE: 0033782
Uso Veículo: Veículos Oficiais	Zero Km: Não	Nº Portas: 04
Equipamentos: Não	Data Saída Conc.:	Nº Eixos: 02
Carroceria: Não	Acessórios: Não	Veic. Transformado? Não
Antifurto: Não		
Tipo Semi-Reb.:		
Itens Veículo: Air Bag, Freios Abs, Câmbio Automático, Banco de Couro, Direção Hidráulica, Ar Condicionado		

CLÁUSULAS

Cobertura Compreensiva (001)	Extensao Perimetro Mercosul (006)	Vidro Protegido Plus (024)
Danos Morais (056)	Acidentes Pessoais de Passageiros (081)	Assist. Dia/Noite Ilimitado (108)
Auto Reserva Plus 15 dias (115)		

LIMITES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO - LMI (R\$)

AI

Veículo: Valor de Mercado Referenciado	Blindagem: 0,00	Acessórios: 0,00
Fator de Ajuste: 110%	Kit Gás: 0,00	Carroceria: 0,00
Desp. Extraordinárias: Não	Diárias Paralisação: 0,00	Equipamentos: 0,00

RCF

D.M.: 200.000,00	D.C.: 200.000,00	G.U.: 0,00	D. Morais.: 5.000,00
------------------	------------------	------------	----------------------

APP

Chassi decodificado

Este cálculo tem validade de 7 (sete) dias corridos, desde que mantidas todas as condições apresentadas neste estudo.
 O CEP de Pernoite é o CEP do local onde o veículo permanece durante a noite. Se o veículo pernoitar em vários locais e não for possível definir um único CEP de pernoite padrão, considerar o CEP de maior risco (maior prêmio) entre os CEPs de Pernoite padrões.
 Em caso de segurado Pessoa Jurídica, informar o CEP da sede da empresa (ou filial a qual o veículo esteja ligado).
 Em caso de segurado Pessoa Física e veículo CARGA (Caminhões) com circulação nacional (onde não é possível conhecer todos os CEP's de pernoite), informar o CEP de Residência do segurado.
 Este cálculo não pressupõe a aceitação do risco por parte da Seguradora

00000000006916500010509990000000000000000095N51501061801001000200000000000

Cálculo Online 00HO2Rm | 00HO2Rm | | 00Ha40o

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO

11/12/20



Bradesco Seguros

CPD - Data / Hora: 19/01/2017 - 16:48:23

Versão: 7.12 (06/01/2017)

Data do 1º cálculo: 19/01/2017

Usuário: 8000

BRANDESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS CNPJ: 92.682.038/0001-00 Suc.: 644 Estudo: 79
 Processo SUSEP: 15.414.900666/2014-89 Corretor: 427626 - 1500 Item: Nº Cotação: 107043788/03

Morte p/ Passageiro: 15.000,00 Invalidez p/ Passageiro: 15.000,00 Lotação Oficial: 5 (Passageiros)

FRANQUIAS (R\$)

Veículo:(Obrigatória)	5.445,00	Kit Gás:	0,00	Para-Brisa:	450,00
Equipamentos:	0,00	Carroceria:	0,00	Vidros Laterais:	225,00
Faróis, Lant., Retr.:	300,00	Xenon/LED:	1.000,00	Vidro Traseiro:	450,00
Cláusula 86:	Não				

PRÊMIOS (R\$)

Auto:	7.577,09	Danos Materiais:	908,75	LÍQUIDO (A+B+C):	8.872,76
Desp. Extraordinárias:	0,00	Danos Corporais:	224,25	Prêmio Residencial:	0,00
Diárias de Paralisação:	0,00	Danos Morais:	14,83	Custo de Emissão:	0,00
Kit Gás:	0,00	RCF (B):	1.147,83	Adic. Fracionamento:	0,00
Acessórios:	0,00	APP - Morte:	73,92	IOF:	654,80
Equipamentos:	0,00	APP - Invalidez:	73,92	TOTAL:	9.527,56
Carroceria:	0,00	APP (C):	147,84	CCB: Sim	
Blinvtagem:	0,00				
A. J (A):	7.577,09				

PAGAMENTO (R\$)

PARC.	1º PARC.	DEMAIS	TOTAL	PARC.	1º PARC.	DEMAIS	TOTAL
1 + 0	9.527,56	-	9.527,56	1 + 6	1.505,49	1.505,49	10.538,43
1 + 1	4.763,78	4.763,78	9.527,56	1 + 7	1.360,67	1.360,65	10.885,22
1 + 2	3.175,86	3.175,85	9.527,56	1 + 8	1.232,16	1.232,12	11.089,12
1 + 3	2.381,89	2.381,89	9.527,56	1 + 9	1.129,51	1.129,49	11.294,92
1 + 4	2.038,91	2.038,89	10.194,47				
1 + 5	1.727,52	1.727,50	10.365,02				

Chassi decodificado

Este cálculo tem validade de 7 (sete) dias corridos, desde que mantidas todas as condições apresentadas neste estudo.

O CEP de Pernoite é o CEP do local onde o veículo permanece durante a noite. Se o veículo pernoitar em vários locais e não for possível definir um único CEP de pernoite padrão, considerar o CEP de maior risco (maior prêmio) entre os CEPs de Pernoite padrões. Em caso de segurado Pessoa Jurídica, informar o CEP da sede da empresa (ou filial a qual o veículo esteja ligado).

Em caso de segurado Pessoa Física e veículo CARGA (Caminhões) com circulação nacional (onde não é possível conhecer todos os CEP's de pernoite), informar o CEP de Residência do segurado.

Este cálculo não pressupõe a aceitação do risco por parte da Seguradora

0000000006916500010509990000000000000000095N51501061801001000200000000000

108-30



Cotação de Seguro Automais On-Line - 215

CNPJ: 61.074.175/0001-38

Versão de cálculo: 1701605.175

Dados do Seguro Vigência: das 24 horas do dia 19/01/2017 até às 24 horas do dia 19/01/2018

Orçamento: 54261072345134595 **Data da Cotação:** 19/01/2017 **Validade Cotação:** 03/02/2017 **Tipo Cálculo:** Anual

Segurado: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA **CPF/CNPJ:** 75.972.760/0001-60 **Tipo Pessoa:** Jurídica

Banco de Maior Relacionamento: 000 - Não Informado

Telefones do Segurado

Residencial: (46) - 35521321

Dados do Veículo **Nro.Item:** 1

Veículo: 21; 62; 8 IP110071 FORD FUSION 2.5 16v (AT) (Flex) A/G 4p.

Ano Fabricação / Ano Modelo: 2013 / 2013 **OKm:** Não

Valor da Nota Fiscal: 0,00

Nível Blindagem:

Tipo de Seguro: Ren. outra seguradora sem sinistro

Uso: 1 - Particular **Categoria Tarifária:** 11 - Passeio Importado

Tipo Isenção Imposto: 4 - Sem Isenção

Qtde. Passageiros: 5 **Chassi Remarcado:** Não **Bônus:** Classe 7

Ren. Próp. Corretor: Sim **Modalidade:** Valor de Mercado Referenciado

Tabela de Referência: FIPE (www.fipe.org.br) (003378-2) **Fator de Ajuste:** 100%

0

Nro. Processo Susep Automóvel 15414.100326/2004-83 **SubProduto:** Automais On-Line

Questionário de Avaliação de Risco

- CEP do local onde o veículo pernoita: - 85760-000 **Cidade:** CAPANEMA **UF:** PR

- O veículo segurado possui dispositivo anti-furto, rastreador, bloqueador ou localizador instalado e ativado?: 2 - Não

- Relação do Segurado com o Proprietário Legal do Veículo: 10 - Próprio; proprietário ou sócio

- Veículo esta Alienado ou com Leasing: 2 - Não

Coberturas	Lim. Máx. Inden. - R\$	Prêmio - R\$
Casco - Colisão, Incêndio, Roubo e Furto	Valor de Mercado	8.796,61
RCF - Danos Materiais	200.000,00	1.616,38
RCF - Danos Corporais	200.000,00	437,48
RCF - Objetos Transportados	Gratuita	0,00
RCF - Danos Morais / Estéticos	5.000,00	4,93
APO - Morte (por Ocupante)	15.000,00	48,53
APO - Invalidez (por Ocupante)	15.000,00	48,53
APO - Decessos	Não Contratada	0,00
Assistência AutoMais 250 km	Gratuita	0,00
Extensão de reboque ilimitado	Contratada	155,29
Carro Reserva 15 Dias Com AR	Contratada	130,45
Vidros Top Plus	Contratada	214,38

Franquia(s)	Valor - R\$
Casco: Normal	7.394,85
Pára-brisa / Traseiro	300,00
Retrovisores	180,00
Lanternas	180,00
Faróis	180,00
Reparo de quebra para-choque	120,00
Reparo arranhões - 1a peça	50,00
Rep. arranhões - demais peças	10,00
Faróis Auxiliares	180,00

102031

Prêmios				
Prêmio Líquido:	Encargos:	Custo:	IOF:	Prêmio Total:
11.452,58	0,00	0,00	845,20	12.297,78

Formas de Pagamento				
1 FCA	12.297,78	1 FCA + 1 Débito	6.148,89	1 Deb CC à vista + 1 Deb CC* 6.148,89
1 FCA + 1 ficha	6.148,89	1 FCA + 2 Débitos	4.099,26	1 Deb CC à vista + 2 Deb CC* 4.099,26
1 FCA + 2 fichas	4.099,26	1 FCA + 3 Débitos	3.074,43	1 Deb CC à vista + 3 Deb CC* 3.074,43
1 FCA + 3 fichas	3.074,43	1 FCA + 4 Débitos (sem juros)	2.459,54	1 Deb CC à vista + 4 Deb CC* 2.459,54
1 FCA + 4 Fichas	2.631,71	1 FCA + 5 Débitos (sem juros)	2.049,63	1 Deb CC à vista + 5 Deb CC* 2.049,63
1 FCA + 5 Fichas	2.229,81	1 FCA + 6 Débitos	1.943,25	1 Deb CC à vista + 6 Deb CC* 1.943,25
1 FCA + 6 Fichas	1.943,25	1 FCA + 7 Débitos	1.728,58	1 Deb CC à vista + 7 Deb CC* 1.728,58
1 FCA + 7 Fichas	1.728,58	1 FCA + 8 Débitos	1.561,80	1 Deb CC à vista + 8 Deb CC* 1.561,80
1 FCA + 8 Fichas	1.561,80	1 FCA + 9 Débitos	1.428,72	1 Deb CC à vista + 9 Deb CC* 1.428,72
1 FCA + 9 Fichas	1.428,72	1 Deb CC à vista*	12.297,78	

CP11CD15FX000000691651701605-03369999 **Desconto Promocional:** 0% N° da Cobertura Provisória:

Cobertura de Vidros: S **Empresa:** 2 - AUTOGLASS

GLOSSÁRIO:

- Principal Condutor: pessoa indicada na proposta como tal, devidamente habilitada, cujas características determinam o cálculo do prêmio e que utiliza o veículo segurado 3 (três) ou mais dias por semana. Caso existam mais de um condutor nesta condição, será definido Principal Condutor sempre o de menor idade.
- Condutor Eventual: pessoa habilitada menor de 26 anos indicada na proposta de seguro, que residindo com o Segurado e/ou Principal Condutor possa dirigir o veículo segurado no máximo 2 (dois) dias por semana. Ou ainda, filho(s) ou funcionários (s), não residente (s), habilitado (s) e menor (es) de 26 anos que possa (m) utilizar o veículo segurado no máximo 2 (dois) dias na semana.
- Uso comercial: É a utilização do veículo, no mínimo, dois dias da semana, para visitar clientes e/ou fornecedores ou prestar serviços a terceiros ou utilizados no transporte remunerado de pessoas e/ou carga ou transporte/entrega de mercadorias, alimentos, etc., e ainda veículos logotipados ou com pintura especial de empresa.
- Garagem/Estacionamento: é o local fechado, coberto ou não, que tenha portão ou grade para acesso, não sendo necessário estar fisicamente ligado ao domicílio ou local de trabalho. Admite-se ainda como garagem/estacionamento condomínios ou ruas fechados que mantenham no seu acesso vigilância permanente.
- IMPORTANTE: Caso seja identificado informações incorretas no questionário de perfil, deverá solicitar imediatamente ao seu Corretor a correção dos dados.

BENEFÍCIOS E SERVIÇOS MAPFRE SEGUROS

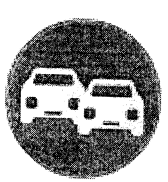
Contratando o seguro de automóvel da MAPFRE Seguros, você terá diversos serviços e benefícios. Veja, a seguir, alguns deles:



SELO DE QUALIDADE
Indenização, em até 5 dias úteis, em caso de sinistro de indenização integral, após entrega de toda documentação solicitada, livre e desembaraçada de ônus, dívida ou pendência financeira ou devolução do prêmio pago, deduzido dos impostos.



P.A.R.E
Posto de Atendimento Rápido Especializado, com exclusiva estrutura automotiva, onde o Segurado pode realizar vistoria prévia, efetuar aviso de sinistro, peritagem do seu veículo e ainda obter a liberação dos reparos e do carro reserva (em casos de colisões de pequeno e médio porte).



CARRO RESERVA
Quando for contratada esta cobertura, o Segurado terá direito de utilizá-la caso ele seja terceiro em outra Seguradora e desde que o valor dos reparos ultrapasse a franquia de casco estipulada na apólice. Além disso, quando contratadas as coberturas de Casco, RCF-V e APO elas serão estendidas ao carro reserva, durante o período de sua utilização.

087-32

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

VALID
DETRAN
DETRAN

8 DETRAN - PR Nº 010738096471

9 CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO 08093752662

3 VIA 01 COD. RENAVAM 0058640275 RNTRC *****

0 NOME/ENDEREÇO
0 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
5 AV. PEDRO V. P. DE SOUZA, 1000
0 CENTRO

1 CPF/CNPJ 75.972.760/0001-60 PLACA AXN-6525

9 NOME ANTERIOR
9 SUVEL SUL VEICULOS LTDA

PLACA ANT/UF ***** CHASSI 3FA6P0HT0FR124190

ESPECIE TIPO PAR/AUTOMOVEL COMBUSTIVEL ALC00/GASOL

MARCA/MODELO I/FORD FUSION FLEX ANO FAB 2013 ANO MOD 2014

CAP/POT/CIL 5P/175CV CATEGORIA OFICIAL COR PREDOMINANTE PRETA

OBSERVAÇÕES
MOTOR ER124190
SEM RESERVA

CAPANEMA DATA 24/10/13

MARCOS ELIAS TRAAD DA SILVA
Diretor Geral
EXPEDICION



PORTO SEGURO

ORÇAMENTO DE SEGURO DE AUTOMÓVEL

102433

Número: 7099304/4 Realizado: 30/12/2016 Item:1
 Estudo: Emitido: 30/12/2016
 Susep: LI73MJ - FRONTEIRA CORRETORA DE SEGUROS S Solicitante: 143785/2016
 Segurado: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Cod. (FIPE): 21283/0 Fab.: 2014 Mod.: 2014 4 Portas Diesel
 Veículo: 02642 - MERCEDES BENZ SPRINTER 515-CDI VAN Tipo de cálculo: ANUAL
 Vigência: 30/12/2016 a 30/12/2017 (365 dias)
 Tipo Oper.: APOLICE NOVA E/OU RENOVACAO

Importâncias Seguradas (Reais)

Casco:	100.00% do Vlr Veiculo Referencia	Cl.Localiz.:	8
Acessorios:	NÃO CONTRATADO	Categ. Auto:	22
Equip. Esp.:	NÃO CONTRATADO	Uso:	1 PARTICULAR
Carrocaria:	NÃO CONTRATADO	Cobertura:	1 COMPRENSIVA
D.M (n.99):	200,000.00	Cl.Franquia:	1
D.C (n.99):	200,000.00	Bonus Unico:	0
APP-Morte/Invalidez/D.M.H :	20,000.00	Nro Passag.:	21
Cambio Automatico:	Nao	Categ. RCF:	22
Kit Gas:	Veiculo nao possui este equipamento		

FORAM OFERECIDAS AO SEGURADO DUAS OPCOES PARA A CONTRATACAO DO SEGURO: VALOR DE MERCADO REFERENCIADO E VALOR DETERMINADO. A OPCAO ESCOLHIDA FOI INDENIZACAO POR VALOR DE MERCADO REFERENCIADO. EM CASO DE INDENIZACAO INTEGRAL, A MESMA, SERA DE 100.00 % DO VALOR DO VEICULO REFERENCIA DA TABELA FIPE DIVULGADA NO SITE FIPE VIGENTE NA DATA DA INDENIZACAO E REGIAO DE CONTRATACAO

Cláusulas e Prêmios

035-COMPLETO ASSISTENCIA KM ILIMITADO/ SERVICOS A RESIDENCIA *GRATUITA	-
071-DANOS AOS VIDROS	Gratuita
- Franquia Para-Brisa/Traseiro : R\$ 194.99	
- Franquia Vidros Laterais : R\$ 75.00	
- Limite máximo de indenização do vidro por reparo: R\$ 20.000,00	
20A-Despesas extraordinarias - Gratuita - Reembolso de 1% da Importancia Segurada da cobertura casco	-
74G-DANOS MORAIS - COBERTURA ATE R\$50.000,00	114.15

Atenção aos Avisos

Vista previa obrigatória, conforme normas de aceitação.
 Na ocorrência de Acidentes Pessoais por Passageiro, o Valor Máximo contratado e considerado por passageiro até o limite de lotação do veículo. Além disso, inclui cobertura para despesas médico-hospitalares decorrentes de acidentes envolvendo o veículo segurado. Em caso de locação de veículo deverão ser obedecidas as condições de contratação da locadora. Se a tabela FIPE, divulgada no site www.fipec.org.br for extinta ou deixar de ser publicada a indenização integral terá como base o valor que constar na tabela Molicar.
 Prezado corretor, o risco está sujeito a análise a cada nova alteração do Orçamento/Proposta.
 Orçamento realizado com análise no que tange a pendências financeiras para os CPF's informados. Os demais itens do risco serão analisados após o protocolo da proposta na Cia.

Prêmios Automóvel (Reais)

Franquias (Reais)

Casco:	2,381.83	Obrigatoria:	10,696.00
Acessorios:	0.00	Acessorios:	0.00
D.M:	445.89	Carrocaria:	0.00
D.C:	99.94	Equip.Esp.:	0.00
A.P.P:	353.14	D.M:	0.00
Clausulas:	114.15	D.C.:	0.00
Liquido:	3,394.95		

Pagamentos (Reais)

A VISTA CHEQUE	3,394.95	1+6 CARNE	559.92	1+1 ADC	1,697.48	1+7 ADC	479.66
1+1 CARNE	1,697.48	1+7 CARNE	501.43	1+2 ADC	1,131.65	1+8 ADC	433.72
1+2 CARNE	1,131.65	1+8 CARNE	456.09	1+3 ADC	848.74	1+9 ADC	397.04
1+3 CARNE	848.74	1+9 CARNE	419.96	1+4 ADC	714.50	1+10 ADC	367.06
1+4 CARNE	747.84	1+10 CARNE	390.51	1+5 ADC	603.00	1+11 ADC	342.15
1+5 CARNE	638.08	A VISTA ADC	3,394.95	1+6 ADC	523.36		

Vantagens

Taxa especial na Porto Seguro Financeira
 Cobertura para Danos aos Vidros do Veiculo: 2 reposicoes de vidro durante a vigencia da apolice
 Precos especiais na aquisicao de cadeiras infantis para auto
 Hel'sk - assistencia tecnica por telefone para: PC's (Desktop); Notebook, Videogame; Smart TV; Tablet; Celulares e SmartPhones
 Cobertura de danos aos vidros. *Verifique as garantias, limites e exclusoes nas Condições Gerais do Seguro
 Desconto de 25% na franquia limitado a R\$ 500,00 ou 15 dias de carro extra, em sinistro parcial indenizavel, com reparo em oficina referenciada (particular ou revenda). Nao havendo rede referenciada na cidade, o desconto sera em oficina de livre escolha ate 100km do local do evento.
 SE O USO REAL DO VEICULO FOR LOTAÇÃO/ALUGUEL E TENHA SIDO CALCULADO COMO USO PARTICULAR, ENQUADRE-O CORRETAMENTE. EM CASO CONTRARIO, NUM EVENTUAL SINISTRO NAO HAVERA COBERTURA

PLACA - AYW - 1392

ESTE DOCUMENTO NÃO É VALIDO COMO PROPOSTA DE SEGURO.

Os dados informados devem ser conferidos para que o cálculo seja realizado corretamente. qualquer divergência nas informações apresentadas abaixo, favor rever o cadastramento.

Dados do Cliente

Proponente: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 09157931000172
Moeda: R\$

Vigência: DAS 24 HS DO DIA 19/01/2017 ÀS 24 HS DO DIA 19/01/2018 (365 DIAS)

Corretor: C 00000100105520 - FRONTEIRA CORR. DE SEGS. S/C

Cadastrado por: 01942598971 - MARCIA

Avaliação de Risco do Documento

Atividade da empresa: Saude Humana e Servicos Sociais

Qual a utilização do veículo?: Transporte de Passageiros sem cobrança

Em caso de sinistro condutor participa da franquia?: Nao

Todos os veículos estão no nome do proponente?: Sim

Existe controle, inspeção ou programas de prevenção de acidentes e sua respectiva certificação segundo os critérios exigidos pelos orgaos regulamentadores

especificos?: Nao

Dados do Veículo

Item: 000001-Ind.- Novos Negocios

Veículo: 0016782 - MERCEDES BENZ - SPRINTER - 515 VAN 2.2 DIESEL (FIPE 021283-0)

Categoria: 62 - MICRO-ONIBUS

Ano/Modelo: 2014/2014

CEP de Circulação: 85760000

CEP Pernoite: 85760000

Franquia: BASICA

Dispositivo de segurança: NÃO

Benefícios: Assistência 24hs com Guincho limitado a 800km e Pacote de Benefícios HDI..

Garantias de Auto (Valores Expressos em R\$)

Cobertura

CASCO

DANOS MATERIAIS

DA* CORPORAIS

MC

INVALIDEZ PERMANENTE

Acessório

PRÊMIO LÍQUIDO (R\$)

PRÊMIO TOTAL LÍQUIDO (R\$)

CUSTO DO DOCUMENTO (R\$)

I.O.F. (R\$)

TOTAL À VISTA (R\$)

Valor de Mercado Referenciado

L.M.I.	Prêmio	Franquia
100,00% FIPE	11.774,04	5.051,28
200.000,00	1.095,22	
200.000,00	1.411,59	
20.000,00	331,67	
20.000,00	200,56	
Não Contratado	0,00	
	14.813,08	
	14.813,08	
	0,00	
	1.093,20	
	15.906,28	

Parcelamento Valor de Mercado Referenciado

Cartão de Crédito		Débito Em Conta		Cheque Pré-datado	
Plano	Valor (R\$)	Plano	Valor (R\$)	Plano	Valor (R\$)
1 x	15.906,28	1 x	15.906,28	2 x	7.953,14
2 x	8.089,93	2 x	7.953,14	3 x	5.302,09
3 x	5.485,54	3 x	5.302,09	4 x	3.976,57
4 x	4.184,14	4 x	3.976,57		
5 x	3.467,25	5 x	3.467,25		
6 x	2.951,14	6 x	2.951,14		
7 x	2.583,18	7 x	2.583,18		

Carnê	
Plano	Valor (R\$)
àVista	15.906,28
1 + 1	7.953,14
1 + 2	5.302,09
1 + 3	3.976,57
1 + 4	3.467,25
1 + 5	2.951,14
1 + 6	2.583,18

Aviso:

O PROPONENTE declara assumir toda a responsabilidade pela exatidão das respostas constantes no questionário de avaliação de risco, quando no caso de contratação com perfil, reconhecendo que qualquer informação falsa, inverídica, incompleta ou incorreta produzirá a perda do direito do seguro, conforme artigos 765 e 766 do código civil brasileiro. O proponente compromete-se a comunicar à seguradora quaisquer alterações nas características originais do veículo segurado ou em relação ao perfil informado, tão logo estas ocorram, ciente de que tais informações poderão impactar no prêmio do seguro. Poderá haver a negativa de pagamento das coberturas caso o proponente não preste as informações corretamente ou tão logo ocorram as modificações citadas logo acima. Ciente das condições gerais do HDI AUTO, não tendo nenhuma dúvida quanto ao conteúdo e acatando as mesmas como parte integrante deste contrato de seguro. A HDI SEGUROS S.A. reserva-se ao direito de auditar, a qualquer momento, as informações constantes neste documento. Faz parte deste questionário o esclarecimento do perfil, favor solicitar ao seu corretor.

Assinatura do Proponente

Assinatura do Corretor

CAPANEMA, 19 DE JANEIRO DE 2017.

R 1481308

14:11:42 h

As informações relativas ao cadastro e a esta operação integrarão os bancos de dados da SERASA.

ATENÇÃO! COTAÇÃO VÁLIDA ATÉ 24/01/2017. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, o incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP nome completo, CNPJ ou CPF.

Não é válido como Proposta de Seguro. Valores expressos em reais. ESTE DOCUMENTO NÃO É VALIDO COMO PROPOSTA DE SEGURO.

17/01/2017



Cotação de Seguro Automais On-Line - 215

CNPJ: 61.074.175/0001-38

Versão de cálculo: 1701605.175

Dados do Seguro	Vigência: das 24 horas do dia 19/01/2017 até às 24 horas do dia 19/01/2018		
Orçamento: 54261072345146611	Data da Cotação: 19/01/2017	Validade Cotação: 03/02/2017	Tipo Cálculo: Anual
Segurado: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPANEMA	CPF/CNPJ: 09.157.931/0001-72	Tipo Pessoa: Jurídica	
Banco de Maior Relacionamento: 000 - Não Informado			

Telefones do Segurado
Residencial: (46) - 35521321

Dados do Veículo	Nro.Item: 1
Veículo: 42; 52; 80 PI763691 MERCEDES-BENZ SPRINTER 515-CDI 2.2 BI-TB VAN(T.Altó)(21Lug) Dies.3p	
Ano Fabricação / Ano Modelo: 2014 / 2014	0Km: Não
Valor da Nota Fiscal: 0,00	
Nível Blindagem:	
Tipo de Seguro: Seguro Novo	
Uso: 1 - Particular	Categoria Tarifária: 22 - Pickup Pesada Pessoa Nacional
Tipo Isenção Imposto: 4 - Sem Isenção	
Qtde. Passageiros: 21	Chassi Remarcado: Não
Chassi: 8ac906657ee097172	Bônus: 0
Ren. Próp. Corretor: Não	Modalidade: Valor de Mercado Referenciado
Tabela de Referência: FIPE (www.fipec.org.br) (021283-0)	Fator de Ajuste: 100%
	0

Nro. Processo Susep Automóvel 15414.100326/2004-83 **SubProduto:** Automais On-Line

Questionário de Avaliação de Risco

- CEP do local onde o veículo pernoita: - **85760-000** **Cidade:** CAPANEMA **UF:** PR
- O veículo segurado possui dispositivo anti-furto, rastreador, bloqueador ou localizador instalado e ativado?: **2 - Não**
- Relação do Segurado com o Proprietário Legal do Veículo: **10 - Próprio; proprietário ou sócio**
- Veículo esta Alienado ou com Leasing: **2 - Não**

Coberturas	Lim. Máx. Inden. - R\$	Prêmio - R\$
Casco - Colisão, Incêndio, Roubo e Furto	Valor de Mercado	17.118,09
RCF - Danos Materiais	200.000,00	3.206,23
RCF - Danos Corporais	200.000,00	1.614,34
RCF - Objetos Transportados	Gratuita	0,00
RCF - Danos Morais / Estéticos	5.000,00	7,32
APO - Morte (por Ocupante)	20.000,00	271,77
APO - Invalidez (por Ocupante)	20.000,00	271,77
APO - Decessos	Não Contratada	0,00
Assistência básica	Gratuita	0,00
Extensão de reboque ilimitado	Contratada	155,29
Vidros Top Plus	Contratada	214,38

Franquia(s)	Valor - R\$
Casco: Normal	14.943,93
Pára-brisa / Traseiro	300,00
Retrovisores	180,00
Lanternas	180,00
Faróis	180,00
Reparo de quebra para-choque	120,00
Reparo arranhões - 1a peça	50,00
Rep. arranhões - demais peças	70,00
Faróis Auxiliares	180,00

02/2017

Prêmios				
Prêmio Líquido:	Encargos:	Custo:	IOF:	Prêmio Total:
22.859,19	0,00	0,00	0,00	22.859,19

Formas de Pagamento				
1 FCA	22.859,19	1 FCA + 1 Débito	11.429,59	1 Deb CC à vista + 1 Deb CC* 11.429,59
1 FCA + 1 ficha	11.429,59	1 FCA + 2 Débitos	7.619,73	1 Deb CC à vista + 2 Deb CC* 7.619,73
1 FCA + 2 fichas	7.619,73	1 FCA + 3 Débitos	5.714,79	1 Deb CC à vista + 3 Deb CC* 5.714,79
1 FCA + 3 fichas	5.714,79	1 FCA + 4 Débitos (sem juros)	4.571,83	1 Deb CC à vista + 4 Deb CC* 4.571,83
1 FCA + 4 Fichas	4.891,85	1 FCA + 5 Débitos (sem juros)	3.809,84	1 Deb CC à vista + 5 Deb CC* 3.809,84
1 FCA + 5 Fichas	4.144,76	1 FCA + 6 Débitos	3.612,07	1 Deb CC à vista + 6 Deb CC* 3.612,07
1 FCA + 6 Fichas	3.612,07	1 FCA + 7 Débitos	3.213,18	1 Deb CC à vista + 7 Deb CC* 3.213,18
1 FCA + 7 Fichas	3.213,18	1 FCA + 8 Débitos	2.903,09	1 Deb CC à vista + 8 Deb CC* 2.903,09
1 FCA + 8 Fichas	2.903,09	1 FCA + 9 Débitos	2.655,79	1 Deb CC à vista + 9 Deb CC* 2.655,79
1 FCA + 9 Fichas	2.655,79	1 Deb CC à vista*	22.859,19	

CP22CD15FX0000001262821701605-03369999	Desconto Promocional: 0%	Nº da Cobertura Provisória:
Cobertura de Vidros: S	Empresa: 2 - AUTOGLASS	

GLOSSÁRIO:

- Principal Conductor: pessoa indicada na proposta como tal, devidamente habilitada, cujas características determinam o cálculo do prêmio e que utiliza o veículo segurado 3 (três) ou mais dias por semana. Caso existam mais de um condutor nesta condição, será definido Principal Conductor sempre o de menor idade.
- Conductor Eventual: pessoa habilitada menor de 26 anos indicada na proposta de seguro, que residindo com o Segurado e/ou Principal Conductor possa dirigir o veículo segurado no máximo 2 (dois) dias por semana. Ou ainda, filho(s) ou funcionários (s), não residente (s), habilitado (s) e menor (es) de 26 anos que possa (m) utilizar o veículo segurado no máximo 2 (dois) dias na semana.
- Uso comercial: É a utilização do veículo, no mínimo, dois dias da semana, para visitar clientes e/ou fornecedores ou prestar serviços a terceiros ou utilizados no transporte remunerado de pessoas e/ou carga ou transporte/entrega de mercadorias, alimentos, etc., e ainda veículos logotipados ou com pintura especial de empresa.
- Garagem/Estacionamento: é o local fechado, coberto ou não, que tenha portão ou grade para acesso, não sendo necessário estar fisicamente ligado ao domicílio ou local de trabalho. Admite-se ainda como garagem/estacionamento condomínios ou ruas fechados que mantenham no seu acesso vigilância permanente.
- IMPORTANTE: Caso seja identificado informações incorretas no questionário de perfil, deverá solicitar imediatamente ao seu Corretor a correção dos dados.

BENEFÍCIOS E SERVIÇOS MAPFRE SEGUROS

Contratando o seguro de automóvel da MAPFRE Seguros, você terá diversos serviços e benefícios. Veja, a seguir, alguns deles:



SELO DE QUALIDADE

Indenização, em até 5 dias úteis, em caso de sinistro de indenização integral, após entrega de toda documentação solicitada, livre e desembaraçada de ônus, dívida ou pendência financeira ou devolução do prêmio pago, deduzido dos impostos.



P.A.R.E

Posto de Atendimento Rápido Especializado, com exclusiva estrutura automotiva, onde o Segurado pode realizar vistoria prévia, efetuar aviso de sinistro, peritagem do seu veículo e ainda obter a liberação dos reparos e do carro reserva (em casos de colisões de pequeno e médio porte).



CARRO RESERVA

Quando for contratada esta cobertura, o Segurado terá direito de utilizá-la caso ele seja terceiro em outra Seguradora e desde que o valor dos reparos ultrapasse a franquia de casco estipulada na apólice. Além disso, quando contratadas as coberturas de Casco, RCF-V e APO elas serão estendidas ao carro reserva, durante o período de sua utilização.

011746337847

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

VALID
2
8
9
3
0
0
3
9
7
0
6
8

DETRAN
CONTRON

DETRAN - PR N° 011746337847

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO
05488477545

VIA 01 COD. RENAVAM 01021233780 RNTRC *****

NOME/ENDEREÇO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA AIMORLS, 681
CENTRO

CPF/CNPJ 09.2157.931/0001-72 PLACA AYM-1392

NOME ANTERIOR INGA VEICULOS LTDA

PLACA ANT/UF ***** CHASSI BAC906657EE097172

ESPECIE TIPO PAS/MICROUNIB COMBUSTIVEL DIESEL

MARCA/MODELO I/M. BENZ S15CDISPRINTERM ANO FAB 2014 ANO MOD. 2014

CAP/POT/CIL 20P/110CV CATEGORIA OFICIAL COR PREDOMINANTE PRATA

OBSERVAÇÕES
MOTOR 651955W0035280
SEM RESERVA
CMT=007,00T PRT=005,00T

EXPEDIDOR
CAPANEMA, PT
MARCOS CELIAS TRAO DA SILVA
Diretor Geral
DATA 13/10/14

104138

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: cj@bb.com.br
Enviado em: terça-feira, 10 de janeiro de 2017 16:28
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Re: APÓLICE DE SEGURO

Obrigada Maicon

Clenice Junkes
Gerente de Relacionamento BB
0907-5 Capanema PR
(46) 3552-1581 (46) 8805-2156

-----<apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br> escreveu: -----
Para: <cj@bb.com.br>
De: <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>
Data: 09/01/2017 03:34 PM
Assunto: APÓLICE DE SEGURO

BOA TARDE!

SEGUE EM ANEXO AS APÓLICES DE SEGURO DOS VEÍCULOS, CONFORME SOLICITADO!

LEMBRANDO QUE ME PASSARAM QUE OS REFERIDOS BÔNUS DAS APÓLICES JÁ EXPIRARAM, NÃO SENDO POSSÍVEL UTILIZAR. TENDO ASSIM QUE COTAR UMA NOVA APÓLICE DE SEGURO SEM BÔNUS!

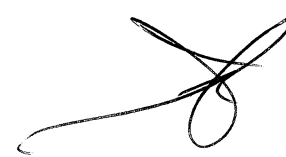
POR GENTILEZA CONFIRME O RECEBIMENTO!

MAICON

SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

[anexo "S53100700519884900000000000001920151117.pdf" removido por F2112029 Clenice Junkes/BancodoBrasil]
[anexo "S53100700516470700000000000001920151026.pdf" removido por F2112029 Clenice Junkes/BancodoBrasil]
[anexo "S53100700516388300000000000001920151026.pdf" removido por F2112029 Clenice Junkes/BancodoBrasil]
[anexo "pdfview.pdf" removido por F2112029 Clenice Junkes/BancodoBrasil]



007039

Sicredi Corretora - Internet Explorer

MAPFRE
Utilização não disponível para o veículo selecionado.

SulAmérica
"Plano de assistência" ajustado devido à regra de negócio da seguradora
"Limite de reboque" ajustado devido à regra de negócio da seguradora.
Risco sem aceitação: seguro para órgãos públicos.

HDI
Risco sem aceitação: seguro para órgãos públicos.

SAC SICREDI

Informações, elogios e reclamações	0800 7247220
Deficientes auditivos ou de fala	0800 7240525
Ouvidoria Sicredi	0800 6462519

SAIR

Bom dia Vanderlei Chiamenti!
Hoje é dia 5 de janeiro de 2017 - Versão 4.77

Não

Não

Não

Não

Não

Não

Não

Não

Prêmios por cobertura

[Redacted]

APÓLICES / CERTIFICADOS
RELATÓRIOS
AJUDA

Abrir mensagens

Demonstrativo de Prêmio



* Parcelamento sem juros

75972 760/0001-60

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____ E-MAIL: _____

ENDEREÇO: _____

COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____

TELEFONE: _____ CONTATO: _____

CIDADE: _____ UF: _____

ORÇAMENTO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PRAZO DE ENTREGA DAS APÓLICES: 10 DIAS ÚTEIS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DAS APÓLICES E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE DA PROPOSTA: 12 MESES.

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
SEGURO TOTAL DE VEÍCULO/RCF E ASSISTENCIA DE KM ILIMITADO, AMBULÂNCIA RENAULT MASTER, ANO DE FABRICAÇÃO: 2012, MODELO: 2013, PLACA: AWA 3489, RENAVAM: 48.941465-6, COR: BRANCA, COMBUSTÍVEL: DIESEL, Nº DE PASSAGEIROS: 03, COBERTURA E ASSISTÊNCIA 24 HORAS. VEÍCULO EM CESSÃO DE USO PELO GOVERNO DO ESTADO, PERTENCENTE A SECRETARIA DE SAÚDE.	UN	1		
SEGURO TOTAL DE VEÍCULO/RCO, MICRO ÔNIBUS FIAT DUCATO/VAN, ANO DE FABRICAÇÃO: 2013, MODELO: 2014, PLACA: AXN 3372, RENAVAM: 58.591493-1, COR: BRANCA, COMBUSTÍVEL: DIESEL, Nº DE PASSAGEIROS: 16, COBERTURA E ASSISTÊNCIA 24 HORAS. VEÍCULO PERTENCENTE A SECRETARIA DE SAÚDE.	UN	1		
SEGURO TOTAL DE VEÍCULO/RCF, FORD FUSION, ANO DE FABRICAÇÃO: 2013, MODELO: 2014, PLACA: AXN 6525, RENAVAM: 58.644027-5, COR: PRETO, COMBUSTÍVEL: ALCÓOL/GASOLINA, Nº DE PASSAGEIROS: 05, COBERTURA E ASSISTÊNCIA 24 HORAS. VEÍCULO PERTENCENTE AO PREFEITO.	UN	1		
SEGURO TOTAL DE VEÍCULO/RCO, MICRO ÔNIBUS MERCEDES BENZ SPRINTER, ANO DE FABRICAÇÃO: 2014, MODELO: 2014, PLACA: AYW 1392, RENAVAM: 10.2123378-9, COR: PRATA,	UN	1		

maieu R 214

RP0041

COMBUSTÍVEL: DIESEL, Nº DE PASSAGEIROS: 21, COBERTURA E ASSISTÊNCIA 24 HORAS. VEÍCULO PERTENCENTE A SECRETARIA DE SAÚDE.				
TOTAL				R\$

DATA ___/___/_____

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.



apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: Rafael Limanski <rafael.limanski@caixa.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 12 de janeiro de 2017 10:02
Para: 'apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br'
Assunto: ENC: Cotação seguro auto. A/C Maicon

Bom dia,

Maicon, infelizmente a seguradora não aceitou cotar por se tratar de órgão público. Realmente achei que isso não seria impedimento, desculpe a demora.

Att,
Rafael Limanski
Ag. Capanema, PR

De: Rafael Limanski
Enviada em: segunda-feira, 9 de janeiro de 2017 13:34
Para: 'financas@capanema.pr.gov.br'; 'apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br'
Assunto: Cotação seguro auto. A/C Maicon

Boa tarde,

Maicon, não pude efetuar a cotação de seguro na agência para os veículos solicitados. Terei que enviar os formulários diretamente para a seguradora efetuar as cotações. Anexe neste e-mail um dos formulário solicitados, favor enviar preenchido para este e-mail.

Att,
Rafael Limanski
Ag. Capanema, PR



apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: Rafael Limanski <rafael.limanski@caixa.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 12 de janeiro de 2017 10:18
Para: 'apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br'
Assunto: ENC: Seguro Auto Frota.

Maicon, segue resposta sobre a cotação.

Att,
Rafael Limanski
Ag. Capanema, PR

-----Mensagem original-----

De: Cotacao Frota Caixa [mailto:cotacaofrotacaixa@seguroautocaixa.com.br]
Enviada em: quarta-feira, 11 de janeiro de 2017 16:52
Para: Rafael Limanski
Assunto: Seguro Auto Frota.

Rafael,
boa tarde.

A proponente é uma Prefeitura, trata-se de órgão público e não fazemos este tipo de cotação.

Qualquer dúvida nos retorne.

At,
Tatiana Almeida
21 2506.2026

Rafael Limanski
<rafael.limanski@caixa.gov.br>
Para
"cotacaofrotacaixa@seguroautocaixa.com.br"
10/01/2017 11:04
<cotacaofrotacaixa@seguroautocaixa.com.br>

cc

Assunto
RES: Seguro Auto Frota.

Bom dia,

08/04/14

Em anexo conforme orientação.

Att,
Rafael Limanski
Ag. Capanema, PR

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke extending to the left.

00245

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 12 de janeiro de 2017 09:09
Para: 'rafael.limanski@caixa.gov.br'
Assunto: ORÇAMENTO DE SEGURO DE MAIS TRÊS VEÍCULOS
Anexos: ORÇAMENTO SEGURO DE VEÍCULOS 2017.doc

BOM DIA RAFAEL!

SEGUE EM ANEXO SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO DE MAIS TRÊS VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO!
A COBERTURA DA APÓLICE PODE SEGUIR A MESMA LINHA DOS OUTROS VEÍCULOS A SEREM COTADOS QUE JÁ
ESTÃO COM VOCÊ!
PEÇO QUE NOS DEVOLVA O MAIS BREVE POSSÍVEL!

MAICON

SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR



De: Dinéia <carbonicorretora@carboniseguros.com.br>
Enviado em: terça-feira, 24 de janeiro de 2017 09:56
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: COTAÇÃO RENOVAÇÃO SEGURO AUTO -

Maicon, bom dia!!

Realizamos várias cotações ref. ao seguro dos veículos, abaixo melhor Custo/Benefício:

Veículo: Fiat Ducato Minibus PLACA: AXN-3372

Sem perfil de condutores, qualquer pessoa habilitada pode dirigir
CEP de Pernoite: 85.760-000 Capanema PR

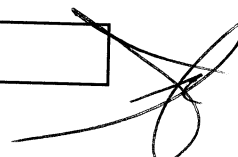
Franquia: Reduzida	R\$ 3.480,00
Valor do Veículo – 100 % Mês de Janeiro de 2017	R\$ 81.860,00
Danos Materiais	300.000,00
Danos Corporais	600.000,00
Danos Morais	100.000,00
Acidentes Pessoais por Passageiro – Morte/Invalidez + Despesas Médicas Hospitalares	30.000,00
*Assistência 24hs, <u>km livre</u> (Guincho). *Carta Verde. *Vidros, Lanternas, Faróis e Retrovisores	

Custo do seguro: - à vista R\$ 4.296,14 ou até 1 + 3 (parcelas) de R\$ 1.074,05 no débito em conta ou carnê.

Veículo: Mercedes Benz Sprinter 515 PLACA: AYN-1392

Sem perfil de condutores, qualquer pessoa habilitada pode dirigir
CEP de Pernoite: 85.760-000 Capanema PR

Franquia: Reduzida	R\$ 5.263,00
---------------------------	---------------------



Valor do Veículo – 100 % Mês de Janeiro de 2017	R\$ 126.282,00
Danos Materiais	300.000,00
Danos Corporais	600.000,00
Danos Morais	100.000,00
Acidentes Pessoais por Passageiro – Morte/Invalidez + Despesas Médicas Hospitalares	30.000,00
*Assistência 24hs, <u>km livre</u> (Guincho). *Vidros. *Carta Verde.	

Custo do seguro: - à vista R\$ 4.021,33 ou até 1 + 3 (parcelas) de R\$ 1.005,35 no débito em conta ou carnê.

Veículo: Renault Master Furgão AWA-3489

Sem perfil de condutores, qualquer pessoa habilitada pode dirigir
CEP de Pernoite: 85.760-000 Capanema PR

<u>Franquia: Reduzida</u>	R\$ 6.049,00
Valor Segurado Casco (Valor Determinado)	R\$ 81.660,00
Danos Materiais	300.000,00
Danos Corporais	600.000,00
Acidentes Pessoais por Passageiro – Morte/Invalidez + Despesas Médicas Hospitalares	30.000,00
*Assistência 24hs, <u>400 km</u> (Guincho). *Vidros.	

Custo do seguro: - à vista R\$ 4.690,69 ou até 1 + 3 (parcelas) de R\$ 1.172,70 no débito em conta ou carnê.

Veículo: Ford Fusion Placa: AXN-6525

Principal condutor: Milton Kafer
CEP de Pernoite: 85.760-000 Capanema PR

102118

Franquia: Reduzida	R\$ 2.039,00
Valor do Veículo – 110 % Mês de Janeiro de 2017	R\$ 81.435,20
Danos Materiais	300.000,00
Danos Corporais	600.000,00
Danos Morais	100.000,00
Acidentes Pessoais por Passageiro – Morte/Invalidez/Despesas Médicas Hospitalares	30.000,00
*Assistência 24hs, <u>km livre</u> (Guincho).	
*Carta Verde	
* 15 dias de Carro reserva com Ar.	
*Vidros, Lanternas, Faróis e Retrovisores	

Custo do seguro: - à vista R\$ 2.265,09 ou até 1 + 3 (parcelas) de R\$ 566,30 no débito em conta ou carnê.

******Será necessário a realização de vistoria prévia nos veículos.**

OBS: Cotações válidas por 05 dias a partir da data de hoje.

À sua disposição.

Dinéia



CARBONI
CORRETORA DE SEGUROS

46 3524 4546

www.carboniseguros.com.br
Rua Rio Grande do Sul, 1074
Francisco Beltrão - PR

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br [mailto:apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br]

Enviada em: segunda-feira, 16 de janeiro de 2017 17:17

Para: carboni@carboniseguros.com.br

Assunto: APÓLICES

BOA TARDE BETI!
SEGUE EM ANEXO AS APÓLICES SOLICITADAS!
CONFIRME O RECEBIMENTO!

08/12/20

MAICON

SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR





Auto

PROPOSTA DE SEGURO RCF-V E ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS

PROCESSO SUSEP 15414.100233/2004-59 VALOR DE MERCADO E VALOR DETERMINADO

CODIGO DE IDENTIFICACAO, ORIGEM, Nº PROPOSTA DA CIA., VIGENCIA DAS 24 HORAS DO DIA, RENOVA APOLICE PORTO SEGURO, ATÉ AS 24 HORAS DO DIA, RENOVA APOLICE OUTRA CIA.

N.P.J. 61.198.164/0001-60

SOLICITACAO DE ENDOSSO, APOLICE Nº, ENDOSSO Nº, ITEM, INCLUSAO, EXCLUSAO, SUBSTITUICAO, ALTERACAO, RETIFICACAO, COBERTURA, VEICULO, ACESSORIO, CLAUSELA, SEGURO CONVENCIONAL, SEGURO MENSAL

PROPONENTE

OME/RAZAO SOCIAL, T.PESSOA, SEXO, C.N.P.J./C.P.F., PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

G.DOCUMENTO DE IDENTIFICACAO, ORGAO EMISSOR, DATA DE EXPEDICAO, ATIVIDADE PRINCIPAL DESENVOLVIDA, DATA DE NASCIMENTO

STRANGEIRO RESIDENTE NO BRASIL, PESSOA EXPOSTA POLITICAMENTE, SE RELACIONAMENTO PROXIMO, GRAU DE RELACIONAMENTO COM A PEP

PROFISSAO, FAIXA DE RENDA MENSAL, SEM RENDA, ATÉ 2.500, DE 2.500,01 A 5.000,00, DE 5.000,01 A 10.000,00, ACIMA DE 10.000,00, NÃO DESEJO INFORMAR

CEP, ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO, Nº, COMPLEMENTO

AIRRO, CIDADE, U.F., PR, TELEFONE, ENVIAR CORRESPONDENCIA PARA, UNIDADE DE ATENDIMENTO

CEP, ENDEREÇO COBRANÇA COMPLETO, CIDADE, U.F., PR

CLASSE DE LOCALIZACAO, CLASSE DE BONUS, ORÇAMENTO Nº, E-MAIL DO PROPONENTE, DESEJA RECEBER A APOLICE (VIA SEGURO) POR E-MAIL?

CORRETOR

Nº SUSEP LIDER, PARTICIP.%, CORRETOR LIDER, Nº SUSEP DEMAIS, PARTICIP.%, DEMAIS CORRETORES, PREPOSTO

VEICULO

MARCA, TIPO/MODELO, RENAVAL, ANO FABRICACAO/MODELO, Nº DE PORTAS

USO, LICENÇA, CHASSI Nº, COMBUSTIVEL, GAS METANO, GASOLINA, ALCOOL, DIESEL, CAMBIO AUTOMATICO?

FORMA DE CONTRATAÇÃO

COBERTURAS, FRANQUIA, OBRIGATORIA, 50% DA OBRIGATORIA, 125% DA OBRIGATORIA, 175% DA OBRIGATORIA, COLISAO, INCENDIO E ROUBO, INCENDIO E ROUBO, 25% DA OBRIGATORIA, 75% DA OBRIGATORIA, 150% DA OBRIGATORIA, 200% DA OBRIGATORIA

VALOR DE MERCADO REFERENCIADO EXCLUSIVAMENTE PARA VEICULOS QUE TENHAM COTACAO NA TABELA FIPE DO JORNAL VALOR ECONOMICO, VALOR DETERMINADO

TABELA DE REFERENCIA DE COTACAO: TABELA FIPE JORNAL VALOR ECONOMICO - CODIGO FIPE, VEICULO FINANCIADO

Table with columns: COBERTURA, VALOR SEGURO (VALOR DE MERCADO REFERENCIADO, VALOR DETERMINADO), FRANQUIAS, PRÊMIOS. Rows include: VEICULO (CASCO), BLINDADO?, KIT GÁS?, RÁDIO/TOCAFITAS/CD PLAYER, CARROÇARIA/EQUIP. ESPECIAIS, CLÁUSULA 26 - CARRO EXTRA, CLÁUSULA 33 - PORTO SOCORRO, CLÁUSULA 37 - LUCROS CESSANTES, CLÁUSULA 75 - DANOS AOS VIDROS E RETROVISORES, CLÁUSULA 76 - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS, OUTRAS CLÁUSULAS.

DENOMINAÇÃO/MARCA DA CARROÇARIA/EQUIPAMENTOS ESPECIAIS

RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA - VEICULOS, COBERTURA, DANOS MATERIAIS, DANOS CORPORAIS, FRANQUIA DANOS MATERIAIS

ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS, COBERTURA, MORTE (POR PASSAGEIRO), INV. PERMANENTE (POR PASSAGEIRO), D.M.H. (POR PASSAGEIRO)

VIDA, COBERTURA, CAPITAL SEGURO, R\$ 15.000,00 MORTE QUALQUER CAUSA, R\$ 15.000,00 INV. PERMANENTE POR ACIDENTE

VIDA, COBERTURA, CAPITAL SEGURO, R\$ 30.000,00 MORTE QUALQUER CAUSA, R\$ 30.000,00 INV. PERMANENTE POR ACIDENTE

NOME DO BENEFICIÁRIO, GRAU DE PARENTESCO, TOTAL DO PRÊMIO LÍQUIDO

DESCONTOS/AGRAVAMENTOS

JUROS PARCELAMENTO

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CUSTO DE EMISSÃO

I.O.F.

PRÊMIO TOTAL, R\$ 6.391,13

AUTENTICAÇÃO - PROTOCOLO ELETRÔNICO

INFORMAÇÕES DE VISTORIA PRÉVIA/COBERTURA PROVISÓRIA

STORIA PRÉVIA Nº		REALIZADA EM:	NOTA FISCAL Nº	DATA DE SAÍDA	COBERTURA PROV. Nº	DISPOSITIVO JÁ INSTALADO? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Nº AGEND. P/ INST. DISPOSITIVO
FORMA DE PAGAMENTO							
TOTAL DE PARCELAS	VALOR (R\$)	CHEQUE/DINHEIRO	CARNÊ	*MELHOR DATA (CARNÊ)	CARTÃO DE CRÉDITO	CARTÃO DE CRÉDITO PORTO VISA	ADC (AUTORIZ. DÉBITO EM C/C)
01	1ª PARCELA	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	VENCIMENTO TODO DIA	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/>
	DEMAIS PARCELAS 6.391,13	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/>
DATAS PARA DÉBITO EM CONTA CORRENTE 1ª _____ DEMAIS PARCELAS, COBRANÇA 30 DIAS. * MELHOR DATA: OBSERVAR TABELA VIGENTE COM FATORES DE CONVERSÃO DIÁRIA.							
AUTORIZO O DÉBITO MENSAL NA MINHA CONTA CORRENTE OU NO MEU CARTÃO DE CRÉDITO ABAIXO: CARTÃO DE CRÉDITO VALIDADE DO CARTÃO C.N.P./J/C.P.F. DO CORRENTISTA/ASSOCIADO ASSINATURA DO CORRENTISTA/ASSOCIADO USO EXCLUSIVO DA SEGURADORA BANCO (NOME E NÚMERO) CÓDIGO AGÊNCIA Nº DA CONTA CORRENTE E DÍGITO Cód. F. PAGTO. VALOR RECEBIDO (R\$)							

Pessoa Exposta Politicamente

Pessoa que ocupa ou ocupou, nos últimos 5 anos, cargo político ou posição relevante em empresas públicas ou público-privadas, no Brasil ou no exterior. O proponente pode não ser pessoa exposta politicamente, mas possuir RELACIONAMENTO PRÓXIMO onde são considerados parentes, sócios, representantes ou quaisquer outras pessoas que se relacionem com alguma pessoa exposta politicamente.

Estrangeiros não residentes no Brasil

A Susep, por meio da Circular 380/2008, exige que as seguradoras identifiquem clientes estrangeiros que mantenham negócios no país, mas não sejam residentes.

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Declaro, estou ciente e de acordo, sob pena de perda de direito de cobertura, conforme previsto no artigo 766 do Código Civil, que: O Questionário de Avaliação do Risco é parte integrante desta proposta de seguro e de futuras renovações; todas informações prestadas são verdadeiras e completas. O veículo segurado não será conduzido por pessoa inabilitada. Responsabilizo-me pela autenticidade do veículo e de sua documentação, inclusive por fato, ato ou circunstância(s) do(s) proprietário(s) anterior(es). Quando selecionada a opção de resposta "Acina III ou DAF-V como dispositivo antifurto, e não for constatada sua instalação, a seguradora emitirá endosso de exclusão desta resposta com a devida cobrança da diferença de prêmio, onde o não pagamento implicará na cobertura proporcional ao prêmio efetivamente pago. O corretor indicado na proposta é meu representante legal neste contrato e em futuras renovações. Tomei conhecimento prévio das Condições Gerais do seguro, que também está disponível no site www.portoseguro.com.br. Estou ciente que: o risco proposto será aceito somente se estiver DENTRO DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DA SEGURADORA; a cobertura inicia-se após a análise e aceitação do risco, onde a proposta deverá ser protocolada na Seguradora ou transmitida eletronicamente, até 5 (cinco) dias corridos da realização da vistoria prévia ou até o vencimento do seguro anterior. A Seguradora terá o prazo de 15(quinze) dias após o protocolo da proposta ou transmissão eletrônica com a respectiva antecipação do prêmio, que garante ao proponente as taxas de cálculo vigentes à época do protocolo para e manifestar sobre a concretização ou não do seguro. No caso de não aceitação da proposta o eventual prêmio pago pelo proponente, será devolvido atualizado pelo IPCA/IBGE proporcional ao dias decorridos. A Seguradora utilizará os dados cadastrais do proponente, do proprietário legal do veículo e dos condutores declarados ou mencionados no momento da contratação do seguro e ainda poderá consultar informações correspondentes a eventual ocorrência de sinistro com o veículo e que envolvam as partes anteriormente elencadas. Declaro estar ciente e expressamente autorizo a inclusão de todos os dados e informações relacionadas ao presente seguro, assim como de todos os eventuais sinistros e ocorrências referentes ao mesmo, em banco de dados, aos quais a seguradora poderá recorrer para análise de riscos atuais e futuros e na liquidação de processos de sinistros. Restrições financeiras, tais como ações judiciais, cheques sem fundos, pendências financeiras etc, podem implicar na recusa imediata da proposta. Tratando-se de veículo adquirido com isenção de impostos, estes serão deduzidos da indenização caso o percentual isento não tenha sido depreciado do valor do veículo no ato da contratação do seguro. Obrigo-me a comunicar imediatamente a Seguradora, por escrito, qualquer alteração nas condições estabelecidas no contrato de seguro, bem como no Questionário de Avaliação do Risco. Conforme estabelece o artigo 10, II, "e" da Circular Susep 380 de 29 de dezembro de 2008, o proponente pessoa jurídica deve obrigatoriamente informar à seguradora os nomes dos controladores até o nível de pessoa física, dos principais administradores e procuradores. Essas informações devem ser prestadas em formulário anexo. Na qualidade de representante legal da pessoa jurídica proponente, garanto a veracidade e completude dos dados fornecidos, nos termos do artigo 766 do Código Civil. O proponente, desde já, autoriza expressamente e anui que a Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais lhe encaminhe comunicações das empresas do conglomerado Porto Seguro, por meio dos dados por ele disponibilizados.

VÁLIDO POR CINCO DIAS ÚTEIS

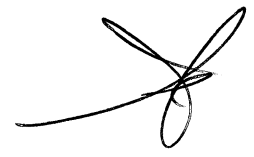
Caso não seja enviada a Proposta de seguro com respectivo pagamento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do protocolo, este pedido e a respectiva cobertura estarão automaticamente cancelados.

CAPANEMA 08/02/2017

LOCAL E DATA


 ASSINATURA DO PROPONENTE
Fronteira
Corretora de Seguros Ltda.
 CNPJ 80.882.897/0001-63

ASSINATURA DO CORRETOR





PORTO SEGURO

ORÇAMENTO DE SEGURO DE AUTOMÓVEL

087-52

Número: 7099331/7 Realizado: 02/01/2017 Item:1
 Estudo: Emitido: 02/01/2017
 Usep: LI73MJ - FRONTEIRA CORRETORA DE SEGUROS S Solicitante: 137469/2016
 Segurado: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA Cod. (FIPE): Fab.: 2009 Mod.: 2009 1 Portas Diesel
 Veículo: 80168 - IVECO/FIAT MICRO ONIBUS CITY CLASS Tipo de cálculo: ANUAL
 Vigência: 15/01/2017 a 15/01/2018 (365 dias)
 Tipo Oper.: APOLICE NOVA E/OU RENOVAÇÃO

Renova - Sucursal: 7 Apólice: 529,254/3

Importâncias Seguradas (Reais)

Valor Segurado:	159,500.00	Cl. Localiz.:	8
Acessorios:	NÃO CONTRATADO	Categ. Auto:	84
Equip. Esp.:	NÃO CONTRATADO	Uso:	6 ESCOLAR
Carroceria:	NÃO CONTRATADO	Cobertura:	1 COMPREENSIVA
D.M (n.99):	150,000.00	Cl. Franquia:	1
D.C (n.99):	300,000.00	Bonus Unico:	7
A.P.P-Morte/Invalidez/D.M.H :	5,000.00	Nro Passag.:	25
Troca Automático:	Nao	Categ. RCF:	84
Kit Gas:	Veiculo nao possui este equipamento		

NÃO EXISTE COTACAO PARA O VEICULO COM ESTAS CARACTERISTICAS NESTA VERSAO DE TABELA. ESTA SENDO CONSIDERADO O VALOR MENCIONADO, POREM ALERTAMOS QUE ESTE VALOR ESTARA SUJEITO A ANALISE E PODERA SER SOLICITADO EVENTUAL VISTORIA PREVIA PARA O VEICULO.

Descontos/Agravamentos

2 DESCONTO EMISSAO ESPECIAL 5.00%

Cláusulas e Prêmios

035-COMPLETO | ASSISTENCIA KM ILIMITADO/ SERVICOS A RESIDENCIA *GRATUITA
 076-DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FAROIS-REDE REFERENCIADA 46.07
 - Franquia Para-Brisa/Traseiro : R\$ 525.00
 - Franquia Retrovisor : R\$ 525.00
 - Franquia Lanternas e Farois : R\$ 525.00
 - Limite máximo de indenização do vidro por reparo: R\$ 20.000,00

Atenção aos Avisos

Orcamento realizado com analise no que tange a pendencias financeiras para os CPF's informados. Os demais itens do risco serao analisados apos o protocolo da proposta na Cia.

Prêmios Automóvel (Reais)

Franquias (Reais)

Gasco:	1,809.26	Obrigatoria:	12,778.00
Acessorios:	0.00	Acessorios:	0.00
D.M:	130.62	Carroceria:	0.00
D.C:	87.83	Equip.Esp.:	0.00
A.P.P:	46.48	D.M:	0.00
Clausulas:	46.07	D.C.:	0.00
Liquido:	2,120.26		

Vantagens

Danos aos vidros, retrovisores, lanternas e farois - Rede Referenciada. Limites e exclusoes nas Condições Gerais do Seguro
 Help Desk - assistencia tecnica por telefone para: PC's (Desktop); Notebook, Videogame; Smart TV; Tablet; Celulares e SmartPhones
 Porto Socorro Completo: guincho p/ falha mecanica/eletrica, pane seca, chaveiro, troca de pneus, remocao hospitalar, transporte p/
 envio de familiar, continuar viagem/retornar, recuperar o veiculo e, em caso de roubo/furto, motorista profissional, traslado de
 corpos, hospedagem, motorista da vez, carro extra na Indenizacao Integral e na Perda Parcial em oficina referenciada. *Limites e
 exclusoes nas Condições Gerais do Seguro
 Cobertura de danos aos vidros. *Verifique as garantias, limites e exclusoes nas Condições Gerais do Seguro
 Desconto de 25% na franquia limitado a R\$ 500,00 ou 15 dias de carro extra, em sinistro parcial indenizavel, com reparo oficina
 particular referenciada. Nao havendo rede referenciada na cidade, o desconto sera em oficina de livre escolha ate 100km do local do
 evento.

Ma - ARS - 7872



PORTO
SEGURO

ORÇAMENTO DE SEGURO DE AUTOMÓVEL

HTA 53

Número: 7099331/7 Realizado: 02/01/2017 Item: 2
 Estudo: Emitido: 02/01/2017
 usep: LI73MJ - FRONTEIRA CORRETORA DE SEGUROS S Solicitante: 137469/2016
 Segurado: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA Cod. (FIPE): Fab.: 2009 Mod.: 2010 1 Portas Diesel
 Veículo: 87516 - AGRAL MICRO ONIBUS MA 7.9 Tipo de cálculo: ANUAL
 Vigência: 15/01/2017 a 15/01/2018 (365 dias)
 Tipo Oper.: APOLICE NOVA E/OU RENOVAÇÃO

Renova - Sucursal: 7 Apólice: 529,254/3

Importâncias Seguradas (Reais)			
Valor Segurado:	159,500.00	Cl. Localiz.:	8
Acessórios:	NÃO CONTRATADO	Categ. Auto:	84
Equip. Esp.:	NÃO CONTRATADO	Uso:	6 ESCOLAR
Carroceria:	NÃO CONTRATADO	Cobertura:	1 COMPREENSIVA
Q.M (n.99):	150,000.00	Cl. Franquia:	1
Q.C (n.99):	300,000.00	Bonus Unico:	7
PP-Morte/Invalidez/D.M.H :	5,000.00	Nro Passag.:	32
Combustível Automático:	Nao	Categ. RCF:	84
Kit Gas:	Veiculo nao possui este equipamento		

Descontos/Agravamentos

2 DESCONTO EMISSAO ESPECIAL	5.00%
-----------------------------	-------

Cláusulas e Prêmios

35-COMPLETO ASSISTENCIA KM ILIMITADO/ SERVICOS A RESIDENCIA *GRATUITA	-
76-DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FAROIS-REDE REFERENCIADA	63.14
- Franquia Para-Brisa/Traseiro : R\$ 315.00	
- Franquia Retrovisor : R\$ 157.50	
- Franquia Lanternas e Faroís : R\$ 157.50	
- Limite máximo de indenização do vidro por reparo: R\$ 20.000,00	

Atenção aos Avisos

Orçamento realizado com análise no que tange a pendências financeiras para os CPF's informados. Os demais itens do risco serão analisados após o protocolo da proposta na Cia.

Prêmios Automóvel (Reais)		Franquias (Reais)	
Prêmio Base:	1,805.94	Obrigatoria:	12,778.00
Acessórios:	0.00	Acessórios:	0.00
Q.M:	130.62	Carroceria:	0.00
Q.C:	87.83	Equip.Esp.:	0.00
Q.P.P:	59.50	D.M:	0.00
Cláusulas:	63.14	D.C.:	0.00
Total Líquido:	2,147.03		

Vantagens

Danos aos vidros, retrovisores, lanternas e faróis - Rede Referenciada. Limites e exclusões nas Condições Gerais do Seguro
 Help Desk - assistência técnica por telefone para: PC's (Desktop); Notebook, Videogame; Smart TV; Tablet; Celulares e Smartphones
 Porto Socorro Completo: guincho p/ falha mecânica/elétrica, pane seca, chaveiro, troca de pneus, remoção hospitalar, transporte p/
 envio de familiar, continuar viagem/retornar, recuperar o veículo e, em caso de roubo/furto, motorista profissional, traslado de
 corpos, hospedagem, motorista da vez, carro extra na Indenização Integral e na Perda Parcial em oficina referenciada. *Limites e
 exclusões nas Condições Gerais do Seguro
 Cobertura de danos aos vidros. *Verifique as garantias, limites e exclusões nas Condições Gerais do Seguro
 Desconto de 25% na franquia limitado a R\$ 500,00 ou 15 dias de carro extra, em sinistro parcial indenizável, com reparo oficina
 particular referenciada. Não havendo rede referenciada na cidade, o desconto será em oficina de livre escolha até 100km do local do
 evento.

Pmca - AR2 - 6690



ORTO SEGURO

ORÇAMENTO DE SEGURO DE AUTOMÓVEL

3
112034

Número: 7099331/7 Realizado: 02/01/2017 Item: 3
 Estudo: Emitido: 02/01/2017
 Usep: LI73MJ - FRONTEIRA CORRETORA DE SEGUROS S Solicitante: 137469/2016
 Segurado: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA Cod. (FIPE): Fab.: 2009 Mod.: 2010 1 Portas Diesel
 Veículo: 77088 - VOLKSWAGEN MICRO ONIBUS 8.120 OD Tipo de cálculo: ANUAL
 Vigência: 15/01/2017 a 15/01/2018 (365 dias)
 Tipo Oper.: APOLICE NOVA E/OU RENOVAÇÃO

Renova - Sucursal: 7 Apólice: 529,254/3

Importâncias Seguradas (Reais)

Valor Segurado:	159,500.00	Cl. Localiz.:	8
Acessorios:	NÃO CONTRATADO	Categ. Auto:	84
Equip. Esp.:	NÃO CONTRATADO	Uso:	6 ESCOLAR
Carroceria:	NÃO CONTRATADO	Cobertura:	1 COMPREENSIVA
M (n.99):	150,000.00	Cl. Franquia:	1
C (n.99):	300,000.00	Bonus Unico:	7
PP-Morte/Invalidez/D.M.H :	5,000.00	Nro Passag.:	30
Ambio Automatico:	Nao	Categ. RCF:	84
It Gas:	Veiculo nao possui este equipamento		

Descontos/Agravamentos

2 DESCONTO EMISSAO ESPECIAL	5.00%
-----------------------------	-------

Cláusulas e Prêmios

35-COMPLETO ASSISTENCIA KM ILIMITADO/ SERVICOS A RESIDENCIA *GRATUITA	-
76-DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FAROIS-REDE REFERENCIADA	42.36
- Franquia Para-Brisa/Traseiro : R\$ 315.00	
- Franquia Retrovisor : R\$ 157.50	
- Franquia Lanternas e Faróis : R\$ 157.50	
- Limite máximo de indenização do vidro por reparo: R\$ 20.000,00	

Atenção aos Avisos

Cobertura de Dano Moral não contratada.
 A garantia de Acidentes Pessoais por Passageiro, o Valor Máximo contratado e considerado por passageiro até o limite de lotação do veículo. Além disso, inclui cobertura para despesas médico-hospitalares decorrentes de acidentes envolvendo o veículo segurado.
 Renovação da Cia com redução de franquia, vistoria obrigatória. Em caso de locação de veículo deverão ser obedecidas as condições de contratação da locadora.
 Em hipótese alguma caberá indenização por força das coberturas previstas na apólice quando o veículo for utilizado para qualquer tipo de locação, utilizado para fim diverso do mencionado na proposta e for conduzido por pessoa que não possua habilitação legal e/ou não possua habilitação própria para a categoria do veículo.
 Prezado corretor, o risco está sujeito a análise a cada nova alteração do Orçamento/Proposta.
 Orçamento realizado com análise no que tange a pendências financeiras para os CPF's informados. Os demais itens do risco serão analisados após o protocolo da proposta na Cia.

Prêmios Automóvel (Reais)

Franquias (Reais)

Basco:	1,807.25	Obrigatoria:	12,778.00
Acessorios:	0.00	Acessorios:	0.00
D.M:	130.62	Carroceria:	0.00
D.C:	87.83	Equip.Esp.:	0.00
A.P.P:	55.78	D.M:	0.00
Cláusulas:	42.36	D.C.:	0.00
Líquido:	2,123.84		

Vantagens

Danos aos vidros, retrovisores, lanternas e faróis - Rede Referenciada. Limites e exclusões nas Condições Gerais do Seguro
 Help Desk - assistência técnica por telefone para: PC's (Desktop); Notebook, Videogame; Smart TV; Tablet; Celulares e Smartphones
 Porto Socorro Completo: guincho p/ falha mecânica/elétrica, pane seca, chaveiro, troca de pneus, remoção hospitalar, transporte p/ envio de familiar, continuar viagem/retornar, recuperar o veículo e, em caso de roubo/furto, motorista profissional, traslado de corpos, hospedagem, motorista da vez, carro extra na Indenização Integral e na Perda Parcial em oficina referenciada. *Limites e exclusões nas Condições Gerais do Seguro
 Cobertura de danos aos vidros. *Verifique as garantias, limites e exclusões nas Condições Gerais do Seguro
 Desconto de 25% na franquia limitado a R\$ 500,00 ou 15 dias de carro extra, em sinistro parcial indenizável, com reparo oficina particular referenciada. Não havendo rede referenciada na cidade, o desconto será em oficina de livre escolha até 100km do local do evento

Placa - ASA - 3351



4
10/11/15

ORÇAMENTO DE SEGURO DE AUTOMÓVEL

Número: 7099331/7

Realizado: 02/01/2017

Emitido: 02/01/2017

Capa

Item: 3
 Descrição: LI73MJ - FRONTEIRA CORRETORA DE SEGUROS S
 Solicitante: 137469/2016
 Segurado: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
 Início: 15/01/2017 a 15/01/2018 (365 dias)
 Tipo Oper.: APOLICE NOVA E/OU RENOVACAO

Cálculo: ANUAL

Prêmios Totais	
Asco:	5,422.45
Despesas:	0.00
M.:	391.86
C.:	263.49
P.P.:	161.76
Tributárias:	151.57
Líquido:	6,391.13

Pagamentos (Reais)							
VISTA CHEQUE	6,391.13	1+9 CHEQUE	639.11	1+7 CARNE	798.89	1+5 ADC	1,065.19
+1 CHEQUE	3,195.57	1+10 CHEQUE	581.01	1+8 CARNE	710.13	1+6 ADC	913.02
+2 CHEQUE	2,130.38	1+11 CHEQUE	532.59	1+9 CARNE	639.11	1+7 ADC	798.89
+3 CHEQUE	1,597.78	1+1 CARNE	3,195.57	1+10 CARNE	581.01	1+8 ADC	710.13
+4 CHEQUE	1,278.23	1+2 CARNE	2,130.38	A VISTA ADC	6,391.13	1+9 ADC	639.11
+5 CHEQUE	1,065.19	1+3 CARNE	1,597.78	1+1 ADC	3,195.57	1+10 ADC	581.01
+6 CHEQUE	913.02	1+4 CARNE	1,278.23	1+2 ADC	2,130.38	1+11 ADC	532.59
+7 CHEQUE	798.89	1+5 CARNE	1,065.19	1+3 ADC	1,597.78		
+8 CHEQUE	710.13	1+6 CARNE	913.02	1+4 ADC	1,278.23		

PROPOSTA DE SEGURO RCF-V E ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS

PROCESSO SUSEP 15414.100233/2004-59
VALOR DE MERCADO E VALOR DETERMINADO
PROCESSO SUSEP Nº 10.005843/99-51 - VIDA INDIVIDUAL
Nº15414002981/06-39 - VIDA MAIS SIMPLES

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO

ORIGEM Nº PROPOSTA DA CIA.

DIG

01

VIGÊNCIA DAS 24 HORAS DO DIA

RENOVAAPÓLICE PORTO SEGURO

DIG

08/02/2017

0531 07 5163883

ATÉ AS 24 HORAS DO DIA

RENOVAAPÓLICE OUTRA CIA.

DIG

08/02/2018

SOLICITAÇÃO DE ENDOSSO

APÓLICE Nº _____ ITEM _____

ENDOSSO Nº _____

INCLUSÃO EXCLUSÃO SUBSTITUIÇÃO ALTERAÇÃO

RETIFICAÇÃO COBERTURA VEÍCULO ACESSÓRIO

CLÁUSULA

SEGURO CONVENCIONAL

SEGURO MENSAL

PROPONENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

T. PESSOA: F J M F SEXO: _____ C.N.P.J./C.P.F.: 09.157.931/0001-72

R.G./DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (Exclusivo para Pessoa Física): _____ ORGÃO EMISSOR: _____ DATA DE EXPEDIÇÃO: _____ ATIVIDADE PRINCIPAL DESENVOLVIDA (Exclusivo para Pessoa Jurídica): _____ DATA DE NASCIMENTO: _____

ESTRANGEIRO RESIDENTE NO BRASIL: SIM NÃO PESSOA EXPOSTA POLITICAMENTE*: SIM NÃO SE RELACIONAMENTO PRÓXIMO, INFORME NOME E CPF DA PESSOA EXPOSTA POLITICAMENTE: _____ GRAU DE RELACIONAMENTO COM A PEP: _____

PROFISSÃO: _____ FAIXA DE RENDA MENSAL: SEM RENDA ATÉ 2.500 DE 2.500,01 A 5.000,00 DE 5.000,01 A 10.000,00 ACIMA DE 10.000,00 NÃO DESEJO INFORMAR

CEP: 85.760-000 ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO: RUA AIMORES Nº 681 COMPLEMENTO: _____

BAIRRO: CENTRO CIDADE: CAPANEMA U.F.: PR TELEFONE: 46 3552-2211 ENVIAR CORRESPONDÊNCIA PARA: CORRETOR RESIDÊNCIA OUTROS UNIDADE DE ATENDIMENTO: _____

CEP: 85.760-000 ENDEREÇO COBRANÇA COMPLETO: AV. BRASIL 77 CENTRO CIDADE: CAPANEMA U.F.: PR

CLASSE DE LOCALIZAÇÃO (85% DO TEMPO DA SEMANA): _____ CLASSE DE BÔNUS: _____ ORÇAMENTO Nº: _____ E-MAIL DO PROPONENTE: _____ DESEJA RECEBER A APÓLICE (VIA SEGURO) POR E-MAIL? SIM NÃO

CORRETOR

Nº SUSEP LÍDER: 10552J PARTICIP. %: 100 CORRETOR LÍDER: FRONTEIRA CORR. DE SEGUROS Nº SUSEP DEMAIS: _____ PARTICIP. %: _____ DEMAIS CORRETORES: _____ PREPOSTO: _____

VEÍCULO

MARC: FIAT TIPO/MODELO: DUCATO MINIBUS 2.3 T ALTO DIES RENAVAL: 00585914931 ANO FABRICAÇÃO/MODELO: 2013/2014 Nº DE PORTAS: 2 3 4 5

USO: SERVIÇOS LICENÇA: AXN-3372 CHASSI Nº: 93W245H34E2124842 COMBUSTÍVEL: GÁS METANO GASOLINA ÁLCOOL DIESEL SIM NÃO

CÂMBIO AUTOMÁTICO? SIM NÃO

FORMA DE CONTRATAÇÃO

COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO E ROUBO INCÊNDIO E ROUBO

FRANQUIA: OBRIGATÓRIA 50% DA OBRIGATÓRIA 125% DA OBRIGATÓRIA 175% DA OBRIGATÓRIA

25% DA OBRIGATÓRIA 75% DA OBRIGATÓRIA 150% DA OBRIGATÓRIA 200% DA OBRIGATÓRIA

VALOR DE MERCADO REFERENCIADO EXCLUSIVAMENTE PARA VEÍCULOS QUE TENHAM COTAÇÃO NA TABELA FIPE DO JORNAL VALOR ECONÔMICO. VALOR DETERMINADO.

TABELA DE REFERÊNCIA DE COTAÇÃO: TABELA FIPE JORNAL VALOR ECONÔMICO - CÓDIGO FIPE _____		VEÍCULO FINANCIADO <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO			
VEÍCULO (CASCO)	COBERTURA <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	VALOR SEGURO		FRANQUIAS	PRÊMIOS
		VALOR DE MERCADO REFERENCIADO % DO VALOR DE MERCADO DO VEÍCULO REFERÊNCIA	VALOR DETERMINADO		
BLINDADO?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	_____	R\$ _____	_____	R\$ _____
KIT GÁS?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	_____	R\$ _____	_____	R\$ _____
RÁDIO/TOCAFITAS/CD PLAYER	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	_____	R\$ _____	_____	R\$ _____
CARROÇARIA/EQUIP. ESPECIAIS	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	_____	R\$ _____	_____	R\$ _____
CLÁUSULA 26 - CARRO EXTRA	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	_____	_____	_____	R\$ _____
CLÁUSULA 33 - PORTO SOCORRO MAIS	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	_____	_____	_____	R\$ _____
CLÁUSULA 35 - PORTO SOCORRO COMPLETO	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	_____	_____	_____	R\$ _____
CLÁUSULA 37 - LUCROS CESSANTES	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	_____	_____	_____	R\$ _____
CLÁUSULA 75 - DANOS AOS VIDROS E RETROVISORES	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	_____	_____	R\$ _____	R\$ _____
CLÁUSULA 76 - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	_____	_____	R\$ _____	R\$ _____
OUTRAS CLÁUSULAS	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	_____	_____	R\$ _____	R\$ _____
DENOMINAÇÃO/MARCA DA CARROÇARIA/EQUIPAMENTOS ESPECIAIS				_____	_____
RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA - VEÍCULOS	COBERTURA <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	DANOS MATERIAIS R\$ _____	DANOS CORPORAIS R\$ _____	FRANQUIA DANOS MATERIAIS R\$ _____	R\$ _____
ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS	COBERTURA <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	MORTE (POR PASSAGEIRO) R\$ _____	INV. PERMANENTE (POR PASSAGEIRO) R\$ _____	D.M.H. (POR PASSAGEIRO) R\$ _____	R\$ _____
VIDA	COBERTURA <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	CAPITAL SEGURO R\$ 15.000,00 MORTE QUALQUER CAUSA	R\$ 15.000,00 INV. PERMANENTE POR ACIDENTE	_____	R\$ _____
VIDA	COBERTURA <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	CAPITAL SEGURO R\$ 30.000,00 MORTE QUALQUER CAUSA	R\$ 30.000,00 INV. PERMANENTE POR ACIDENTE	_____	R\$ _____
NOME DO BENEFICIÁRIO				GRAU DE PARENTESCO	TOTAL DO PRÊMIO LÍQUIDO R\$ _____
DESCONTOS/AGRAVAMENTOS				JUROS PARCELAMENTO	R\$ _____
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES				CUSTO DE EMISSÃO	R\$ _____
				I.O.F.	R\$ _____
				PRÊMIO TOTAL	R\$ 3.206,99

AUTENTICAÇÃO - PROTOCOLO ELETRÔNICO

INFORMAÇÕES DE VISTORIA PRÉVIA/COBERTURA PROVISÓRIA

VISTORIA PRÉVIA Nº	REALIZADA EM:	NOTA FISCAL Nº	DATA DE SAÍDA	COBERTURA PROV. Nº	DISPOSITIVO JÁ INSTALADO? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Nº AGEND. P/ INST. DISPOSITIVO
--------------------	---------------	----------------	---------------	--------------------	--	--------------------------------

FORMA DE PAGAMENTO

TOTAL DE PARCELAS	VALOR (R\$)	CHEQUE/DINHEIRO	CARNÊ	*MELHOR DATA (CARNÊ)	CARTÃO DE CRÉDITO	CARTÃO DE CRÉDITO PORTO VISA	ADC (AUTORIZ. DÉBITO EM C/C)	DATAS PARA DÉBITO EM CONTA CORRENTE	
01	1ª PARCELA	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	VENCIMENTO TODO DIA	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/>	1ª	DEMAIS PARCELAS, COBRANÇA 30 DIAS.
	DEMAIS PARCELAS 3 . 206 , 99	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/>		* MELHOR DATA: OBSERVAR TABELA VIGENTE COM FATORES DE CONVERSÃO DIÁRIA.

AUTORIZO O DÉBITO MENSAL NA MINHA CONTA CORRENTE OU NO MEU CARTÃO DE CRÉDITO ABAIXO:

CARTÃO DE CRÉDITO	VALIDADE DO CARTÃO	ASSINATURA DO CORRENTISTA/ASSOCIADO
TIPO CARTÃO DE CRÉDITO (BANDEIRA)	C.N.P.J./C.P.F. DO CORRENTISTA/ASSOCIADO	USO EXCLUSIVO DA SEGURADORA
BANCO (NOME E NÚMERO)	CÓDIGO AGÊNCIA	Nº DA CONTA CORRENTE E DÍGITO
		CÓD. F. PAGTO. VALOR RECEBIDO (R\$)

***Pessoa Exposta Politicamente**

Pessoa que ocupa ou ocupou, nos últimos 5 anos, cargo político ou posição relevante em empresas públicas ou público-privadas, no Brasil ou no exterior. O proponente pode não ser pessoa exposta politicamente, mas possuir RELACIONAMENTO PRÓXIMO onde são considerados parentes, sócios, representantes ou quaisquer outras pessoas que se relacionem com alguma pessoa exposta politicamente.

***Estrangeiros não residentes no Brasil**

A Susep, por meio da Circular 380/2008, exige que as seguradoras identifiquem clientes estrangeiros que mantenham negócios no país, mas não sejam residentes.

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Declaro, estou ciente e de acordo, sob pena de perda de direito de cobertura, conforme previsto no artigo 766 do Código Civil, que: O Questionário de Avaliação do Risco é parte integrante desta proposta de seguro e de futuras renovações; todas informações prestadas são verdadeiras e completas. O veículo segurado não será conduzido por pessoa inabilitada. Responsabilizo-me pela autenticidade do veículo e de sua documentação, inclusive por fato, ato ou circunstância(s) do(s) proprietário(s) anterior(es). Quando selecionada a opção de resposta Vacina III ou DAF-V como dispositivo antifurto, e não for constatada sua instalação, a seguradora emitirá endosso de exclusão desta resposta com a devida cobrança da diferença de prêmio, onde o não pagamento implicará na cobertura proporcional ao prêmio efetivamente pago. O condutor indicado na proposta é meu representante legal neste contrato e em futuras renovações. Tomei conhecimento prévio das Condições Gerais do seguro, que também está disponível no site www.portoseguro.com.br. Estou ciente que: o risco proposto será aceito somente se estiver DENTRO DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DA SEGURADORA; a cobertura inicia-se após a análise e aceitação do risco, onde a proposta deverá ser protocolada na Seguradora ou transmitida eletronicamente, até 5 (cinco) dias corridos da realização da vistoria prévia ou até o vencimento do seguro anterior. A Seguradora terá o prazo de 15(quinze) dias após o protocolo da proposta ou transmissão eletrônica com a respectiva antecipação do prêmio, que garante ao proponente as taxas de cálculo vigentes à época do protocolo para se manifestar sobre a concretização ou não do seguro. No caso de não aceitação da proposta o eventual prêmio pago pelo proponente, será devolvido atualizado pelo IPCA/IBGE proporcional ao dias decorridos. A Seguradora utilizará os dados cadastrais do proponente, do proprietário legal do veículo e dos condutores declarados ou mencionados no momento da contratação do seguro e ainda poderá consultar informações correspondentes a eventual ocorrência de sinistro com o veículo e que envolvam as partes anteriormente elencadas. Declaro estar ciente e expressamente autorizo a inclusão de todos os dados e informações relacionadas ao presente seguro, assim como de todos os eventuais sinistros e ocorrências referentes ao mesmo, em banco de dados, aos quais a seguradora poderá recorrer para análise de riscos atuais e futuros e na liquidação de processos de sinistros. Restrições financeiras, tais como ações judiciais, cheques sem fundos, pendências financeiras etc, podem implicar na recusa imediata da proposta. Tratando-se de veículo adquirido com isenção de impostos, estes serão deduzidos da indenização caso o percentual isento não tenha sido depreciado do valor do veículo no ato da contratação do seguro. Obrigome a comunicar imediatamente a Seguradora, por escrito, qualquer alteração nas condições estabelecidas no contrato de seguro, bem como no Questionário de Avaliação do Risco. Conforme estabelece o artigo 10, II, "e" da Circular Susep 380 de 29 de dezembro de 2008, o proponente pessoa jurídica deve obrigatoriamente informar à seguradora os nomes dos controladores até o nível de pessoa física, dos principais administradores e procuradores. Essas informações devem ser prestadas em formulário anexo. Na qualidade de representante legal da pessoa jurídica proponente, garanto a veracidade e completude dos dados fornecidos, nos termos do artigo 766 do Código Civil.

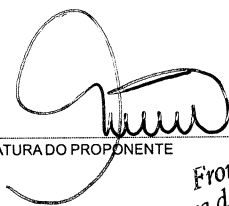
O proponente, desde já, autoriza expressamente e anui que a Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais lhe encaminhe comunicações das empresas do conglomerado Porto Seguro, por meio dos dados por ele disponibilizados.

VÁLIDO POR CINCO DIAS ÚTEIS

Caso não seja enviada a Proposta de seguro com respectivo pagamento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do protocolo, este pedido e a respectiva cobertura estarão automaticamente cancelados.

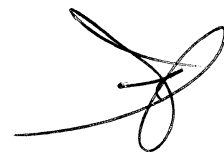
CMA 08/02/17

LOCAL E DATA



ASSINATURA DO PROPONENTE

Fronteira
Corretora de Seguros Ltda.
CNPJ 80.882.897/0001-63



ASSINATURA DO CORRETOR



PORTO
SEGURO

ORÇAMENTO DE SEGURO DE AUTOMÓVEL

Item: 1

Número: 7099438/6

Realizado: 05/01/2017

Tipo de Seguro:

Emitido: 05/01/2017

Segurador: LI73MJ - FRONTEIRA CORRETORA DE SEGUROS S

Solicitante: 145203/2017

Segurado: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Cod. (FIPE): 1286/6

Fab.: 2013

Mod.: 2014

4 Portas Diesel

Veículo: 00049 - FIAT DUCATO MINIBUS T ALTO 2.3 JET

Tipo de cálculo: ANUAL

Vigência: 05/01/2017 a 05/01/2018 (365 dias)

Tipo Oper.: APOLICE NOVA E/OU RENOVAÇÃO

Importâncias Seguradas (Reais)

Descrição	Valor	Cl. Localiz.:	Valor
Casco: 100.00% do Vlr Veiculo	Referencia	Cl. Localiz.:	8
Acessorios:	NÃO CONTRATADO	Categ. Auto:	22
Equip. Esp.:	NÃO CONTRATADO	Uso:	1 PARTICULAR
Carrocaria:	NÃO CONTRATADO	Cobertura:	1 COMPREENSIVA
M (n.99):	200,000.00	Cl. Franquia:	1
D (n.99):	200,000.00	Bonus Unico:	0
AP-Morte/Invalidez/D.M.H.:	20,000.00	Nro Passag.:	15
Ambio Automatico:	Nao	Categ. RCF:	22
It Gas:	Veiculo nao possui este equipamento		

OPÇÃO OFERECIDAS AO SEGURADO DUAS OPCOES PARA A CONTRATAÇÃO DO SEGURO: VALOR DE MERCADO REFERENCIADO E VALOR DETERMINADO. A OPÇÃO ESCOLHIDA FOI INDENIZAÇÃO POR VALOR DE MERCADO REFERENCIADO. EM CASO DE INDENIZAÇÃO INTEGRAL, A MESMA, SERÁ DE 100.00 % DO VALOR DO VEÍCULO REFERENCIA DA TABELA FIPE DIVULGADA NO SITE FIPE VIGENTE NA DATA DA INDENIZAÇÃO E REGIAO DE CONTRATAÇÃO

Descontos/Agravamentos

2 DESCONTO EMISSAO ESPECIAL	10.00%	
-----------------------------	--------	--

Cláusulas e Prêmios

46-COMPLETO + ASSINT KM ILIMITADO/ SERVICOS A EMPRESA *REFERENCIADA	36.93
76-DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FAROIS-REDE REFERENCIADA	62.70
- Franquia Para-Brisa/Traseiro : R\$ 194.99	
- Franquia Retrovisor : R\$ 299.99	
- Franquia Lanternas e Faroís : R\$ 172.50	
- Limite máximo de indenização do vidro por reparo: R\$ 20.000.00	

Atenção aos Avisos

O risco a ser coberto é a cobertura obrigatória, conforme normas de aceitação. A cobertura de Dano Moral não contratada. Na garantia de Acidentes Pessoais por Passageiro, o Valor Máximo contratado e considerado por passageiro até o limite de lotação do veículo. Além disso, inclui cobertura para despesas médico-hospitalares decorrentes de acidentes envolvendo o veículo segurado. Em caso de locação de veículo deverão ser obedecidas as condições de contratação da locadora. Em hipótese alguma caberá indenização por força das coberturas previstas na apolice quando o veículo for utilizado para qualquer tipo de locação, utilizado para fim diverso do mencionado na proposta e for conduzido por pessoa que não possua habilitação legal e/ou não possua habilitação apropriada para a categoria do veículo. De acordo com a tabela FIPE, divulgada no site www.fipe.org.br for extinta ou deixar de ser publicada a indenização integral terá como base o valor que constar na tabela Molicar. Prezado corretor, o risco está sujeito a análise a cada nova alteração do Orçamento/Proposta. O Orçamento realizado com análise no que tange a pendências financeiras para os CPF's informados. Os demais itens do risco serão analisados após o protocolo da proposta na Cia.

Prêmios Automóvel (Reais)

Descrição	Valor	Franquias (Reais)	Valor
Casco:	2,135.01	Obrigatoria:	6,959.00
Acessorios:	0.00	Acessorios:	0.00
D.M.:	655.38	Carrocaria:	0.00
D.C.:	89.95	Equip. Esp.:	0.00
A.P.P.:	227.02	D.M.:	0.00
Clausulas:	99.63	D.C.:	0.00
Líquido:	3,206.99		

Pagamentos (Reais)

Descrição	Valor	Parcela	Valor	Parcela	Valor
A VISTA CHEQUE	3,206.99	1+6 CARNE	528.92	1+1 ADC	1,603.50
1+1 CARNE	1,603.50	1+7 CARNE	473.67	1+2 ADC	1,069.00
1+2 CARNE	1,069.00	1+8 CARNE	430.84	1+3 ADC	801.75
1+3 CARNE	801.75	1+9 CARNE	396.70	1+4 ADC	674.94
1+4 CARNE	706.44	1+10 CARNE	368.89	1+5 ADC	569.61
1+5 CARNE	602.75	A VISTA ADC	3,206.99	1+6 ADC	494.38

Vantagens

Taxa especial na Porto Seguro Financeira
Danos aos vidros, retrovisores, lanternas e faróis - Rede Referenciada. Limites e exclusões nas Condições Gerais do Seguro
Preços especiais na aquisição de cadeiras infantis para auto
Help Desk - assistência técnica por telefone para: PC's (Desktop); Notebook, Videogame; Smart TV; Tablet; Celulares e Smartphones
Cobertura de danos aos vidros. *Verifique as garantias, limites e exclusões nas Condições Gerais do Seguro
Desconto de 25% na franquia limitado a R\$ 500,00 ou 15 dias de carro extra, em sinistro parcial indenizável, com reparo oficina particular referenciada. Não havendo rede referenciada na cidade, o desconto será em oficina de livre escolha até 100km do local do evento.
SE O USO REAL DO VEÍCULO FOR LOTAÇÃO/ALUGUEL E TENHA SIDO CALCULADO COMO USO PARTICULAR, ENQUADRE-O CORRETAMENTE. EM CASO CONTRÁRIO, NUM EVENTUAL SINISTRO NÃO HAVERÁ COBERTURA

Placa - AXN - 3372

PROPOSTA DE SEGURO RCF-V E ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS

PROCESSO SUSEP 15414.100233/2004-59
VALOR DE MERCADO E VALOR DETERMINADO
PROCESSO SUSEP Nº 10.005843/99-51 - VIDA INDIVIDUAL
Nº15414002981/06-39 - VIDA MAIS SIMPLES

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO

ORIGEM Nº PROPOSTA DA CIA.

01

VIGÊNCIA DAS 24 HORAS DO DIA

RENOVA APÓLICE PORTO SEGURO

08/02/2017

0531 07 5164707

ATÉ AS 24 HORAS DO DIA

RENOVA APÓLICE OUTRA CIA.

08/02/2018

SOLICITAÇÃO DE ENDOSSO

APÓLICE Nº
ENDOSSO Nº

ITEM

INCLUSÃO EXCLUSÃO SUBSTITUIÇÃO ALTERAÇÃO
 RETIFICAÇÃO COBERTURA VEICULO ACESSÓRIO
 CLÁUSULA

SEGURO CONVENCIONAL
 SEGURO MENSAL

PROPONENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
T. PESSOA: F J M SEXO: M F
C.N.P.J./C.P.F.: 09.157.931/0001-72

R.G./DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (Exclusivo para Pessoa Física):
ORGÃO EMISSOR: DATA DE EXPEDIÇÃO: ATIVIDADE PRINCIPAL DESENVOLVIDA (Exclusivo para Pessoa Jurídica): DATA DE NASCIMENTO:

ESTRANGEIRO RESIDENTE NO BRASIL: SIM NÃO
PESSOA EXPOSTA POLITICAMENTE: SIM NÃO
SE RELACIONAMENTO PRÓXIMO, INFORME NOME E CPF DA PESSOA EXPOSTA POLITICAMENTE: NOME: CPF:
GRAU DE RELACIONAMENTO COM A PEP: SIM NÃO

PROFISSÃO: FAIXA DE RENDA MENSAL:
 SEM RENDA ATÉ 2.500 DE 2.500,01 A 5.000,00 DE 5.000,01 A 10.000,00 ACIMA DE 10.000,00 NÃO DESEJO INFORMAR

CEP: 85.760-000 ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO: RUA AIMORES Nº 681 COMPLEMENTO:
BAIRRO: CENTRO CIDADE: CAPANEMA U.F.: PR TELEFONE: 46 3552-1321 ENVIAR CORRESPONDÊNCIA PARA: CORRETOR RESIDÊNCIA OUTROS UNIDADE DE ATENDIMENTO:
CEP: 85.760-000 ENDEREÇO COBRANÇA COMPLETO: AV. BRASIL 77 CENTRO CIDADE: CAPANEMA U.F.: PR

CLASSE DE LOCALIZAÇÃO (85% DO TEMPO DA SEMANA): CLASSE DE BÔNUS: ORÇAMENTO Nº: E-MAIL DO PROPONENTE: DESEJA RECEBER A APÓLICE (VIA SEGURADO) POR E-MAIL? SIM NÃO

CORRETOR

Nº SUSEP LÍDER: 10552J PARTICIP. %: 100 CORRETOR LÍDER: FRONTEIRA CORR. DE SEGUROS Nº SUSEP DEMAIS: PARTICIP. %: DEMAIS CORRETORES: PREPOSTO:

VEÍCULO

MARC.: M. BENZ TIPO/MODELO: SPRINTER 515 CDI VAN T. ALTO 2.2 RENAVAL: 01021233789 ANO FABRICAÇÃO/MODELO: 2014/2014 Nº DE PORTAS: 2 3 4 5
USO: SERVIÇOS LICENÇA: AYW-1392 CHASSI Nº: 8AC906657EE097172 COMBUSTÍVEL: GÁS METANO GASOLINA ÁLCOOL DIESEL CÂMBIO AUTOMÁTICO? SIM NÃO

FORMA DE CONTRATAÇÃO

COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO E ROUBO INCÊNDIO E ROUBO FRANQUIA: OBRIGATORIA 50% DA OBRIGATORIA 125% DA OBRIGATORIA 175% DA OBRIGATORIA
 25% DA OBRIGATORIA 75% DA OBRIGATORIA 150% DA OBRIGATORIA 200% DA OBRIGATORIA

VALOR DE MERCADO REFERENCIADO EXCLUSIVAMENTE PARA VEÍCULOS QUE TENHAM COTAÇÃO NA TABELA FIPE DO JORNAL VALOR ECONÔMICO. VALOR DETERMINADO.

TABELA DE REFERÊNCIA DE COTAÇÃO: TABELA FIPE JORNAL VALOR ECONÔMICO - CÓDIGO FIPE: VEÍCULO FINANCIADO: SIM NÃO

VEÍCULO (CASCO)	COBERTURA	VALOR SEGURADO		FRANQUIAS	PRÊMIOS
		VALOR DE MERCADO REFERENCIADO	VALOR DETERMINADO		
BLINDADO? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	% DO VALOR DE MERCADO DO VEÍCULO REFERÊNCIA	R\$	R\$	R\$
KIT GÁS? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	_____	R\$	R\$	R\$
RÁDIO/TOCAFITAS/CD PLAYER	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	_____	R\$	R\$	R\$
CARROÇARIA/EQUIP. ESPECIAIS	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	_____	R\$	R\$	R\$
CLÁUSULA 26 - CARRO EXTRA	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	_____	_____	_____	R\$
CLÁUSULA 33 - PORTO SOCOP - MAIS	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	_____	_____	_____	R\$
CLÁUSULA 35 - PORTO S OCORRO COMPLETO	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	_____	_____	_____	R\$
CLÁUSULA 37 - LUCROS CESSANTES	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	_____	_____	_____	R\$
CLÁUSULA 75 - DANOS AOS VIDROS E RETROVISORES	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	_____	_____	R\$	R\$
CLÁUSULA 76 - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	_____	_____	R\$	R\$
OUTRAS CLÁUSULAS	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	_____	_____	R\$	R\$
DENOMINAÇÃO/MARCA DA CARROÇARIA/EQUIPAMENTOS ESPECIAIS				_____	_____

RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA - VEÍCULOS	COBERTURA	DANOS MATERIAIS	DANOS CORPORAIS	FRANQUIA DANOS MATERIAIS
ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	MORTE (POR PASSAGEIRO) R\$	INV. PERMANENTE (POR PASSAGEIRO) R\$	D.M.H. (POR PASSAGEIRO) R\$
VIDA	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	CAPITAL SEGURADO R\$ 15.000,00 MORTE QUALQUER CAUSA	R\$ 15.000,00 INV. PERMANENTE POR ACIDENTE	R\$
VIDA	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	CAPITAL SEGURADO R\$ 30.000,00 MORTE QUALQUER CAUSA	R\$ 30.000,00 INV. PERMANENTE POR ACIDENTE	R\$
NOME DO BENEFICIÁRIO	GRAU DE PARENTESCO			TOTAL DO PRÊMIO LÍQUIDO R\$

DESCONTOS/AGRAVAMENTOS

JUROS PARCELAMENTO	R\$
CUSTO DE EMISSÃO	R\$
I.O.F.	R\$
PRÊMIO TOTAL	R\$ 3.394,95

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

AUTENTICAÇÃO - PROTOCOLO ELETRÔNICO

INFORMAÇÕES DE VISTORIA PRÉVIA/COBERTURA PROVISÓRIA

VISTORIA PRÉVIA Nº		REALIZADA EM:	NOTA FISCAL Nº	DATA DE SAÍDA	COBERTURA PROV. Nº	DISPOSITIVO JÁ INSTALADO? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Nº AGEND. P/ INST. DISPOSITIVO 1284000
FORMA DE PAGAMENTO							
TOTAL DE PARCELAS	VALOR (R\$)	CHEQUE/DINHEIRO	CARNÊ	*MELHOR DATA (CARNÊ)	CARTÃO DE CRÉDITO	CARTÃO DE CRÉDITO PORTO VISA	ADC (AUTORIZ. DÉBITO EM C/C)
01	1ª PARCELA	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	VENCIMENTO TODO DIA	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/>
	DEMAIS PARCELAS 3.394,95	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/>
DATAS PARA DÉBITO EM CONTA CORRENTE							
							1ª _____
							DEMAIS PARCELAS, COBRANÇA 30 DIAS.
* MELHOR DATA: OBSERVAR TABELA VIGENTE COM FATORES DE CONVERSÃO DIÁRIA.							
AUTORIZO O DÉBITO MENSAL NA MINHA CONTA CORRENTE OU NO MEU CARTÃO DE CRÉDITO ABAIXO:							
CARTÃO DE CRÉDITO				VALIDADE DO CARTÃO			
TIPO CARTÃO DE CRÉDITO (BANDEIRA)				C.N.P./J/C.P.F. DO CORRENTISTA/ASSOCIADO			
				ASSINATURA DO CORRENTISTA/ASSOCIADO			
USO EXCLUSIVO DA SEGURADORA							
BANCO (NOME E NÚMERO)		CÓDIGO AGÊNCIA		Nº DA CONTA CORRENTE E DÍGITO		CÓD. F. PAGTO.	VALOR RECEBIDO (R\$)

***Pessoa Exposta Politicamente**

Pessoa que ocupa ou ocupou, nos últimos 5 anos, cargo político ou posição relevante em empresas públicas ou público-privadas, no Brasil ou no exterior. O proponente pode não ser pessoa exposta politicamente, mas possuir RELACIONAMENTO PRÓXIMO onde são considerados parentes, sócios, representantes ou quaisquer outras pessoas que se relacionem com alguma pessoa exposta politicamente.

***Estrangeiros não residentes no Brasil**

A Susep, por meio da Circular 380/2008, exige que as seguradoras identifiquem clientes estrangeiros que mantenham negócios no país, mas não sejam residentes.

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Declaro, estou ciente e de acordo, sob pena de perda de direito de cobertura, conforme previsto no artigo 766 do Código Civil, que: O Questionário de Avaliação do Risco é parte integrante desta proposta de seguro e de futuras renovações; todas informações prestadas são verdadeiras e completas. O veículo segurado não será conduzido por pessoa inabilitada. Responsabilizo-me pela autenticidade do veículo e de sua documentação, inclusive por fato, ato ou circunstância(s) do(s) proprietário(s) anterior(es). Quando selecionada a opção de resposta Vacina III ou DAF-V como dispositivo antifurto, e não for constatada sua instalação, a seguradora emitirá endosso de exclusão desta resposta com devida cobrança da diferença de prêmio, onde o não pagamento implicará na cobertura proporcional ao prêmio efetivamente pago. O condutor indicado na proposta é meu representante legal neste contrato e em futuras renovações. Tomei conhecimento prévio das Condições Gerais do seguro, que também está disponível no site www.portoseguro.com.br. Estou ciente que: o risco proposto será aceito somente se estiver DENTRO DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DA SEGURADORA; a cobertura inicia-se após a análise e aceitação do risco, onde a proposta deverá ser protocolada na Seguradora ou transmitida eletronicamente, até 5 (cinco) dias corridos da realização da vistoria prévia ou até o vencimento do seguro anterior. A Seguradora terá o prazo de 15(quinze) dias após o protocolo da proposta ou transmissão eletrônica com a respectiva antecipação do prêmio, que garante ao proponente as taxas de cálculo vigentes à época do protocolo para se manifestar sobre a concretização ou não do seguro. No caso de não aceitação da proposta o eventual prêmio pago pelo proponente, será devolvido atualizado pelo IPCA/IBGE proporcional aos dias decorridos. A Seguradora utilizará os dados cadastrais do proponente, do proprietário legal do veículo e dos condutores declarados ou mencionados no momento da contratação do seguro e ainda poderá consultar informações correspondentes a eventual ocorrência de sinistro com o veículo e que envolvam as partes anteriormente elencadas. Declaro estar ciente e expressamente autorizo a inclusão de todos os dados e informações relacionadas ao presente seguro, assim como de todos os eventuais sinistros e ocorrências referentes ao mesmo, em banco de dados, aos quais a seguradora poderá recorrer para análise de riscos atuais e futuros e na liquidação de processos de sinistros. Restrições financeiras, tais como ações judiciais, cheques sem fundos, pendências financeiras etc, podem implicar na recusa imediata da proposta. Tratando-se de veículo adquirido com isenção de impostos, estes serão deduzidos da indenização caso o percentual isento não tenha sido depreciado do valor do veículo no ato da contratação do seguro. Obrigome a comunicar imediatamente a Seguradora, por escrito, qualquer alteração nas condições estabelecidas no contrato de seguro, bem como no Questionário de Avaliação do Risco. Conforme estabelece o artigo 10, II, "e" da Circular Susep 380 de 29 de dezembro de 2008, o proponente pessoa jurídica deve obrigatoriamente informar à seguradora os nomes dos controladores até o nível de pessoa física, dos principais administradores e procuradores. Essas informações devem ser prestadas em formulário anexo. Na qualidade de representante legal da pessoa jurídica proponente, garanto a veracidade e completude dos dados fornecidos, nos termos do artigo 766 do Código Civil.

O proponente, desde já, autoriza expressamente e anui que a Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais lhe encaminhe comunicações das empresas do conglomerado Porto Seguro, por meio dos dados por ele disponibilizados.

VÁLIDO POR CINCO DIAS ÚTEIS

Caso não seja enviada a Proposta de seguro com respectivo pagamento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do protocolo, este pedido e a respectiva cobertura estarão automaticamente cancelados.

CAPANEMA 08/02/2017

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO PROPONENTE

Fronteira
Corretora de Seguros Ltda.
CNPJ 80.882.897/0001

ASSINATURA DO CORRETOR



ORTO
GURO

ORÇAMENTO DE SEGURO DE AUTOMÓVEL

1
007081

Numero: 7099304/4 Realizado: 30/12/2016 Item:1
 Emitido: 30/12/2016
 Tipo: LI73MJ - FRONTEIRA CORRETORA DE SEGUROS S Solicitante: 143785/2016
 Segurado: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Cod. (FIPE): 21283/0 Fab.: 2014 Mod.: 2014 4 Portas Diesel
 Veículo: 02642 - MERCEDES BENZ SPRINTER 515-CDI VAN Tipo de cálculo: ANUAL
 Vigência: 30/12/2016 a 30/12/2017 (365 dias)
 Tipo Oper.: APOLICE NOVA E/OU RENOVAÇÃO

Importâncias Seguradas (Reais)

Item	Descrição	Valor	Cl. Localiz.:	Cl. Franquia:	Outros
1	100.00% do Vlr Veiculo Referencia				8
2	ACCESORIOS: NÃO CONTRATADO		Categ. Auto:		22
3	EQUIP. ESP.: NÃO CONTRATADO		Uso:		1 PARTICULAR
4	CARROCARIA: NÃO CONTRATADO		Cobertura:		1 COMPREENSIVA
5	M (n.99): 200,000.00	200,000.00	Cl. Franquia:		1
6	C (n.99): 200,000.00	200,000.00	Bonus Unico:		0
7	P-Morte/Invalidez/D.M.H.: 20,000.00	20,000.00	Nro Passag.:		21
8	AMBIO AUTOMATICO: Nao		Categ. RCF:		22
9	Est. Gas: Veiculo nao possui este equipamento				

OPÇÕES OFERECIDAS AO SEGURADO DUAS OPCOES PARA A CONTRATAÇÃO DO SEGURO: VALOR DE MERCADO REFERENCIADO E VALOR DETERMINADO. A OPCÃO SELECIONADA FOI INDENIZAÇÃO POR VALOR DE MERCADO REFERENCIADO. EM CASO DE INDENIZAÇÃO INTEGRAL, A MESMA, SERÁ DE 100.00 % DO VALOR DO VEÍCULO REFERÊNCIA DA TABELA FIPE DIVULGADA NO SITE FIPE VIGENTE NA DATA DA INDENIZAÇÃO E REGIÃO DE CONTRATAÇÃO

Cláusulas e Prêmios

5-COMPLETO | ASSISTENCIA KM ILIMITADO/ SERVICOS A RESIDENCIA *GRATUITA -
 1-DANOS AOS VIDROS Gratuita
 - Franquia Para-Brisa/Traseiro : R\$ 194.99
 - Franquia Vidros Laterais : R\$ 75.00
 - Limite máximo de indenização do vidro por reparo: R\$ 20.000,00
 1A-Despesas extraordinarias - Gratuita - Reembolso de 1% da Importancia Segurada da cobertura casco -
 1G-DANOS MORAIS - COBERTURA ATE R\$50.000,00 114.15

Atenção aos Avisos

O risco é obrigatório, conforme normas de aceitação.
 A garantia de Acidentes Pessoais por Passageiro, o Valor Máximo contratado e considerado por passageiro até o limite de lotação do veículo. Além disso, inclui cobertura para despesas médico-hospitalares decorrentes de acidentes envolvendo o veículo segurado.
 Em caso de locação de veículo deverão ser obedecidas as condições de contratação da locadora.
 Se a tabela FIPE, divulgada no site www.fipe.org.br for extinta ou deixar de ser publicada a indenização integral terá como base o valor que constar na tabela Molicar.
 O seguro correto, o risco está sujeito a análise a cada nova alteração do Orçamento/Proposta.
 O orçamento realizado com análise no que tange a pendências financeiras para os CPF's informados. Os demais itens do risco serão analisados após o protocolo da proposta na Cia.

Prêmios Automóvel (Reais)

Franquias (Reais)

Item	Valor	Item	Valor
1. CASCO:	2,381.83	Obrigatoria:	10,696.00
2. ACESSORIOS:	0.00	Acessorios:	0.00
3. M:	445.89	Carrocaria:	0.00
4. C:	99.94	Equip. Esp.:	0.00
5. P.P:	353.14	D.M:	0.00
6. CLÁUSULAS:	114.15	D.C.:	0.00
7. TOTAL LIQUIDO:	3,394.95		

Pagamentos (Reais)

Item	Valor	Item	Valor
VISTA CHEQUE	3,394.95	1+6 CARNE	1,697.48
+1 CARNE	1,697.48	1+7 CARNE	479.66
+2 CARNE	1,131.65	1+2 ADC	433.72
+3 CARNE	848.74	1+3 ADC	397.04
+4 CARNE	747.84	1+4 ADC	367.06
+5 CARNE	638.08	1+5 ADC	342.15
		1+6 ADC	523.36
		1+7 ADC	
		1+8 ADC	
		1+9 ADC	
		1+10 ADC	
		1+11 ADC	

Vantagens

Desconto especial na Porto Seguro Financeira
 Cobertura para Danos aos Vidros do Veículo: 2 reposições de vidro durante a vigência da apolice
 Descontos especiais na aquisição de cadeiras infantis para auto
 Serviço de assistência técnica por telefone para: PC's (Desktop); Notebook, Videogame; Smart TV; Tablet; Celulares e Smartphones
 Cobertura de danos aos vidros. *Verifique as garantias, limites e exclusões nas Condições Gerais do Seguro
 Desconto de 25% na franquia limitado a R\$ 500,00 ou 15 dias de carro extra, em sinistro parcial indenizável, com reparo em oficina
 Referenciada (particular ou revenda). Não havendo rede referenciada na cidade, o desconto será em oficina de livre escolha até 100km
 do local do evento.
 O USO REAL DO VEÍCULO POR LOTAÇÃO/ALUGUEL E TENHA SIDO CALCULADO COMO USO PARTICULAR, ENQUADRE-O CORRETAMENTE. EM CASO CONTRÁRIO,
 EM EVENTUAL SINISTRO NÃO HAVERÁ COBERTURA

PLACA - AYW-1392



Auto

PROPOSTA DE SEGURO RCF-V E ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS

PROCESSO SUSEP 15414.100233/2004-59 VALOR DE MERCADO E VALOR DETERMINADO

Table with fields: CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO, ORIGEM, Nº PROPOSTA DA CIA., VIGÊNCIA DAS 24 HORAS DO DIA, RENOVAAPÓLICE PORTO SEGURO, ATÉ AS 24 HORAS DO DIA, RENOVAAPÓLICE OUTRA CIA.

C.N.P.J. 61.198.164/0001-60

SOLICITAÇÃO DE ENDOSSO: APÓLICE Nº, ENDOSSO Nº, ITEM, INCLUSÃO, EXCLUSÃO, SUBSTITUIÇÃO, ALTERAÇÃO, RETIFICAÇÃO, COBERTURA, VEÍCULO, ACESSÓRIO, CLÁUSULA, SEGURO CONVENCIONAL, SEGURO MENSAL

PROPONENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL: FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA FUNSAUDE, T.PESSOA, SEXO, C.N.P.J./C.P.F.

R.G./DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, ORGÃO EMISSOR, DATA DE EXPEDIÇÃO, ATIVIDADE PRINCIPAL DESENVOLVIDA, DATA DE NASCIMENTO

ESTRANGEIRO RESIDENTE NO BRASIL, PESSOA EXPOSTA POLITICAMENTE, SE RELACIONAMENTO PRÓXIMO, INFORME NOME E CPF DA PESSOA EXPOSTA POLITICAMENTE, GRAU DE RELACIONAMENTO COM A PEP

PROFISSÃO, FAIXA DE RENDA MENSAL, SEM RENDA, ATÉ 2.500, DE 2.500,01 A 5.000,00, DE 5.000,01 A 10.000,00, ACIMA DE 10.000,00, NÃO DESEJO INFORMAR

CEP, ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO, Nº, COMPLEMENTO

BAIRRO, CIDADE, U.F., TELEFONE, ENVIAR CORRESPONDÊNCIA PARA, UNIDADE DE ATENDIMENTO

CEP, ENDEREÇO COBRANÇA COMPLETO, CIDADE, U.F.

CLASSE DE LOCALIZAÇÃO (85% DO TEMPO DA SEMANA), CLASSE DE BÔNUS, ORÇAMENTO Nº, E-MAIL DO PROPONENTE, DESEJA RECEBER A APÓLICE (VIA SEGURADO) POR E-MAIL?

CORRETOR

Nº SUSEP LÍDER, PARTICIP. %, CORRETOR LÍDER, Nº SUSEP DEMAIS, PARTICIP. %, DEMAIS CORRETORES, PREPOSTO

VEÍCULO

MARC., TIPO/MODELO, RENAVAL, ANO FABRICAÇÃO/MODELO, Nº DE PORTAS

USO, LICENÇA, CHASSI Nº, COMBUSTÍVEL, CÂMBIO AUTOMÁTICO?

FORMA DE CONTRATAÇÃO

COBERTURAS, FRANQUIA, OBRIGATORIA, 50% DA OBRIGATORIA, 125% DA OBRIGATORIA, 175% DA OBRIGATORIA, COLISÃO, INCÊNDIO E ROUBO, INCÊNDIO E ROUBO, 25% DA OBRIGATORIA, 75% DA OBRIGATORIA, 150% DA OBRIGATORIA, 200% DA OBRIGATORIA

VALOR DE MERCADO REFERENCIADO EXCLUSIVAMENTE PARA VEÍCULOS QUE TENHAM COTAÇÃO NA TABELA FIPE DO JORNAL VALOR ECONÔMICO, VALOR DETERMINADO

TABELA DE REFERÊNCIA DE COTAÇÃO: TABELA FIPE JORNAL VALOR ECONÔMICO - CÓDIGO FIPE, VEÍCULO FINANCIADO

Main table with columns: COBERTURA, VALOR DE MERCADO REFERENCIADO, VALOR DETERMINADO, FRANQUIAS, PRÊMIOS. Rows include: VEÍCULO (CASCO), BLINDADO?, KIT GÁS?, RÁDIO/TOCAFITAS/CD PLAYER, CARROÇARIA/EQUIP. ESPECIAIS, CLÁUSULA 26 - CARRO EXTRA, CLÁUSULA 33 - SOCORRO MAIS, CLÁUSULA 35 - PORTO S OCORRO COMPLETO, CLÁUSULA 37 - LUCROS CESSANTES, CLÁUSULA 75 - DANOS AOS VIDROS E RETROVISORES, CLÁUSULA 76 - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS, OUTRAS CLÁUSULAS, DENOMINAÇÃO/MARCA DA CARROÇARIA/EQUIPAMENTOS ESPECIAIS

Table with columns: RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA - VEÍCULOS, ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS, VIDA, VIDA, NOME DO BENEFICIÁRIO, GRAU DE PARENTESCO, TOTAL DO PRÊMIO LÍQUIDO

DESCONTOS/AGRAVAMENTOS

JUROS PARCELAMENTO

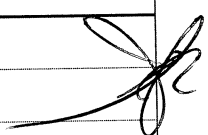
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CUSTO DE EMISSÃO

I.O.F.

PRÊMIO TOTAL R\$ 2.315,72

AUTENTICAÇÃO - PROTOCOLO ELETRÔNICO



INFORMAÇÕES DE VISTORIA PRÉVIA/COBERTURA PROVISÓRIA

VISTORIA PRÉVIA Nº	REALIZADA EM:	NOTA FISCAL Nº	DATA DE SAÍDA	COBERTURA PROV. Nº	DISPOSITIVO JÁ INSTALADO? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Nº AGEND. P/ INST. DISPOSITIVO
--------------------	---------------	----------------	---------------	--------------------	--	--------------------------------

FORMA DE PAGAMENTO

TOTAL DE PARCELAS	VALOR (R\$)	CHEQUE/DINHEIRO	CARNÊ	*MELHOR DATA (CARNÊ)	CARTÃO DE CRÉDITO	CARTÃO DE CRÉDITO PORTO VISA	ADC (AUTORIZ. DÉBITO EM C/C)	DATAS PARA DÉBITO EM CONTA CORRENTE	
01	1ª PARCELA	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	VENCIMENTO TODO DIA	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/>	1ª _____	DEMAIS PARCELAS, COBRANÇA 30 DIAS.
	DEMAIS PARCELAS 2.315,72	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/>	* MELHOR DATA: OBSERVAR TABELA VIGENTE COM FATORES DE CONVERSÃO DIÁRIA.	

AUTORIZO O DÉBITO MENSAL NA MINHA CONTA CORRENTE OU NO MEU CARTÃO DE CRÉDITO ABAIXO:	
CARTÃO DE CRÉDITO	VALIDADE DO CARTÃO
TIPO CARTÃO DE CRÉDITO (BANDEIRA)	C.N.P.J./C.P.F. DO CORRENTISTA/ASSOCIADO
USO EXCLUSIVO DA SEGURADORA	
BANCO (NOME E NÚMERO)	CÓDIGO AGÊNCIA
Nº DA CONTA CORRENTE E DÍGITO	
CÓD. F. PAGTO.	VALOR RECEBIDO (R\$)

Pessoa Exposta Politicamente
 Pessoa que ocupa ou ocupou, nos últimos 5 anos, cargo político ou posição relevante em empresas públicas ou público-privadas, no Brasil ou no exterior. O proponente pode não ser pessoa exposta politicamente, mas possuir RELACIONAMENTO PRÓXIMO onde são considerados parentes, sócios, representantes ou quaisquer outras pessoas que se relacionem com alguma pessoa exposta politicamente.

Estrangeiros não residentes no Brasil
 A Susep, por meio da Circular 380/2008, exige que as seguradoras identifiquem clientes estrangeiros que mantenham negócios no país, mas não sejam residentes.

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Declaro, estou ciente e de acordo, sob pena de perda de direito de cobertura, conforme previsto no artigo 766 do Código Civil, que: O Questionário de Avaliação do Risco é parte integrante desta proposta de seguro e de futuras renovações; todas informações prestadas são verdadeiras e completas. O veículo segurado não será conduzido por pessoa inabilitada. Responsabilizo-me pela autenticidade do veículo e de sua documentação, inclusive por fato, ato ou circunstância(s) do(s) proprietário(s) anterior(es). Quando selecionada a opção de resposta Vacina III ou DAF-V como dispositivo antifurto, e não for constatada sua instalação, a seguradora emitirá endosso de exclusão desta resposta com devida cobrança da diferença de prêmio, onde o não pagamento implicará na cobertura proporcional ao prêmio efetivamente pago. O valor indicado na proposta é meu representante legal neste contrato e em futuras renovações. Tomei conhecimento prévio das Condições Gerais do seguro, que também está disponível no site www.portoseguro.com.br. Estou ciente que: o risco proposto será aceito somente se estiver DENTRO DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DA SEGURADORA; a cobertura inicia-se após a análise e aceitação do risco, onde a proposta deverá ser protocolada na Seguradora ou transmitida eletronicamente, até 5 (cinco) dias corridos da realização da vistoria prévia ou até o vencimento do seguro anterior. A Seguradora terá o prazo de 15(quinze) dias após o protocolo da proposta ou transmissão eletrônica com a respectiva antecipação do prêmio, que garante ao proponente as taxas de cálculo vigentes à época do protocolo para se manifestar sobre a concretização ou não do seguro. No caso de não aceitação da proposta o eventual prêmio pago pelo proponente, será devolvido atualizado pelo IPCA/IBGE proporcional ao dias decorridos. A Seguradora utilizará os dados cadastrais do proponente, do proprietário legal do veículo e dos condutores declarados ou mencionados no momento da contratação do seguro e ainda poderá consultar informações correspondentes a eventual ocorrência de sinistro com o veículo e que envolvam as partes anteriormente elencadas. Declaro estar ciente e expressamente autorizo a inclusão de todos os dados e informações relacionadas ao presente seguro, assim como de todos os eventuais sinistros e ocorrências referentes ao mesmo, em banco de dados, aos quais a seguradora poderá recorrer para análise de riscos atuais e futuros e na liquidação de processos de sinistros. Restrições financeiras, tais como ações judiciais, cheques sem fundos, pendências financeiras etc, podem implicar na recusa imediata da proposta. Tratando-se de veículo adquirido com isenção de impostos, estes serão deduzidos da indenização caso o percentual isento não tenha sido depreciado do valor do veículo no ato da contratação do seguro. Obrigome a comunicar imediatamente a Seguradora, por escrito, qualquer alteração nas condições estabelecidas no contrato de seguro, bem como no Questionário de Avaliação do Risco. Conforme estabelece o artigo 10, II, "e" da Circular Susep 380 de 29 de dezembro de 2008, o proponente pessoa jurídica deve obrigatoriamente informar à seguradora os nomes dos controladores até o nível de pessoa física, dos principais administradores e procuradores. Essas informações devem ser prestadas em formulário anexo. Na qualidade de representante legal da pessoa jurídica proponente, garanto a veracidade e completude dos dados fornecidos, nos termos do artigo 766 do Código Civil.

O proponente, desde já, autoriza expressamente e anui que a Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais lhe encaminhe comunicações das empresas do conglomerado Porto Seguro, por meio dos dados por ele disponibilizados.

VÁLIDO POR CINCO DIAS ÚTEIS

Caso não seja enviada a Proposta de seguro com respectivo pagamento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do protocolo, este pedido e a respectiva cobertura estarão automaticamente cancelados.

CAPANEMA 08/02/2017

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO PROPONENTE

Fronteira
Corretora de Seguros Ltda.
 CNPJ 80.882.897/0001-63

ASSINATURA DO CORRETOR





PORTO
SEGURO

ORÇAMENTO DE SEGURO DE AUTOMÓVEL

Número: 7099331/2 Realizado: 02/01/2017 Item: 1
 Estudo: Emitido: 02/01/2017
 Susep: LI73MJ - FRONTEIRA CORRETORA DE SEGUROS S Solicitante: 143786/2016
 Segurado: FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA FUNSAUDE Cod. (PIPE): Fab.: 2012 Mod.: 2013 4 Portas Diesel
 Veículo: 83567 - RENAULT MASTER FURGÃO LONGO 2.5 DCI Tipo de cálculo: ANUAL
 Vigência: 30/12/2016 a 30/12/2017 (365 dias)
 Tipo Oper.: APOLICE NOVA E/OU RENOVACAO

Importâncias Seguradas (Reais)			
Valor Segurado:	86,953.00	Cl. Localiz.:	8
Acessorios:	NÃO CONTRATADO	Categ. Auto:	94
Equip. Esp.:	NÃO CONTRATADO	Uso:	11 AMBULANCIA
Carrocaria:	NÃO CONTRATADO	Cobertura:	1 COMPREENSIVA
D.M (n.99):	200,000.00	Cl. Franquia:	1
D.C (n.99):	200,000.00	Bonus Unico:	3
APP-Morte/Invalidez/D.M.H :	10,000.00	Nro. Passag.:	3
Cambio Automatico:	Nao	Categ. RCF:	94
Kit Gas:	Veiculo nao possui este equipamento		

O VALOR DETERMINADO PARA O VEICULO SE ENCONTRA FORA DOS LIMITES PRATICADOS PELO MERCADO. ALERTAMOS QUE ESTE VALOR ESTARA SUJEITO A ANALISE E PODERA SER SOLICITADO EVENTUAL VISTORIA PREVIA PARA O VEICULO.
 FORAM OFERECIDAS AO SEGURADO DUAS OPCOES PARA A CONTRATACAO DO SEU SEGURO: VALOR DE MERCADO REFERENCIADO E VALOR DETERMINADO. A OPCAO ESCOLHIDA FOI INDENIZACAO POR VALOR DETERMINADO R\$ 86,953.00.

Cláusulas e Prêmios	
046-COMPLETO + ASSINT KM ILIMITADO/ SERVICOS A EMPRESA *REFERENCIADA	47.33
071-DANOS AOS VIDROS	Gratuita
- Franquia Para-Brisa/Traseiro : R\$ 194.99	
- Franquia Vidros Laterais : R\$ 54.00	
- Limite máximo de indenização do vidro por reparo: R\$ 20.000,00	

Atenção aos Avisos

Vistoria previa obrigatoria, conforme normas de aceitacao.
 Cobertura de Dano Moral nao contratada. Na ocorrência de sinistro deverá ser apresentado o certificado do curso para condução de ambulancias.
 Na garantia de Acidentes Pessoais por Passageiro, o Valor Maximo contratado e considerado por passageiro ate o limite de lotacao do veiculo. Alem disso, inclui cobertura para despesas medico-hospitalares decorrentes de acidentes envolvendo o veiculo segurado.
 Em caso de locacao de veiculo deverao ser obedecidas as condicoes de contratacao da locadora
 Prezado corretor, o risco está sujeito a análise a cada nova alteração do Orçamento/Proposta.
 Orcamento realizado com analise no que tange a pendencias financeiras para os CPF's informados. Os demais itens do risco serao analisados apos o protocolo da proposta na Cia.

Prêmios Automóvel (Reais)		Franquias (Reais)	
Casco:	1,745.71	Obrigatoria:	12,882.00
Acessorios:	0.00	Acessorios:	0.00
D.M:	400.19	Carrocaria:	0.00
D.C:	100.73	Equip. Esp.:	0.00
A.P.P:	21.76	D.M:	1,000.00
Clausulas:	47.33	D.C.:	0.00
Liquido:	2,315.72		

Pagamentos (Reais)			
A VISTA CHEQUE	2,315.72	1+6 CARNE	381.93
1+1 CARNE	1,157.86	1+7 CARNE	342.03
1+2 CARNE	771.91	1+8 CARNE	311.10
1+3 CARNE	578.93	1+9 CARNE	286.45
1+4 CARNE	510.11	1+10 CARNE	266.37
1+5 CARNE	435.24	A VISTA ADC	2,315.72
		1+1 ADC	1,157.86
		1+2 ADC	771.91
		1+3 ADC	578.93
		1+4 ADC	487.37
		1+5 ADC	411.31
		1+6 ADC	356.98
		1+7 ADC	327.18
		1+8 ADC	295.85
		1+9 ADC	270.82
		1+10 ADC	250.37
		1+11 ADC	233.39

Observações

IS COM VALOR DE ADAPTAÇÃO

Vantagens

Socorro Mecanico Basico: guincho, assistencia de falha mecanica, eletrica, pane seca (falta de combustivel), servico de chaveiro e troca de pneus. Limites e exclusoes nas Condicoes Gerais dos seguro
 Cobre para Danos aos Vidros do Veiculo: 2 reposicoes de vidro durante a vigencia da apolice
 Cobre a de danos aos vidros. *Verifique as garantias, limites e exclusoes nas Condicoes Gerais do Seguro
 Desconto de 25% na franquia limitado a R\$ 500,00 ou 7 dias de carro extra, em sinistro parcial indenizavel, com reparo em oficina particular referenciada. Nao havendo rede referenciada na cidade, o desconto sera em oficina de livre escolha ate 100km do local do evento.

Placa - AWA - 3489

11/01/17

procuradoria@capanema.pr.gov.br

De: procuradoria@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 31 de janeiro de 2017 11:09
Para: '3791 Adilson Ggc'
Assunto: RES: COTACAO DE SEGURO

Bom dia Adilson,

Conforme conversamos, e conforme o e-mail encaminhado anteriormente, solicito orçamento de seguros para alguns veículos do Município de Capanema.

As coberturas podem ser superiores a descrição, mas não podem ser inferiores. Peço que preencha o arquivo, assine e carimbe com o seu CNPJ. Se possível encaminhe também as propostas (PDF) com o timbre das empresas (seguradoras).

Se puder me enviar ainda hoje, ficaria muito grato.

\tt.
Álvaro

De: 3791 Adilson Ggc [mailto:adilson.spazzini@itau-unibanco.com.br]
Enviada em: terça-feira, 31 de janeiro de 2017 10:17
Para: 'PROCURADORIA@CAPANEMA.PR.GOV.BR' <PROCURADORIA@CAPANEMA.PR.GOV.BR>
Cc: 'procuradoria@capanema.pr.gov.br' <procuradoria@capanema.pr.gov.br>
Assunto: COTACAO DE SEGURO

Att

Adilson Spazzini
Itaú Unibanco S/A
Gerente Geral Comercial - 003964996
Agência 3791 - Capanema Pr
Fone: 46-3552-1597 Fax: 46-3552-1430
adilson.spazzini@itau-unibanco.com.br
"Esse é o nosso jeito: Gente é tudo pra Gente..."

"Esta mensagem e reservada e sua divulgacao, distribuicao, reproducao ou qualquer forma de uso e proibida e depende de previa autorizacao desta instituicao. O remetente utiliza o correio eletronico no exercicio do seu trabalho ou em razao dele, eximindo esta instituicao de qualquer responsabilidade por utilizacao indevida. Se voce recebeu esta mensagem por engano, favor elimina-la imediatamente." "This message is reserved and its disclosure, distribution, reproduction or any other form of use is prohibited and shall depend upon previous proper authorization. The sender uses the electronic mail in the exercise of his/her work or by virtue thereof, and the institution accepts no liability for its undue use. If you have received this e-mail by mistake, please delete it immediately."



002060

procuradoria@capanema.pr.gov.br

De: 3791 Adilson Ggc <adilson.spazzini@itau-unibanco.com.br>
Enviado em: terça-feira, 31 de janeiro de 2017 15:37
Para: 'procuradoria@capanema.pr.gov.br'
Cc: Bruno Nascimento Silva
Assunto: Seguros Automóveis Pref Municipal

Boa tarde Junior,

Setor de Seguros contatado, Bruno que nos lê ficou de entrar em contato e providenciar as cotações...

Att

Adilson Spazzini
Itaú Unibanco S/A
Gerente Geral Comercial - 003964996
Agência 3791 - Capanema Pr
Fone: 46-3552-1597 Fax: 46-3552-1430
adilson.spazzini@itau-unibanco.com.br
"Esse é o nosso jeito: Gente é tudo pra Gente..."

De: procuradoria@capanema.pr.gov.br [mailto:procuradoria@capanema.pr.gov.br]
Enviada em: terça-feira, 31 de janeiro de 2017 11:09
Para: 3791 Adilson Ggc
Assunto: RES: COTACAO DE SEGURO

Bom dia Adilson,


Conforme conversamos, e conforme o e-mail encaminhado anteriormente, solicito orçamento de seguros para alguns veículos do Município de Capanema.

As coberturas podem ser superiores a descrição, mas não podem ser inferiores. Peço que preencha o arquivo, assine e carimbe com o seu CNPJ. Se possível encaminhe também as propostas (PDF) com o timbre das empresas (seguradoras).

Se puder me enviar ainda hoje, ficaria muito grato.

Att.
Álvaro

De: 3791 Adilson Ggc [mailto:adilson.spazzini@itau-unibanco.com.br]
Enviada em: terça-feira, 31 de janeiro de 2017 10:17
Para: 'PROCURADORIA@CAPANEMA.PR.GOV.BR' <PROCURADORIA@CAPANEMA.PR.GOV.BR>
Cc: 'procuradoria@capanema.pr.gov.br' <procuradoria@capanema.pr.gov.br>
Assunto: COTACAO DE SEGURO



Att

Adilson Spazzini

Itaú Unibanco S/A

Gerente Geral Comercial - 003964996

Agência 3791 - Capanema Pr

Fone: 46-3552-1597 Fax: 46-3552-1430

adilson.spazzini@itau-unibanco.com.br

"Esse é o nosso jeito: Gente é tudo pra Gente..."

"Esta mensagem e reservada e sua divulgacao, distribuicao, reproducao ou qualquer forma de uso e proibida e depende de previa autorizacao desta instituicao. O remetente utiliza o correio eletronico no exercicio do seu trabalho ou em razao dele, eximindo esta instituicao de qualquer responsabilidade por utilizacao indevida. Se voce recebeu esta mensagem por engano, favor elimina-la imediatamente." "This message is reserved and its disclosure, distribution, reproduction or any other form of use is prohibited and shall depend upon previous proper authorization. The sender uses the electronic mail in the exercise of his/her work or by virtue thereof, and the institution accepts no liability for its undue use. If you have received this e-mail by mistake, please delete it immediately."

"Esta mensagem e reservada e sua divulgacao, distribuicao, reproducao ou qualquer forma de uso e proibida e depende de previa autorizacao desta instituicao. O remetente utiliza o correio eletronico no exercicio do seu trabalho ou em razao dele, eximindo esta instituicao de qualquer responsabilidade por utilizacao indevida. Se voce recebeu esta mensagem por engano, favor elimina-la imediatamente." "This message is reserved and its disclosure, distribution, reproduction or any other form of use is prohibited and shall depend upon previous proper authorization. The sender uses the electronic mail in the exercise of his/her work or by virtue thereof, and the institution accepts no liability for its undue use. If you have received this e-mail by mistake, please delete it immediately."



procuradoria@capanema.pr.gov.br

De: procuradoria@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 1 de fevereiro de 2017 10:49
Para: 'bruno-nascimento.silva@itauespecialistaauto.com.br'
Assunto: ENC: ORÇAMENTO SEGUROS
Anexos: ORÇAMENTO SEGURO DE VEÍCULOS 2017.doc

Olá Bruno,

Solicito orçamento de seguros para alguns veículos do Município de Capanema, conforme descrição anexada.

As coberturas podem ser superiores a descrição, mas não podem ser inferiores. Peço que preencha o arquivo, assine e carimbe com o CNPJ. Se possível encaminhe também as propostas (PDF) com o timbre da empresa seguradoras.

Att.

Álvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal



procuradoria@capanema.pr.gov.br

De: Bruno Nascimento Silva <bruno-nascimento.silva@itauespecialistaauto.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 1 de fevereiro de 2017 10:37
Para: Álvaro
Assunto: RES: ORÇAMENTO SEGUROS veículos Município de Capanema

Bom Dia, Álvaro!

Sem problemas!

Poderia me enviar o CNPJ que devo fazer o calculo por favor?

Fico no aguardo!!

Atenciosamente,

Bruno Nascimento da Silva
Canal Bancassurance | Seguro Auto Frota – PJ
Cel.: (11) 9 7496-3846
E-mail: bruno-nascimento.silva@itauespecialistaauto.com.br

-----Mensagem original-----

De: Álvaro [mailto:procuradoria@capanema.pr.gov.br]
Enviada em: terça-feira, 31 de janeiro de 2017 23:52
Para: Bruno Nascimento Silva <bruno-nascimento.silva@itauespecialistaauto.com.br>
Assunto: ORÇAMENTO SEGUROS veículos Município de Capanema

Olá Bruno, desculpe, caiu a rede de internet na Prefeitura pela tarde, não consegui te enviar o e-mail antes.

Segue anexado o modelo de orçamento com a descrição dos veículos do Município de Capanema.

As coberturas podem ser superiores a descrição, mas não podem ser inferiores. Peço que preencha o arquivo, assine e carimbe com o seu CNPJ. Se possível encaminhe também as propostas (PDF) com o timbre da empresa (seguradora).

Att.

Álvaro Skiba Júnior

Procurador Municipal

"Esta mensagem e reservada e sua divulgacao, distribuicao, reproducao ou qualquer forma de uso e proibida e depende de previa autorizacao desta instituicao. O remetente utiliza o correio eletronico no exercicio do seu trabalho ou em razao dele, eximindo esta instituicao de qualquer responsabilidade por utilizacao indevida. Se voce recebeu esta mensagem por engano, favor elimina-la imediatamente."



CONFIDENTIAL

"This message is reserved and its disclosure, distribution, reproduction or any other form of use is prohibited and shall depend upon previous proper authorization. The sender uses the electronic mail in the exercise of his/her work or by virtue thereof, and the institution accepts no liability for its undue use. If you have received this e-mail by mistake, please delete it immediately."

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke extending to the left.

CAPANEMA

procuradoria@capanema.pr.gov.br

De: procuradoria@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 1 de fevereiro de 2017 10:52
Para: 'Bruno Nascimento Silva'
Assunto: RES: ORÇAMENTO SEGUROS veículos Município de Capanema

CNPJ nº 75.792.760/0001-60.

Att.
Álvaro

-----Mensagem original-----

De: Bruno Nascimento Silva [mailto:bruno-nascimento.silva@itauespecialistaauto.com.br]
Enviada em: quarta-feira, 1 de fevereiro de 2017 10:37
Para: Álvaro <procuradoria@capanema.pr.gov.br>
Assunto: RES: ORÇAMENTO SEGUROS veículos Município de Capanema

Bom Dia, Álvaro!

Sem problemas!

Poderia me enviar o CNPJ que devo fazer o calculo por favor?

Fico no aguardo!!

Atenciosamente,

Bruno Nascimento da Silva
Canal Bancassurance | Seguro Auto Frota – PJ
Cel.: (11) 9 7496-3846
E-mail: bruno-nascimento.silva@itauespecialistaauto.com.br

---Mensagem original---

De: Álvaro [mailto:procuradoria@capanema.pr.gov.br]
Enviada em: terça-feira, 31 de janeiro de 2017 23:52
Para: Bruno Nascimento Silva <bruno-nascimento.silva@itauespecialistaauto.com.br>
Assunto: ORÇAMENTO SEGUROS veículos Município de Capanema

Olá Bruno, desculpe, caiu a rede de internet na Prefeitura pela tarde, não consegui te enviar o e-mail antes.

Segue anexado o modelo de orçamento com a descrição dos veículos do Município de Capanema.

As coberturas podem ser superiores a descrição, mas não podem ser inferiores. Peço que preencha o arquivo, assine e carimbe com o seu CNPJ. Se possível encaminhe também as propostas (PDF) com o timbre da empresa (seguradora).

Att.

Álvaro Skiba Júnior



Procurador Municipal

"Esta mensagem e reservada e sua divulgacao, distribuicao, reproducao ou qualquer forma de uso e proibida e depende de previa autorizacao desta instituicao. O remetente utiliza o correio eletronico no exercicio do seu trabalho ou em razao dele, eximindo esta instituicao de qualquer responsabilidade por utilizacao indevida. Se voce recebeu esta mensagem por engano, favor elimina-la imediatamente."

"This message is reserved and its disclosure, distribution, reproduction or any other form of use is prohibited and shall depend upon previous proper authorization. The sender uses the electronic mail in the exercise of his/her work or by virtue thereof, and the institution accepts no liability for its undue use. If you have received this e-mail by mistake, please delete it immediately."



procuradoria@capanema.pr.gov.br

De: Bruno Nascimento Silva <bruno-nascimento.silva@itauespecialistaauto.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 1 de fevereiro de 2017 17:23
Para: procuradoria@capanema.pr.gov.br
Assunto: RES: ORÇAMENTO SEGUROS veículos Município de Capanema

Obrigado, Alvaro!

Estou aguardando a posição da CIA!

Assim que tiver te passo!

Atenciosamente,

Bruno Nascimento da Silva
Canal Bancassurance | Seguro Auto Frota – PJ
Cel.: (11) 9 7496-3846
E-mail: bruno-nascimento.silva@itauespecialistaauto.com.br

-----Mensagem original-----

De: procuradoria@capanema.pr.gov.br [mailto:procuradoria@capanema.pr.gov.br]
Enviada em: quarta-feira, 1 de fevereiro de 2017 10:52
Para: Bruno Nascimento Silva <bruno-nascimento.silva@itauespecialistaauto.com.br>
Assunto: RES: ORÇAMENTO SEGUROS veículos Município de Capanema

CNPJ nº 75.792.760/0001-60.

Att.
Álvaro

---Mensagem original---

De: Bruno Nascimento Silva [mailto:bruno-nascimento.silva@itauespecialistaauto.com.br]
Enviada em: quarta-feira, 1 de fevereiro de 2017 10:37
Para: Álvaro <procuradoria@capanema.pr.gov.br>
Assunto: RES: ORÇAMENTO SEGUROS veículos Município de Capanema

Bom Dia, Álvaro!

Sem problemas!

Poderia me enviar o CNPJ que devo fazer o calculo por favor?

Fico no aguardo!!

Atenciosamente,

Bruno Nascimento da Silva
Canal Bancassurance | Seguro Auto Frota – PJ
Cel.: (11) 9 7496-3846



E-mail: bruno-nascimento.silva@itauespecialistaauto.com.br

10/07/17

-----Mensagem original-----

De: Álvaro [mailto:procuradoria@capanema.pr.gov.br]

Enviada em: terça-feira, 31 de janeiro de 2017 23:52

Para: Bruno Nascimento Silva <bruno-nascimento.silva@itauespecialistaauto.com.br>

Assunto: ORÇAMENTO SEGUROS veículos Município de Capanema

Olá Bruno, desculpe, caiu a rede de internet na Prefeitura pela tarde, não consegui te enviar o e-mail antes.

Segue anexado o modelo de orçamento com a descrição dos veículos do Município de Capanema.

As coberturas podem ser superiores a descrição, mas não podem ser inferiores. Peço que preencha o arquivo, assine e carimbe com o seu CNPJ. Se possível encaminhe também as propostas (PDF) com o timbre da empresa (seguradora).

\tt.

Álvaro Skiba Júnior

Procurador Municipal

"Esta mensagem e reservada e sua divulgacao, distribuicao, reproducao ou qualquer forma de uso e proibida e depende de previa autorizacao desta instituicao. O remetente utiliza o correio eletronico no exercicio do seu trabalho ou em razao dele, eximindo esta instituicao de qualquer responsabilidade por utilizacao indevida. Se voce recebeu esta mensagem por engano, favor elimina-la imediatamente."

"This message is reserved and its disclosure, distribution, reproduction or any other form of use is prohibited and shall depend upon previous proper authorization. The sender uses the electronic mail in the exercise of his/her work or by virtue thereof, and the institution accepts no liability for its undue use. If you have received this e-mail by mistake, please delete it immediately."

"Esta mensagem e reservada e sua divulgacao, distribuicao, reproducao ou qualquer forma de uso e proibida e depende de previa autorizacao desta instituicao. O remetente utiliza o correio eletronico no exercicio do seu trabalho ou em razao dele, eximindo esta instituicao de qualquer responsabilidade por utilizacao indevida. Se voce recebeu esta mensagem por engano, favor elimina-la imediatamente."

"This message is reserved and its disclosure, distribution, reproduction or any other form of use is prohibited and shall depend upon previous proper authorization. The sender uses the electronic mail in the exercise of his/her work or by virtue thereof, and the institution accepts no liability for its undue use. If you have received this e-mail by mistake, please delete it immediately."



procuradoria@capanema.pr.gov.br

De: procuradoria.romanti <procuradoria.romanti@capanema.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 7 de fevereiro de 2017 12:52
Para: procuradoria@capanema.pr.gov.br
Assunto: Orçamento de seguro para os carros da Saúde e o carro oficial

Boa tarde Álvaro,

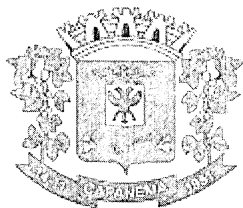
Estou cobrando a corretora de seguros acerca do orçamento que pedi, mas ela disse que as empresas tem se negado a fazer orçamento para essas apólices.

Queria ver contigo se conseguiu algum retorno do Itaú.

Temo que teremos que fazer essas contratações sem uma pesquisa tão ampla, visto que os carros já estão rodando e nota-se que as seguradoras não possuem interesse nessas coberturas.

Falamos sobre o assunto.

Att.



Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675
Município de Capanema – PR
Telefone: 46 3552 1321

procuradoria.romanti

De: procuradoria.romanti <procuradoria.romanti@capanema.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 31 de janeiro de 2017 10:19
Para: 'patriciaseguros@live.com'
Cc: 'procuradoria@capanema.pr.gov.br'
Assunto: ORÇAMENTO SEGUROS
Anexos: ORÇAMENTO SEGURO DE VEÍCULOS 2017.doc

Bom dia Patricia,

Tudo bem?

Conforme conversamos, solicito orçamento de seguros para alguns veículos do Município de Capanema.

As coberturas podem ser superiores a descrição, mas não podem ser inferiores. Peço que preencha o arquivo, assine e carimbe com o seu CNPJ. Se possível encaminhe também as propostas (PDF) com o timbre das empresas (seguradoras).

Se puder me enviar ainda hoje, ficaria muito grato.

Att.

Romanti Barbosa
Procurador Municipal

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br [mailto:apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br]
Enviada em: terça-feira, 24 de janeiro de 2017 13:45
Para: procuradoria.romanti@capanema.pr.gov.br
Assunto: ORÇAMENTO SEGUROS

BOA TARDE!
SEGUE EM ANEXO ORÇAMENTO DE SEGUROS CONFORME SOLICITADO!

MAICON
AGENCIADOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

De: procuradoria.romanti <procuradoria.romanti@capanema.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 1 de fevereiro de 2017 10:54
Para: 'patricia gatto'
Assunto: RES: ORÇAMENTO SEGUROS

Bom dia Patrícia,

Seguem os dados solicitados.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA
CNPJ 75.972.760/0001-60
AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, Nº 1080, CENTRO, CAPANEMA/PR

Att.

Romanti Barbosa
Procurador Municipal

De: patricia gatto [mailto:patriciaseguros@live.com]
Enviada em: quarta-feira, 1 de fevereiro de 2017 10:10
Para: procuradoria.romanti <procuradoria.romanti@capanema.pr.gov.br>
Assunto: Re: ORÇAMENTO SEGUROS

Bom dia
Preciso do CNPJ, RAZAO SOCIAL E ENDEREÇO DA PREFEITURA

De: procuradoria.romanti <procuradoria.romanti@capanema.pr.gov.br>
Enviado: terça-feira, 31 de janeiro de 2017 10:19:27
Para: patriciaseguros@live.com
Cc: procuradoria@capanema.pr.gov.br
Assunto: ORÇAMENTO SEGUROS

Bom dia Patrícia,

Tudo bem?

Conforme conversamos, solicito orçamento de seguros para alguns veículos do Município de Capanema.

As coberturas podem ser superiores a descrição, mas não podem ser inferiores. Peço que preencha o arquivo, assine e carimbe com o seu CNPJ. Se possível encaminhe também as propostas (PDF) com o timbre das empresas (seguradoras).

Se puder me enviar ainda hoje, ficaria muito grato.

Att.

Romanti Barbosa
Procurador Municipal

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br [mailto:apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br]
Enviada em: terça-feira, 24 de janeiro de 2017 13:45



Para: procuradoria.roinanti@capanema.pr.gov.br

Assunto: ORÇAMENTO SEGUROS

107078

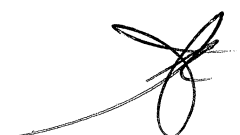
BOA TARDE!

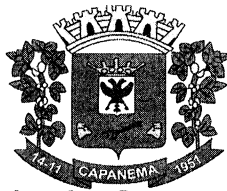
SEGUE EM ANEXO ORÇAMENTO DE SEGUROS CONFORME SOLICITADO!

MAICON

SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR





10079

Município de Capanema - PR

Protocolo Número: 7

Capanema - PR, 06 de fevereiro de 2017

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Prefeito Municipal

PARA:

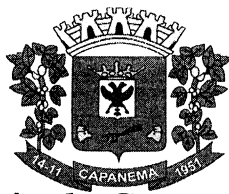
- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Protocolo nº 7 o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

Américo Bellé
Prefeito Municipal



04780

Município de Capanema - PR

Protocolo Número: 7

Capanema - PR, 06 de fevereiro de 2017

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Departamento de Contabilidade


PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

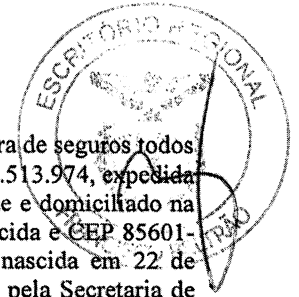
Em atenção ao protocolo 7 encaminhado por Vossa Excelência em 09:34 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	160	02.001.04.122.0402.2020	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	680	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	690	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1760	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1770	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,


Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53

**CONTRATO SOCIAL
CARBONI CORRETORA DE SEGUROS LTDA**



ELIZABETH TEREZINHA CARBONI, brasileira, natural de Capanema-PR, divorciada, corretora de seguros todos os ramos, registrado na SUSEP sob o nº 10.032126-5, portadora da carteira de Identidade civil nº 1.513.974, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF/MF nº 368.856.309-34, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão – Pr, à Rua Rio Grande do Sul, nº 1074, 1º Andar, Bairro N.S.Aparecida e CEP 85601-050 e **MARIANA CARBONI BUSS**, brasileira, natural de Francisco Beltrão – Pr, solteira, nascida em 22 de Fevereiro de 1990, estudante, portadora da carteira de Identidade civil nº 5.541.779-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF/MF nº 047.083.409-90, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão – Pr, à Rua Rio Grande do Sul, nº 1074, 1º Andar, Bairro N.S.Aparecida e CEP 85601-050. Representada pela sua mãe **ELIZABETH TEREZINHA CARBONI**, brasileira, natural de Capanema-PR, divorciada, corretora de seguros todos os ramos, registrado na SUSEP sob o nº 10.032126-5, portadora da carteira de Identidade civil nº 1.513.974, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF/MF nº 368.856.309-34, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão – Pr, à Rua Rio Grande do Sul, nº 1074, 1º Andar, Bairro N.S.Aparecida e CEP 85601-050, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **CARBONI CORRETORA DE SEGUROS LTDA** e terá sede e domicílio na Rua Rio Grande do Sul nº 1074, Térreo, Bairro N.S. Aparecida, Município de Francisco Beltrão – PR e CEP 85601-050

CLAUSULA SEGUNDA: O capital social será R\$ 1.000,00 (Um mil reais) dividido em 1.000 quotas no valor nominal de R\$ 1.00 (Um real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios assim denominados:

ELIZABETH TEREZINHA CARBONI	900 quotas no valor total de R\$ 900,00
MARIANA CARBONI BUSS	100 quotas no valor total de R\$ 100,00

CLAUSULA TERCEIRA: O objeto será a corretagem de: A) Seguros dos Ramos Elementares; B) Seguros dos Ramos de Vida, Capitalização, Planos Previdenciários e saúde.

CLAUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 15 de Novembro de 2003 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SÉTIMA: A administração técnica da Sociedade caberá ao sócio Corretor de Seguros Todos os Ramos, **ELIZABETH TEREZINHA CARBONI**, habilitada e registrada na Superintendência de Seguros Privados -- SUSEP, cabendo-lhe, também, o uso do nome empresarial.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Excetuando-se os atos Técnicos-Administrativos, relativos à corretagem de seguros, que na forma da legislação vigente cabem somente ao sócio-administrador, Corretor de Seguros Todos os Ramos, habilitado e registrado na SUSEP, a sócia **ELIZABETH TEREZINHA CARBONI**, na condição, também, de administradora, caberá o uso do nome empresarial, com os poderes e atribuições de assinar todos os demais atos que importarem em responsabilidade financeira, ônus ou gravames para a sociedade.

PARAGRAFO SEGUNDO: É vedado o uso do nome empresarial, pela Administradora, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem autorização da outra sócia.

PARAGRAFO TERCEIRO: Responderá por perdas e danos perante a Sociedade, a Administradora que realizar operações, sabendo ou devendo saber que estava agindo em desacordo com a maioria, ou que usou de seu poder para realizar.

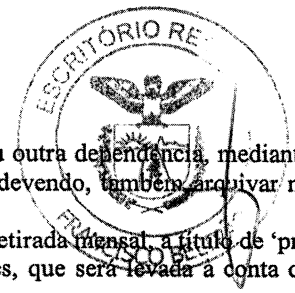
PARAGRAFO QUARTO: A administradora será obrigada a prestar aos sócios contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, anualmente, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

PARAGRAFO QUINTO: A Sociedade se obriga a manter, durante toda a sua vigência, na administração, direção ou gerência, somente sócios Corretores de Seguros TODOS OS RAMOS, habilitados e registrados na SUSEP.

PARAGRAFO SEXTO: Os procuradores para tratar de assuntos relativos à corretagem de seguros, deverão ser, obrigatoriamente, Corretores de Seguros TODOS OS RAMOS, habilitados e registrados na SUSEP.

CLAUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perda apurados.

CLAUSULA NONA: Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso, e qualquer outro assunto constante da ordem do dia.



**CONTRATO SOCIAL
CARBONI CORRETORA DE SEGUROS LTDA**

CLAUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinado por todos os sócios, observadas as normas da SUSEP, devendo, também arquivar na respectiva Circunscrição da filial, a prova da inscrição originária..

CLASULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de 'pro labore', previamente combinada, observadas as disposições regulamentares pertinentes, que será levada a conta de Despesas Gerais.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Os herdeiros do sócio falecido, de comum acordo, exercerão o direito às quotas. Entretanto, não havendo interesse em participar da Sociedade, os sócios remanescentes pagarão aos herdeiros o resultado dos haveres do sócio falecido, regularmente apurados em balanço especial no dia do evento, no prazo de até 3 (três) meses, atualizado monetariamente pelo IPC, contados da data da apuração.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

PARAGRAFO SEGUNDO: O sócio será excluído da sociedade, judicialmente, mediante iniciativa da maioria dos demais sócios, por falta grave no cumprimento de suas obrigações, ou, ainda, por incapacidade superveniente.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Em qualquer época, por decisão unânime dos sócios, a Sociedade poderá, nos casos previstos em lei, e neste Contrato Social, aumentar o seu capital, respeitada a proporção das quotas sociais de cada sócio.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: A Sociedade se dissolverá por deliberação da maioria absoluta dos sócios, por falta de pluralidade de sócios, em razão de morte, renúncia, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, ou através de decisão judicial, devendo seu patrimônio ser dividido entre os sócios na proporção de suas quotas sociais.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: Em caso de liquidação da Sociedade, o liquidante será indicado, na época, pelo sócio remanescente e, não havendo consenso, será designado judicialmente.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os casos omissos ao presente Instrumento, serão resolvidos pelas leis em vigor.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, que é assinado pelas partes, e por 02 (duas) testemunhas, para os devidos efeitos.

Francisco Beltrão, 25 de Novembro de 2003.

Elizabeth Terezinha Carboni
Sócia Administradora

Mariana Carboni Buss
Representada

Testemunhas:

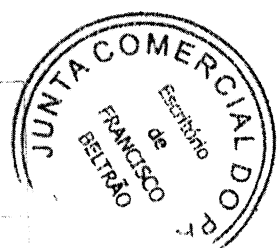
Loni da G. Voigt Schlickmann
RG nº 5.748.626-0 SSP/PR

Nivaldo Schlickmann
RG 4.171.973-7 SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/12/2003
SOB NÚMERO: 41205142536
Protocolo: 03/388738-1

CARBONI COORETORA DE SEGUROS LTDA

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06020609/0001-09
Razão Social: CARBONI CORRETORA DE SEGUROS LTDA
Endereço: R RIO GRANDE DO SUL 1074 / ALVORADA / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/01/2017 a 17/02/2017

Certificação Número: 2017011905202506743420

Informação obtida em 25/01/2017, às 08:17:45.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CARBONI CORRETORA DE SEGUROS LTDA
CNPJ: 06.020.609/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 08:09:32 do dia 25/01/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/07/2017.

Código de controle da certidão: **6D9B.F884.02A8.5F2A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015841568-31

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.020.609/0001-09**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

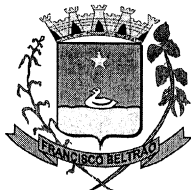
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/05/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº1663/2017

RAZÃO SOCIAL: CARBONI CORRETORA DE SEGUROS LTDA

CNPJ: 06.020.609/0001-09

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 94706

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ:

ENDEREÇO: R RIO GRANDE DO SUL, 1074 - TERREO - N S APARECIDA CEP: 85601050 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde

Certificamos que não existem pendências no nome do contribuinte supramencionado, relativo aos tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA DE EMISSÃO: 25/01/2017

DATA DE VALIDADE: 26/03/2017

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFHTJZX5H99UP

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 25/01/2017 - 10:46:53
Qualquer rasura invalidará este documento.

CNPJ: 80.882.897/0001-63
OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

JAMIR LUCCA, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens corretor de seguros, residente e domiciliado na cidade de Capanema - PR, sito à Av. Brasil, nº 83, centro, CEP 85760-000, portador da Cédula de Identidade nº 922446 SSP/PR e CPF 056221239-68 e Registro na SUSEP 0289181002950-5;

MARCIA CRISTINA BERTALUZI DE WALLAU, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, comerciante, residente e domiciliada na cidade de Capanema - PR, sito à Rua Martin Notar 77, centro, CEP 85760-000, portadora da Cédula de Identidade 6.337.336-2 SSP/PR e CPF 019.425.989-71;

ELOISER FLAVIO RENNER, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Capanema - PR, sito à Av Botucaris 1287, Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000, portador da Cédula de Identidade 3165880-2 SSP/PR e CPF 255358979-49,

Únicos sócios da Empresa **FRONTEIRA CORRETORA DE SEGUROS S/C LTDA** com sede e foro na Av. Brasil 77, centro, Capanema-PR, CEP 85760-000, com contrato social devidamente arquivado no Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas nº 1172 do livro B/8 de 29 de Maio de 1989, Comarca de Capanema - PR e última alteração devidamente arquivada no Cartório de registro Civil de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas nº 1924 do livro A/005 e protocolo nº 18.123 do livro A/03 de 28 de Fevereiro de 2005 resolvem de comum acordo para atender o que dispõe o art. 2031 do Código Civil proceder à alteração contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sócia **LIZANDRA CRISTINA BONI** que possui 2.200 (duas mil e duzentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada totalizando R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) vende e transfere as mesmas pelo valor nominal em moeda corrente do País neste ato ao sócio **JAMIR LUCCA**.

CLAUSULA SEGUNDA: Em decorrência da presente alteração o capital social de 22.000 (vinte e duas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada totalizando R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
JAMIR LUCCA	80	17.600	17.600,00
MARCIA CRISTINA BERTALUZI DE WALLAU	10	2.200	2.200,00
ELOISER FLAVIO RENNER	10	2.200	2.200,00
TOTAL	100	22.000	22.000,00

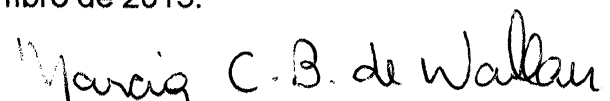
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo e alterações que não colidir com as disposições da presente alteração contratual.

E, por assim estarem justos e de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Capanema-PR, 01 de Setembro de 2015.



Jamir Lucca
Sócio – Administrador




Márcia Cristina Bertaluzi de Wallau
Sócia



Eloiser Flavio Renner
Sócio



Lizandra Cristina Boni
Sócia Retirante



Alessandro Piero Lucca
OAB/PR - 32.377

FRONTEIRA – CORRETORA DE SEGUROS S/C LTDA.

CNPJ: 80.882.897/0001-63

SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

02/088
FL1/2

JAMIR LUCCA, brasileiro, sexo masculino, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, corretor de seguros, residente e domiciliado na cidade de Capanema - PR, sito à Av. Brasil, nº 83, centro, CEP 85760-000, portador da Cédula de Identidade nº **922.446 SSP/PR** e CPF sob o nº **056.221.239-68**, e Registro na SUSEP sob nº **028918.1.002950-5**;

MARCIA CRISTINA BERTALUZI DE WALLAU, brasileira, sexo feminino, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, comerciante, residente e domiciliada na cidade de Capanema - PR, sito à Rua Martin Nottar, nº 77, centro, CEP 85760-000, portadora da Cédula de Identidade nº **6.337.336-2 SSP/PR** e CPF sob o nº **019.425.989-71**, únicos sócios da Empresa **FRONTEIRA – CORRETORA DE SEGUROS S/C LTDA**, com sede e foro jurídico na Av. Brasil, nº 77, centro, Capanema-PR, CEP 85760-000, com contrato social devidamente arquivado no Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos a Pessoas Jurídicas sob nº 1.172 do livro B/8 de 29 de Maio de 1989, Comarca de Capanema - Pr, 1ª alteração de contrato social registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, sob averbação nº 1.173 do livro b/8 de 12 de Junho de 1989; 2ª alteração de contrato social registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, sob averbação nº 1.173 do livro b/8 de 29 de junho de 1989; 3ª alteração de contrato social registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, sob averbação a margem do registro sob nº 1.172 do livro b/8 de 15 de Julho de 1991; 4ª alteração de contrato social registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, sob averbação a margem do registro 1.172 do livro b/9 as folhas 182v de 28 de Agosto de 1992 e 5ª alteração devidamente arquivada no Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos a Pessoas Jurídicas sob nº 1.172 do livro C/5 de 16 de Dezembro de 1996, Comarca de Capanema – Pr e última alteração devidamente arquivada no Cartório de registro Civil de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas sob nº 1.773 do livro B/10 e protocolo sob nº 17.394 do livro A/3 de 25 de Fevereiro de 2004, resolvem, de comum acordo, para atender o que dispõe o **art. 2.031, do Código Civil**, proceder alteração contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio **JAMIR LUCCA** que possuía 19.800 (dezenove mil e oitocentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), vende e transfere em moeda corrente do País neste ato a quantia de 2.200 (duas mil e duzentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada totalizando R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) ao sócio Ingressante **ELOISER FLAVIO RENNER**, brasileiro, sexo masculino, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Capanema - PR, sito à Av. Botucaris, nº 1287, Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000, portador da Cédula de Identidade nº **3.165.880-2 SSP/PR** e CPF sob o nº **255.358.979-49**, e 2.200 (duas mil e duzentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada totalizando R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) a sócia ingressante **LIZANDRA CRISTINA BONI**, brasileira, sexo feminino, casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, residente e domiciliada na cidade de Planalto – PR, sito à Rua Paraná, s/nº, centro, CEP 85750-000, portadora da Cédula de Identidade nº **6.087.198-1 SESP/PR** e CPF sob o nº **976.493.179-00**.



1280
FL2/2

FRONTEIRA – CORRETORA DE SEGUROS S/C LTDA.
CNPJ: 80.882.897/0001-63
SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

CLAUSULA SEGUNDA: Em decorrência da presente alteração o capital social de 22.000 (vinte e duas mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
JAMIR LUCCA	70	15.400	15.400,00
MARCIA CRISTINA BERTALUZI DE WALLAU	10	2.200	2.200,00
ELOISER FLAVIO RENNER	10	2.200	2.200,00
LIZANDRA CRISTINA BONI	10	2.200	2.200,00
TOTAL	100	22.000	22.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo e alterações que não colidirem com as disposições da presente alteração contratual.

E, por assim estarem justos e de acordo, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capanema-PR, 03 de Janeiro de 2005.

Jamir Lucca
 Jamir Lucca
 Sócio – Administrador

Marcia C. B. de Wallau
 Márcia C. Bertaluzi de Wallau
 Sócia

Eloiser Flavio Renner
 Eloiser Flavio Renner
 Sócio – Ingressante

Lizandra Cristina Boni
 Lizandra Cristina Boni
 Sócia – Ingressante

TESTEMUNHAS:

Eldo Blume
 Eldo Blume
 RG. 1.663.112-4 SSP/PR

Cristaine Deise Franzen
 Cristaine Deise Franzen
 RG. 7.909.134-0 SSP/PR

Capanema - Cartório do Registro
 Civil Titulos e Documentos
 Cartório Nair Iria Greber

Av. Espírito Santo, 731

1.88720-090 - CAPANEMA PR 16-52-1288

RECONHECIDA

RECONHECIDA

RECONHECIDA

RECONHECIDA

[Handwritten signature]

FRONTEIRA - CORRETORA DE SEGUROS S/C LTDA

CNPJ/MF: 80.882.897/0001-63

SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

002099 FL1/5

JAMIR LUCCA, brasileiro, sexo masculino, casado sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, corretor de seguros, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema-PR, sito à Av. Brasil, nº 83, centro, CEP 85760-000, portador da Cédula de Identidade nº **922.446 SSP/PR**, CPF. sob o nº **056.221.239-68** e Registro na SUSEP sob nº **028918.1.002950-5**, e **ALESSANDRO PIERO LUCCA**, brasileiro, solteiro, nascido em 21/11/1975, natural de Capanema - Pr, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema-PR, sito à Av. Brasil, nº 83, centro, CEP 85760-000, portador da Cédula de Identidade nº **4.972.812-3 SSP/PR** e CPF. sob o nº **015.865.619-95**, sócios componentes da sociedade civil que gira sob a denominação social de **FRONTEIRA - CORRETORA DE SEGUROS S/C LTDA**, com sede e foro jurídico na Av. Brasil, nº 77, centro, Capanema-PR, CEP 85760-000, com contrato social devidamente arquivado no Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos a Pessoas Jurídicas sob nº 1.172 do livro B/8 de 29 de Maio de 1989, Comarca de Capanema - Pr, 1ª alteração de contrato social registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, sob averbação nº 1.173 do livro b/8 de 12 de Junho de 1989; 2ª alteração de contrato social registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, sob averbação nº 1.173 do livro b/8 de 29 de junho de 1989; 3ª alteração de contrato social registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, sob averbação a margem do registro sob nº 1.172 do livro b/8 de 15 de Julho de 1991; 4ª alteração de contrato social registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, sob averbação a margem do registro 1.172 do livro b/9 as folhas 182v de 28 de Agosto de 1992 e ultima alteração devidamente arquivada no Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos a Pessoas Jurídicas sob nº 1.172 do livro C/5 de 16 de Dezembro de 1996, Comarca de Capanema - Pr, resolvem, de comum acordo, para atender o que dispõe o **art. 2.031, do Código Civil**, proceder alteração contratual, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade o sócio **ALESSANDRO PIERO LUCCA**, que possuía 2.200 (duas mil e duzentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) que vende e transfere em moeda corrente do País neste ato a sócia ingressante **MARCIA CRISTINA BERTALUZI DE WALLAU**, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade de Capanema-PR, à Rua Martin Nottar, nº 77, centro, portadora do CPF. nº 019.425.989-71 e R.G. nº 6.337.336-2 SSP/PR.

CLAUSULA SEGUNDA : Em decorrência da presente alteração o capital social de 22.000 (vinte e duas mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
JAMIR LUCCA	90	19.800	19.800,00
MARCIA CRISTINA BERTALUZI DE WALLAU	10	2.200	2.200,00
TOTAL	100	22.000	22.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: O sócio retirante dá plena e geral quitação à sociedade e individualmente aos sócios, nada mais tendo a participar e reclamar.

CLAUSULA QUARTA: O sócio ingressante declara que não esta incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividade mercantil.

CLAUSULA QUINTA: O endereço da sociedade permanece sendo à Av. Brasil, nº 77, centro, CEP 85760-000, Capanema - Pr.

CLAUSULA SEXTA: O objeto social permanece sendo Corretagem de Seguros dos Ramos Elementares.

CLAUSULA SÉTIMA: Fica suprimida a cláusula 8ª do Contrato Social onde constava: Transferência de quotas: por consentimento dos demais sócios e decurso de prazo do direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia.

77832053/0001-07
Capanema - Cartório do Registro Civil Títulos e Documentos
Cartório Nair Iria Greber
PR
Av. Espírito Santo, 731
85760-000 - CAPANEMA



FRONTEIRA - CORRETORA DE SEGUROS S/C LTDA

CNPJ/MF: 80.882.897/0001-63

SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FL2/5

CLAUSULA OITAVA: Fica incluída a cláusula de transferência de cotas com a seguinte redação: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA NONA: Fica incluída a cláusula de responsabilidade com a seguinte redação: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA DÉCIMA: Fica suprimida a cláusula 7ª do Contrato Social onde constava: A responsabilidade profissional da sociedade fica a cargo do corretor de seguros, Jamir Lucca, com registro na Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) sob nº 028918.1.002950-5, que cumprira todas as exigências legais perante a SUSEP.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica incluída a cláusula de Administração com a seguinte redação: A administração técnica da Sociedade caberá ao sócio Corretor de Seguros dos Ramos Elementares, JAMIR LUCCA, habilitado e registrado na Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, cabendo-lhe, também, o uso do nome empresarial.

Parágrafo Primeiro: Excetuando-se os atos técnicos-administrativos, relativos à corretagem de seguros, que na forma da legislação vigente cabem somente ao sócio-administrador, Corretor de Seguros dos Ramos Elementares, habilitado e registrado na SUSEP, o sócio JAMIR LUCCA, na condição, também, de administrador, caberá o uso do nome empresarial, com os poderes e atribuições de Administrador.

Parágrafo Segundo: É vedado o uso do nome empresarial, pelo Administrador em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações se já em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Terceiro: Responderá por perdas e danos perante a Sociedade o Administrador que realizar operações, sabendo ou devendo saber que estava agindo em desacordo com a maioria, ou que usou de seu poder para realizar.

Parágrafo Quarto: O Administrador será obrigado a prestar aos sócios contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, anualmente, bem como o balanço patrimonial e o resultado econômico.

Parágrafo Quinto: A Sociedade se obriga a manter, durante toda a sua vigência, na administração, direção ou gerência técnica, somente sócios Corretores de Seguros dos Ramos Elementares, habilitados e registrados na SUSEP.

Parágrafo Sexto: Os Procuradores para tratar de assuntos relativos a corretagem de seguros deverão ser, obrigatoriamente, Corretores de Seguros dos Ramos Elementares, habilitados e registrados na SUSEP.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica suprimida a cláusula 4ª do Contrato Social onde constava: Balanço Geral; anualmente em 31 de Dezembro; Resultados: atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidos em reserva na sociedade.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica incluída a cláusula de Balanço com a seguinte redação: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica incluída a cláusula de deliberação com a seguinte redação: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios, em reunião, deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso, e qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica incluída a cláusula de abertura de filial com a seguinte redação: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, observadas as normas da SUSEP, devendo, também, arquivar, na respectiva Circunscrição da filial, a prova da inscrição originária.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica suprimida a cláusula 3ª do Contrato Social onde constava: Gerente: Jamir Lucca, ao qual compete privativa e individualidade o uso da firma; Pro-labore: aos



FRONTEIRA - CORRETORA DE SEGUROS S/C LTDA

CNPJ/MF: 80.882.897/0001-63

SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FL3/5

12/092

sócios e outros que prestarem serviços a sociedade, fixado de comum acordo; Obrigações:-proibidos aval, endosso, fiança e caução de favor; Caução de Gerencia: dispensado.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica incluída a cláusula de Pro-labore com a seguinte redação: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", previamente combinada, observadas as disposições regulamentares pertinentes, que será levada à conta de DESPESAS GERAIS.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica incluída a cláusula de Falecimento com a seguinte redação: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Os herdeiros do sócio falecido, de comum acordo, exercerão o direito as quotas. Entretanto, não havendo interesse em participar da Sociedade, os sócios remanescentes pagarão aos herdeiros o resultado dos haveres do sócio falecido, regularmente apurados em balanço especial no dia do evento, no prazo de até 2 (dois) meses, contados da data da apuração.

Parágrafo Primeiro: O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Parágrafo Segundo: O sócio será excluído da sociedade, judicialmente, mediante iniciativa da maioria dos demais sócios, por falta grave no cumprimento de suas obrigações, ou, ainda, por incapacidade superveniente.

CLAUSULA DÉCIMA NONA: Fica alterada a cláusula 5ª do Contrato Social onde constava: Desimpedimento: os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

Parágrafo Único: com a alteração, a cláusula 5ª do Contrato Social passa a ter a seguinte redação: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA VIGÉSIMA: Fica incluída a cláusula de Capital com a seguinte redação: Em qualquer época, por decisão unânime dos sócios, a Sociedade poderá, nos casos previstos em lei, e neste Contrato Social, aumentar o seu capital, respeitada a proporção das quotas sociais de cada sócio.

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Fica incluída a cláusula de Dissolução com a seguinte redação: A sociedade se dissolverá por deliberação da maioria absoluta dos sócios, por falta de pluralidade de sócios, em razão de morte, renúncia, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, ou através de decisão judicial, devendo seu patrimônio ser dividido entre os sócios na proporção de suas quotas sociais.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Fica incluída a cláusula de liquidação com a seguinte redação: Em caso de liquidação da Sociedade, o liquidante será indicado, na época, pelo sócio remanescente e, não havendo consenso, será designado judicialmente.

CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social, na modalidade de Sociedade Simples Limitada, com a seguinte redação:

CLAUSULA PRIMEIRA: A Sociedade girará Sob o nome empresarial de FRONTEIRA – CORRETORA DE SEGUROS S/C LTDA, e terá sede e domicílio na Av. Brasil, nº 77, centro, CEP 85760-000, Capanema – Pr.

CLAUSULA SEGUNDA: O Capital Social será de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) dividido em 22.000 (vinte e duas) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, nesta ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
JAMIR LUCCA	90	19.800	19.800,00
MARCIA CRISTINA BERTALUZI DE WALLAU	10	2.200	2.200,00
TOTAL	100	22.000	22.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: O objeto será a Corretagem de Seguros dos Ramos Elementares.

CLAUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01/07/1989, e seu prazo de duração é indeterminado.

77832053/0001-01

CLAUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SÉTIMA: A administração técnica da Sociedade caberá ao sócio Corretor de Seguros dos Ramos Elementares, **JAMIR LUCCA**, habilitado e registrado na Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, cabendo-lhe, também, o uso do nome empresarial.

Parágrafo Primeiro: Excetuando-se os atos técnicos-administrativos, relativos à corretagem de seguros, que na forma da legislação vigente cabem somente ao sócio-administrador, Corretor de Seguros dos Ramos Elementares, habilitado e registrado na SUSEP, o sócio **JAMIR LUCCA**, na condição, também, de administrador, caberá o uso do nome empresarial, com os poderes e atribuições de Administrador.

Parágrafo Segundo: É vedado o uso do nome empresarial, pelo Administrador em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações se já em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Terceiro: Responderá por perdas e danos perante a Sociedade o Administrador que realizar operações, sabendo ou devendo saber que estava agindo em desacordo com a maioria, ou que usou de seu poder para realizar.

Parágrafo Quarto: O Administrador será obrigado a prestar aos sócios contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, anualmente, bem como o balanço patrimonial e o resultado econômico.

Parágrafo Quinto: A Sociedade se obriga a manter, durante toda a sua vigência, na administração, direção ou gerência técnica, somente sócios Corretores de Seguros dos Ramos Elementares, habilitados e registrados na SUSEP.

Parágrafo Sexto: Os Procuradores para tratar de assuntos relativos a corretagem de seguros deverão ser, obrigatoriamente, Corretores de Seguros dos Ramos Elementares, habilitados e registrados na SUSEP.

CLAUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios, em reunião, deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso, e qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

CLAUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, observadas as normas da SUSEP, devendo, também, arquivar, na respectiva Circunscrição da filial, a prova da inscrição originária.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", previamente combinada, observadas as disposições regulamentares pertinentes, que será levada à conta de DESPESAS GERAIS.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Os herdeiros do sócio falecido, de comum acordo, exercerão o direito as quotas. Entretanto, não havendo interesse em participar da Sociedade, os sócios remanescentes pagarão aos herdeiros o resultado dos haveres do sócio falecido, regularmente apurados em balanço especial no dia do evento, no prazo de até 2 (dois) meses, contados da data da apuração.

Parágrafo Primeiro: O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Parágrafo Segundo: O sócio será excluído da sociedade, judicialmente, mediante iniciativa da maioria dos demais sócios, por falta grave no cumprimento de suas obrigações, ou, ainda, por incapacidade superveniente.

77832053/0001-01

FRONTEIRA - CORRETORA DE SEGUROS S/C LTDA

CNPJ/MF: 80.882.897/0001-63

SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FL5/5

Handwritten mark

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Em qualquer época, por decisão unânime dos sócios, a Sociedade poderá, nos casos previstos em lei, e neste Contrato Social, aumentar o seu capital, respeitada a proporção das quotas sociais de cada sócio.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade se dissolverá por deliberação da maioria absoluta dos sócios, por falta de pluralidade de sócios, em razão de morte, renúncia, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, ou através de decisão judicial, devendo seu patrimônio ser dividido entre os sócios na proporção de suas quotas sociais.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: Em caso de liquidação da Sociedade, o liquidante será indicado, na época, pelo sócio remanescente e, não havendo consenso, será designado judicialmente.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Capanema - Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

RECONHECIDA

RECONHECIDA

RECONHECIDA

Capanema-PR, 02 de Janeiro de 2004.

Jamir Lucca

JAMIR LUCCA
Sócio Administrador

Alessandro Piero Lucca

ALESSANDRO PIERO LUCCA
Sócio Retirante

Marcia C.B. de Wallau

MARCIA CRISTINA BERTALUZI DE WALLAU
Sócia Ingressante

Testemunhas

Eldo Blume
Eldo Blume
RG. 1.663.112 SSP/PR

Adriano Blume
Adriano Blume
RG. 5.284.451-7 SSP/PR

77832053/0001-01
Capanema - Cartório de Registro
Civil Títulos e Documentos
Cartório Nair Iria Greber
Av. Espírito Santo, 731
85780-000 - CAPANEMA - PR

Reconheço p/ semelhança a firma de
Jamir Lucca, Marcia Cristina Bertaluzi de Wallau e Alessandro Piero Lucca
Capanema, 25 FEV 2004
Em test. DA VERDADE
Carlson
Carlson Torres Jr. - Tabelião 13.228 de 18/07/2001
Vera E. Teófilo Wallau - SELO DE AUTENTICIDADE
CAPANEMA - PARANÁ

O interessado em este ato de reconhecimento p/ semelhança etc. Cap. 11.834 do CN.

TABELIONAT DE NOTAS ASE94972

Carla Joseani de
Escritoriente / Subs

Handwritten mark

00293

FRONTEIRA-CORRETORA DE SEGUROS S/C LTDA

CGCMF Nº 80 882 897/0001-63

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

JAMIR LUCCA, brasileiro, casado, corretor de seguros, residente e domiciliado na Av. Brasil, 83, cidade de Capanema, Estado do Paraná, com registro na SUSEP sob nº 11.925, CIC 056.221.239-68, portador da cédula de identidade civil RG. nº 922.446-PR. e EVARISTO DAGOSTIN NETO, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado na Rua Otavio F. de Mattos s/nº, cidade de Capanema, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade civil RG. nº 1.631.059-PR. CIC 297 533 769-87, sócios componentes da firma "FRONTEIRA-CORRETORA DE SEGUROS S/C LTDA.", com domicílio comercial na Av. Brasil, 77, cidade de Capanema, Estado do Paraná, com contrato social registrado no Cartório de Registro Civil de Titulos e Documentos e Pessoas Jurídicas sob nº 1.172 do livro b/8 de 29 de maio de 1989, Comarca de Capanema, Estado do Paraná; primeira alteração de contrato social registrada no Cartório de Registro de Titulos e Documentos, sob averbação nº 1.173 do livro b/8 de 12 de junho de 1989; segunda alteração de contrato social, registrada no Cartório de Registro de Titulos e Documentos, sob averbação nº 1.173 do livro b/8 de 29 de junho de 1989; terceira alteração de contrato social registrada no Cartório de Registro de Titulos e Documentos, sob averbação a margem do registro sob nº 1.172 do livro b/8 de 15 de julho de 1991 e quarta alteração de contrato social registrada no Cartório de Registro de Titulos e Documentos, sob averbação a margem do registro 1.172, do livro b/9 às fls. 182v. de 28 de agosto de 1992, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato social, modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Ingressa pelo presente instrumento na sociedade o Sr. ALESSANDRO PIERO LUCCA, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, residente e domiciliado na Av. Brasil, 83, cidade de Capanema, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade Civil RG. nº 4.972.812-3-PR. CIC 015 865 619-95.

CLAUSULA SEGUNDA: O sócio EVARISTO DAGOSTIN NETO, que possuía na sociedade, inteiramente integralizados R\$0,01 (zero virgula zero um centavos de reais) retirasse da sociedade, cedendo e transferindo suas quotas pelo valor nominal ao sócio ingressante acima qualificado.

CLAUSULA TERCEIRA: O sócio remanescente JAMIR LUCCA, que possui na sociedade inteiramente integralizados R\$1,81 (um real e oitenta e um centavos) detransfere parte de suas quotas, a título de doação sem qualquer pagamento, pelo valor nominal de R\$0,17 (zero virgula

77532033/0001

Capanema - Cartório do Registro
Civil Titulos e Documentos

Cartório Nair Ina Greber
Av. Espírito Santo nº 100 - CEP 81.020-000

002096

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

dezessete centavos de reais) ao sócio ingressante ALESSANDRO PIERO LUCCA, acima qualificado.

CLAUSULA QUARTA: O sócio retirante EVARISTO DAGOSTIN NETO e o sócio remanescente JAMIR LUCCA, dão ao sócio ingressante ALESSANDRO PIERO LUCCA, plena, geral e raza quitação da sessão de quotas ora efetuadas, recebendo-as neste ato em moeda corrente do País.

CLAUSULA QUINTA: O sócio ingressante ALESSANDRO PIERO LUCCA, declara conhecer a situação economico-financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLAUSULA SEXTA: O capital social no valor de R\$1,82(hum real e oitenta e dois centavos) fica elevado para R\$22.000,00(vinte e dois mil reais) sendo o aumento no valor de R\$21.998,18(vinte e um mil novecentos e noventa e oito reais e dezoito centavos) integralizados na seguinte forma:

1.0 sócio JAMIR LUCCA, que possui na sociedade, inteiramente integralizados R\$1,64(hum real e sessenta e quatro centavos) passa a ter R\$19.800,00(dezenove mil e oitocentos reais) sendo o aumento no valor de R\$19.798,36(dezenove mil setecentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos) integralizados na seguinte forma:

- a)-integralizado neste ato com o aproveitamento da conta Reservas de Capital a importância de R\$1.351,96(hum mil trezentos e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos);
- b)-integralizado neste ato com aproveitamento da conta Reservas de Lucros, a importância de R\$18.446,40(dezoito mil quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

2.0 sócio ALESSANDRO PIERO LUCCA, que possui na sociedade, inteiramente integralizados, R\$0,18(zero virgula dezoito centavos de reais) passa a ter R\$2.200,00(dois mil e duzentos reais) sendo o aumento no valor de R\$2.199,82(dois mil cento e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos) integralizados na seguinte forma:

- a)-integralizados neste ato, com o aproveitamento da conta Reserva de Capital, a importância de R\$150,22(cento e cinquenta reais e vinte e dois centavos);
- b)-integralizado neste ato, com o aproveitamento da conta Reservas de Lucros, a importância de R\$2.049,60(dois mil quarenta e nove reais e sessenta centavos).

CLAUSULA SETIMA: Em decorrência da presente alteração, o capital social, no valor de R\$22.000,00(vinte e dois mil reais)divididos em 22.000(vinte e dois mil)quotas de R\$1,00(hum real)cada, fica assim distribuído entre os sócios:

77832053/0001
 Capanema - Cartório do Registro Civil Titulos e Documentos
 Cartório Nair Iria (Exter)
 Av. Espírito Santo s/nº - CEP 01074-000
 CAPANEMA - SP

082097

FRONTEIRA-CORRETORA DE SEGUROS S/C LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

R\$ 1.03

<u>SOCIOS</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>CAPITAL - R\$</u>
1. JAMIR LUCCA	19.800	19.800,00
2. ALESSANDRO PIERO LUCCA	2.200	2.200,00
T O T A L	22.000	R\$ 22.000,00

CLAUSULA OITAVA: O sócio ingressante, declara sob as penas da Lei que não se enquadra ou não está incurso em qualquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-lo de exercer atividades mercantis.

CLAUSULA NONA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas, devidamente rubricado pelos sócios no verso de suas folhas, em três vias de igual forma e teor, obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Capanema, PR. 02 de dezembro de 1996

Jamir Lucca
Alessandro Piero Lucca
Evaristo Dagostin Neto

TESTEMUNHAS:

Nilza M. Loviski
 Nilza M. Loviski
Maria P. Kovaleski
 Maria P. Kovaleski

Cartório Registro Civil
 Títulos e Documentos
 COMARCA DE CAPANEMA - PR
 AVEHBAO) a margem do registro
 n.º 1172 livro C-5 fls. 33
 Capanema, 02/12/96
 NAIR IRIA GREBER
 Abílio Antônio Greber
 Escrevente Juramentado
 CPF 020.875.699-08

77832753/0001-01

Capanema - Cartório do Registro
 Civil Títulos e Documentos
 Cartório Nair Iria Greber
 Av. Espírito Santo s/n - CEP. 85.760
 CAPANEMA - PR

FRONTEIRA-CORRETORA DE SEGUROS S/C LTDA

CCCMF Nº 80 862 897/0001-63

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL


JAMIR LUCCA, brasileiro, casado, corretor de seguros, residente e domiciliado na Av. Brasil, 83, cidade de Capanema Estado do Paraná, com registro na SUSEP sob nº 11.925, CIC 056221 239-68, portador da cédula de identidade civil RG. nº 922.446-PR. e EVARISTO DACOSTIN NETO, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado na Rua Otavio F. de Mattos, s/nº, cidade de Capanema, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade civil, RG. nº 1.631.059-PR. CIC 297 533 769-87, sócios componentes da firma "FRONTEIRA-CORRETORA DE SEGUROS S/C LTDA." com domicílio comercial na Av. Brasil, 77, cidade de Capanema, Estado do Paraná com contrato social registrado no Cartorio de Registro Civil de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas sob nº 1.172 do livro 8/8 de 29 de maio de 1989; Comarca de Capanema, Estado do Paraná; primeira alteração de contrato social registrada no Cartorio de Registro de Títulos e Documentos, sob averbação nº 1.173 do livro 8/8 de 12 de junho de 1989; segunda alteração de contrato social registrada no Cartorio de Registro de Títulos e Documentos, sob averbação nº 1.173 do livro 8/8 de 29 de junho de 1989 e terceira alteração de contrato social registrada no Cartorio de Registro de Títulos e Documentos, sob averbação sob nº 1.172 do livro 8/8 de 15 de julho de 1991, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato social, modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: O capital social no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) fica elevado para R\$5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) sendo o aumento no valor de R\$4.850.000,00 (quatro milhões oitocentos e cinquenta mil cruzeiros) integralizados na seguinte forma:

1.-JAMIR LUCCA, que possuía na sociedade inteiramente integralizados R\$148.500,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos cruzeiros) passa a ter R\$4.950.000,00 (quatro milhões novecentos e cinquenta mil cruzeiros) sendo o aumento no valor de R\$4.801.500,00 (quatro milhões oitocentos e um mil e quinhentos cruzeiros) integralizados na seguinte forma:

a)-com o aproveitamento da conta Reservas de Capital, a importância de R\$295.099,00 (duzentos e noventa e cinco mil e noventa e nove cruzeiros);

b)-com o aproveitamento da conta Reservas de Lucros, a importância de R\$138.823,00 (cento e trinta e oito mil oitocentos e vinte e três cruzeiros).



QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

c)-à integralizar em moeda corrente do País, no prazo de 180(cento e oitenta) dias, a contar desta data, a importância de R\$-4.367.578,00 (quatro milhões trezentos e sessenta e sete mil quinhentos e setenta e oito cruzeiros).

2.-EVARISTO DAGOSTIN NETO, que possuía na sociedade inteiramente integralizados, R\$1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros) passa a ter R\$50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) sendo o aumento no valor de R\$48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos cruzeiros) integralizados na seguinte forma:

a)-com o aproveitamento da conta Reservas de Capital, a importância de R\$2.981,00 (dois mil novecentos e oitenta e um cruzeiros);

b)-com o aproveitamento da conta Reservas de Lucros, a importância de R\$1.402,00 (um mil quatrocentos e dois cruzeiros);

c)-à integralizar em moeda corrente do País, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, a importância de R\$44.117,00 (quarenta e quatro mil cento e dezessete cruzeiros).

CLAUSULA SEGUNDA: Em decorrência da presente alteração, o capital social, no valor de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) dividido em 500.000 (quinhentos mil) quotas de R\$10,00 (dez cruzeiros) cada, fica assim distribuído entre os sócios:

<u>SÓCIOS</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>CAPITAL</u>
1.- JAMIR LUCCA	495.000	4.950.000,00
2.- EVARISTO DAGOSTIN NETO	5.000	50.000,00
T O T A L	500.000	5.000.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas, devidamente rubricado pelos sócios no verso de suas folhas, em três vias de igual forma e teor, obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Capaneza, 01 de julho de 1992



Jamir Lucca



Evaristo Dagostin Neto

Testemunhas:


Nilza M. Leviski

Cartório Registro Civil
Títulos e Documentos
COMARCA DE CAPANEZA - PR

Av. Espírito Santo
ANEXINA

Cartório N

Capaneza - PR
Civil Titulo

778320



77832
 Cap-nsm - Cartório do Reg
 C.VII Titulos e Documentos
 Cartório Nair Iia Greber
 Av. Espirito Santo s/n - LE-85760
 CAPANEMA - PR

FRONTEIRA-CORRETORA DE SEGUROS S/C LTDA
CGCMF Nº 80 882 897/0001-63
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

JAMIR LUCCA, brasileiro, casado, corretor de seguros, residente e domiciliado na Av. Brasil, 83, cidade de Capanema, Estado do Paraná, com registro na SUSEP sob nº 11.925, CIC 056 221 239 68, portador da cédula de identidade civil RG. nº 922.446-PR e EVARISTO DAGOSTIN NETO, brasileiro, casado, do comercio, residente e domiciliado na Rua Otavio F. de Mattos, s/nº, cidade de Capanema, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade civil RG. nº... 1.631.059-PR, CIC 297 533 769-87, sócios componentes da firma ..' "FRONTEIRA-CORREOTRA DE SEGUROS S/C LTDA." com domicilio comercial na Av. Brasil, 77, cidade de Capanema, Estado do Paraná, com contrato social registrado no Cartorio de Registro Civil de Titulos e Documentos e Pessoas Juridicas sob nº 1.172 do livro 8/8 em 29 de maio de 1989, Comarca de Capanema, Estado do Paraná; primeira alteração de contrato social registrada no Cartorio de Registro de Titulos e Documentos, sob averbação nº 1.173 do livro 8/8 de 12 de junho de 1989 e segunda alteração de contrato social, registrada no Cartorio de Registro de Titulos e Documentos, sob averbação nº 1.173, livro 8/8 de 29 de junho de 1989, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato social, modificar seu contrato primitivo de acordo com as clausulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: O capital social no valor de R\$500,00(quinhetos cruzeiros) fica elevado para R\$150.000,00(cento e cinquenta mil cruzeiros) sendo o aumento no valor de R\$149.500,00(cento e quarenta e nove mil e quinhentos cruzeiros)integralizados na seguinte forma:

1. JAMIR LUCCA, que possuía na sociedade inteiramente integralizados R\$350,00(trezentos e cinquenta cruzeiros) passa a ter R\$105.000,00(cento e cinco mil cruzeiros) sendo o aumento no valor de R\$104.650,00(cento e quatro mil seiscentos e cinquenta cruzeiros) integralizados na seguinte forma:
 - a)-com a conta Reserva de Capital, a importância de R\$2.957,00(dois mil novecentos e cinquenta e sete cruzeiros);
 - b)-com a conta Reserva de Lucros, a importância de R\$6.020,00(seis mil e vinte cruzeiros);
 - c)em moeda corrente do País, à integralizar no prazo de 30(trinta) dias a contar desta data, a importância de R\$95.673,00(noventa e cinco mil seiscentos e setenta e tres cruzeiros).

2. EVARISTO DAGOSTIN NETO, que possuía na sociedade, inteiramente integralizados R\$150,00(cento e cinquenta cruzeiros) passa a ter R\$45.000,00(quarenta e cinco mil cruzeiros) sendo o aumento no

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

valor de R\$44.850,00 (quarenta e quatro mil oitocentos e cinquenta cruzeiros) integralizados na seguinte forma:

a) - com a conta Reserva de Capital, a importância de R\$1.268,00 (um mil duzentos e sessenta e oito cruzeiros);

b) com a conta Reserva de Lucros, a importância de R\$2.581,00 (dois mil quinhentos e oitenta e um cruzeiros);

c) em moeda corrente do País, à integralizar no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta data a importância de R\$41.001,00 (quarenta e um mil e um cruzeiro).

CLAUSULA SEGUNDA: O sócio EVARISTO DAGOSTIN NETO, que possui na sociedade inteiramente integralizados 4.500 (quatro mil e quinhentas) quotas no valor de R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros) cede e transfere parte de suas quotas pelo valor nominal de R\$... 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos cruzeiros) ao sócio JAMIR LUCCA.

CLAUSULA TERCEIRA: O sócio EVARISTO DAGOSTIN NETO, dá ao sócio JAMIR LUCCA, plena, raza e geral quitação das quotas ora efetuadas, recebendo-as em moeda corrente do País.

CLAUSULA QUARTA: Em decorrência da presente alteração, o capital social, no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) dividido em 15.000 (quinze mil) quotas de R\$10,00 (dez cruzeiros) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SOCIOS	QUOTAS	CAPITAL
1.-JAMIR LUCCA	14.000	140.000,00
2.-EVARISTO DAGOSTIN NETO	1.000	10.000,00
T O T A L	15.000	150.000,00

CLAUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas, devidamente rubricado pelos sócios no verso de suas folhas em três vias de igual forma e teor, obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Capanema, PR, 01 de julho de 1991



Jamir Lucca



Evaristo Dagostin Neto

Testemunhas:

Nilza M. Loviski
Nilza M. Loviski
Robson P. Kovaleski
Robson P. Kovaleski

77832053/0001-01

Capanema - Cartório do Registro

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

JAMIR LUCCA, brasileiro, casado, corretor de seguros, residente e domiciliado na Av. Brasil, 83, cidade de Capanema, Estado do Paraná, com registro na SUSEP sob nº 11.925, CIC 056 221. 239-68, portador da cédula de identidade civil RG. nº 922.446-PR. e EVARISTO DAGOSTIM NETO, brasileiro, casado, do comercio, residente e domiciliado na Rua Otavio F. de Mattos, s/nº, cidade de Capanema, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.631.059-PR, CIC 297 533 769-87, sócios componentes da firma: CORRETA-CORRETORA DE SEGUROS S/C LTDA, com domicilio comercial na Av. Brasil, 77, cidade de Capanema, Estado do Paraná, com contrato social registrado no Cartorio de Registro Civil de Titulos e Documentos e Pessoas Juridicas sob nº 1.172 do livro B/8 em 29 de maio de 1989 da Comarca de Capanema, Estado do Paraná e primeira alteração de contrato social registrado no Cartorio de Registro de Titulos e Documentos, sob averbação nº 1.173 do livro B/8 de 12 de junho de 1989, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato social, modificar seu contrato primitivo de acordo com as clausulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Por deliberação unânime dos sócios, a sociedade de passará a girar sob o nome comercial de "FRONTEIRA-CORRETORA DE SEGUROS S/C LTDA." sem solução de continuidade, assumindo a responsabilidade do Ativo e Passivo da suscedida.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais clausulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por terem justo e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumprí-lo em todos os seus termos.

Capanema, PR. 28 de junho de 1989

Jamir Lucca

 Jamir Lucca

Evaristo Dagostim Neto

 Evaristo Dagostim Neto

Testemunhas:

N. B. M. Leviski

77832053/0001-01

Cartorio do Registro Civil de Titulos e Documentos

Cartorio Nair Lia Greber

Av. Espírito Santo s/n - CEP. 85.760

CAPANEMA

PR


PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

JAMIR LUCCA, brasileiro, casado, corretor de seguros, residente e domiciliado na Av. Brasil, 83, cidade de Capanema, Estado do Paraná, com registro na SUSEP sob nº 11.925, CIC-056 221 239-68, portador da cédula de identidade civil RG. nº 922.446-PR. e MARLI LUCCA, brasileira, casado, contabilista, residente e domiciliada na Av. Brasil, 83, cidade de Capanema, Estado do Paraná, portadora da cédula de identidade civil RG. nº 910.365-PR, CIC 779 896 949-72, sócios componentes da firma: CORRETA-CORRETORA DE SEGUROS S/C LTDA., com domicilio comercial na Av. Brasil, 77, cidade de Capanema, Estado do Paraná, com contrato social registrado no Cartorio de Registro Civil de Titulos e Documentos e Pessoas Juridicas sob nº 1.172 do livro B/8 em 29 de maio de 1989 da Comarca de Capanema, Paraná, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato social modificar seu contrato primitivo de acordo com as clausulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sócia MARLI LUCCA, que possuía na sociedade inteiramente integralizados 10(dez)quotas no valor de NCr\$... 100,00(cem cruzados novos) retira-se da sociedade, cedendo e transferindo suas quotas pelo valor nominal de NCr\$100,00(cem cruzados novos) ao sócio ingressante EVARISTO DAGOSTIM NETO, brasileiro, casado, do comercio, residente e domiciliado na Rua Otavio F. de Mattos, s/nº, cidade de Capanema, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade civil RG. nº 1.631.059-PR, CIC nº 297 533 769-87.

CLAUSULA SEGUNDA: O sócio JAMIR LUCCA, que possui na sociedade 40(quarenta)quotas no valor de NCr\$400,00(quatrocentos cruzados novos)inteiramente integralizados, cede e transfere 05(cinco)quotas pelo valor nominal de NCr\$50,00(cinq. cruzados novos)ao sócio ingressante EVARISTO DAGOSTIM NETO, acima qualificado.

CLAUSULA TERCEIRA:A sócia retirante, MARLI LUCCA e o sócio remanescente JAMIR LUCCA, dão ao sócio ingressante, EVARISTO DAGOSTIM NETO, plena, geral e raza quitação da cessão de quotas ora efetuadas, recebendo-as em moeda corrente do País, neste



PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

104

ato, declarando este conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações de correntes do presente instrumento.

CLAUSULA QUARTA: Em decorrência da presente alteração, o capital social no valor de Ncr\$500,00(quinhetos cruzados novos) - dividido em 50(cinquenta)quotas de Ncr\$10,00(dez cruzados novos cada uma, fica assim distribuido entre os sócios:


<u>SOCIOS</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>CAPITAL-Ncr\$</u>
1.-JAMIR LUCCA	35	350,00
2.-EVARISTO DAGOSTIM NETO	15	150,00
T O T A L	50	Ncr\$ 500,00

CLAUSULA QUINTA: Fica investido na função de gerente da sociedade, dispensado da prestação de caução o sócio JAMIR LUCCA.

CLAUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais clausulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por terem justos e contratados, lavram, & datam e assinam juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, devidamente rubricado pelos sócios, no verso de suas folhas, que se obrigam fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

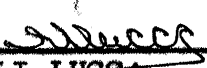
Capanema, 07 junho de 1989



JAMIR LUCCA

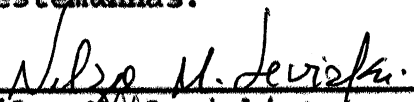


EVARISTO DAGOSTIM NETO

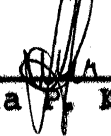


MARLI LUCCA

Testemunhas:



Nilza M. Leviski




Maria F. Kovaleski

Cartório do Registro Civil
Títulos e Documentos
Cartório Nair Iria Greber

Cartório Registro Civil
Títulos e Documentos
COMARCA DE CAPANEMA - PR
AVENIDA a margem do registro
n. 1173 livro B-8 fls. _____
Capanema. 12 / 06 / 89

NAIR IRIA GREBER



Nair Iria Greber

CONTRATO SOCIAL

103

JAMIR LUCCA, brasileiro, casado, corretor de seguros, residente e domiciliado na Av. Brasil, 83, cidade de Capanema, Estado do Paraná, com registro na SUSEP sob nº 11.925' com Título de Habilitação Profissional sob nº 14.343, CIC nº 056 221 239-68, portador da cédula de identidade civil RG. nº 922.446-PR. e MARLI LUCCA, brasileira, casada, contabilista, residente e domiciliada na Av. Brasil, 83, cidade de Capanema, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade civil RG. nº 910.365-PR, CIC 779 896 949-72, resolvem constituir uma sociedade civil por quotas de responsabilidade limitada, regida pelas cláusulas e seguintes:

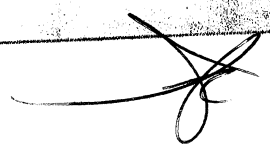
CLAUSULA PRIMEIRA: NOME COMERCIAL: CORRETA-CORRETORA DE SEGUROS S/C LTDA.; SEDE E FORO: Av. Brasil, 77, Centro, Capanema, Paraná; PRAZO DE DURAÇÃO: indeterminado; INICIO DAS ATIVIDADES: 01.07.89; ATIVIDADE ECONOMICA: Corretagem de Seguros.

CLAUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL: R\$500,00 (quinheavos cruzados novos) dividido em 50 (cinquenta) quotas de R\$10,00 (dez cruzados novos) cada, assim distribuído: JAMIR LUCCA, R\$400,00 (quatrocentos cruzados novos) integralizados neste ato em moeda corrente do País e MARLI LUCCA, R\$100,00 (cem cruzados novos) integralizados neste ato em moeda corrente do País. A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital integralizado em moeda corrente do País.

CLAUSULA TERCEIRA: GERENTE: JAMIR LUCCA, ao qual compete privativa e individualidade o USO DA FIRMA; PRO-LABORE: aos sócios e outros que prestarem serviços a sociedade, fixado de comum acordo; OBRIGAÇÕES: - proibidos aval, endosso, fiança e caução de favor; CAUÇÃO DE GERENCIA: dispensado.

CLAUSULA QUARTA: BALANÇO GERAL: Anualmente em 31 de dezembro; RESULTADOS: atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidos em reserva na sociedade.

CLAUSULA QUINTA: DESIMPEDIMENTO: os sócios declaram que não incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.



CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA SEXTA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS: por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital.

✓ **CLAUSULA SETIMA:** A responsabilidade profissional da sociedade fica a cargo do Corretor de Seguros, JAMIR LUCCA, com registro na Superintendencia de Seguros Privados (SUSEP) sob nº 11.925, que cumprirá todas as exigências legais perante a SUSEP.

+ **CLAUSULA OITAVA:** TRANSFERENCIAS DE QUOTAS: por consentimento dos demais sócios e decurso de prazo do direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Capanema, 29 de maio de 1989



 JAMIR LUCCA



 MARLI LUCCA

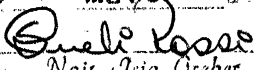
TESTEMUNHAS:



 Nilza M. Leviski



 Maria P. Kovalesski

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS	
E PESSOAS JURÍDICAS	
COMARCA DE CAPANEMA - PARANÁ	
Protocolo nº 9.546	Livro A/2
Registro nº 1.172	Folha B/8
apresentado em 29 de maio de 1989	
	
Nair Iria Greber	
Oficial	

Sueli Rosset
 Empregada Juramentada

77832053/0001-01

Capanema - Cartório do Registro
 Civil Títulos e Documentos

Cartório Nair Iria Greber

Av. Espírito Santo s/n - CEP. 85760
 CAPANEMA - PR

100107

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

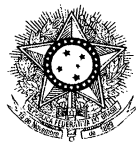
		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 80.882.897/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/06/1989
NOME EMPRESARIAL FRONTEIRA-CORRETORA DE SEGUROS S/C LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 66.22-3-00 - Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO S/N 77	COMPLEMENTO	
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/03/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **24/01/2017** às **17:12:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 24/01/2017



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRONTEIRA-CORRETORA DE SEGUROS S/C LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 80.882.897/0001-63

Certidão nº: 123615399/2017

Expedição: 25/01/2017, às 08:22:03

Validade: 23/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRONTEIRA-CORRETORA DE SEGUROS S/C LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **80.882.897/0001-63**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015841542-75

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **80.882.897/0001-63**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

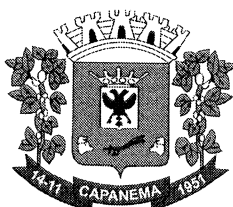
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/05/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 26/03/2017, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA N°: 235/2017

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMH282QE5244425Q92

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: FRONTEIRA CORRETORA DE SEGUROS S/C LTDA

Inscrição Municipal

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

8109

80.882.897/0001-63

10189

ENDEREÇO

AV BRASIL, 77 - Empresa - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde

Certidão emitida no dia Capanema, 25 de Janeiro de 2017.
 CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QE5244425Q92



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

120111

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FRONTEIRA-CORRETORA DE SEGUROS S/C LTDA - ME
CNPJ: 80.882.897/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 07:56:51 do dia 25/01/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/07/2017.

Código de controle da certidão: **272B.FA16.356C.E321**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

4112



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 80882897/0001-63
Razão Social: FRONTEIRA-CORRETORA DE SEGUROS S/C LTDA
Endereço: AV BRASIL 77 SALA / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

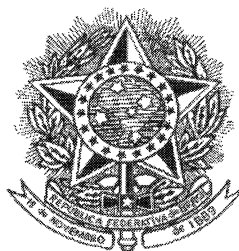
Validade: 21/01/2017 a 19/02/2017

Certificação Número: 2017012105252767167503

Informação obtida em 25/01/2017, às 08:07:01.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

00113



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES

CERTIDÃO DE CORRETORES

Certificamos que **FRONTEIRA CORRETORA DE SEGUROS SC LTDA**, CNPJ nº **80882897000163**, encontra-se registrada na SUSEP, sob o nº **10.0105520**, para atuar na atividade de corretagem de seguros referente aos ramos de **DANOS, PESSOAS, CAPITALIZAÇÃO E DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR ABERTA**, e encontra-se com cadastro **ATIVO**.

O Código desta Certidão é: **CC100105520_24012017_172450_485**

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

A verificação da validade desta Certidão, dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos no sítio da SUSEP, no endereço:

<http://www.susep.gov.br/menu/servicos-ao-cidadao/emissao-de-certidoes>.

Somente podem operar no mercado corretores com cadastro ATIVO.

Rio de Janeiro, 24 de Janeiro de 2017.

0114



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES

CERTIDÃO DE CORRETORES

Certificamos que **JAMIR LUCCA**, CPF nº **05622123968**, encontra-se registrado na SUSEP, sob o nº **10.0029505**, para atuar na atividade de corretagem de seguros referente aos ramos de **DANOS, PESSOAS, CAPITALIZAÇÃO E DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR ABERTA**, e encontra-se com cadastro **ATIVO**.

O Código desta Certidão é: **CC100029505_24012017_171429_123**

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

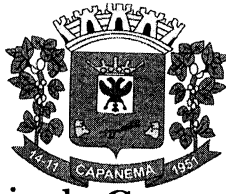
A verificação da validade desta Certidão, dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos no sítio da SUSEP, no endereço:

<http://www.susep.gov.br/menu/servicos-ao-cidadao/emissao-de-certidoes>.

Somente podem operar no mercado corretores com cadastro ATIVO.

Rio de Janeiro, 24 de Janeiro de 2017.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.



00110

Município de Capanema - PR

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada pelo(a) Sr(a).....inscrito no CPF nº....., residente e domiciliado em....., doravante denominada **CONTRATADO**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, **Dispensa de Licitação Nº 07/2017**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A aquisição será feita imediatamente após assinatura do contrato e publicação do mesmo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. A empresa vencedora do certame deverá fazer o seguro dos veículos conforme descrito em cada item, o mesmo deverá ser feito imediatamente a solicitação do formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

3.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

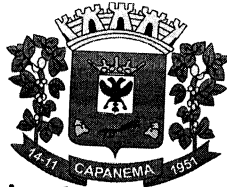
- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;**
- b) Discriminação dos Veículos que foram feito o seguro;**
- c) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;**
- d) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.**

3.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

3.4. Todos os requerimentos das aquisições, provenientes da Secretaria participante da Dispensa de Licitação, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.

3.5. A empresa licitante deve negar o fornecimento do balcão caso este seja solicitado sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 23.2.

3.5.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.



02/11/17

Município de Capanema - PR

MINUTA CONTRATO Nº XXX/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada pelo(a) Sr(a).....inscrito no CPF nº....., residente e domiciliado em....., doravante denominada **CONTRATADO**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, **Dispensa de Licitação Nº 07/2017**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A aquisição será feita imediatamente após assinatura do contrato e publicação do mesmo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1 A empresa contratada deverá fazer o seguro dos veículos conforme descrito em cada item, imediatamente após a assinatura do contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	NOME DO FORNECEDOR	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
1				
2				
3				

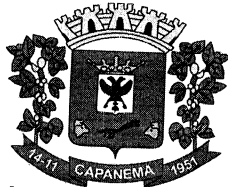
4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega do local em perfeitas condições.

4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



02117

Município de Capanema - PR

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 5.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;
- 5.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ XXXX(XXXX).

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos, nos termos da cláusula nona deste instrumento contratual.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

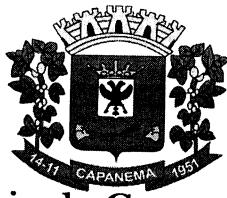
8.4. No item 01 a nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60- Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Capanema PR- Cep 85760-000.**

8.5. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos *sites* oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.6.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.



04/118

Município de Capanema - PR

8.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	160	02.001.04.122.0402.2020	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	680	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	690	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1760	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1770	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

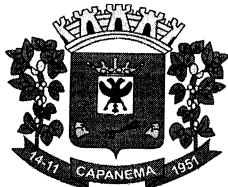
10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato será exercida pela Sra. **Rosane Francisca Boschetti Krampe-matricula 2478-1**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

0.0.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



CP 119

Município de Capanema - PR

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

12.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) Multa de **0,5 % por dia de atraso na entrega dos serviços, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) Multa de **5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;**



Município de Capanema - PR

c) **Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas “a” e “b” deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

d) **Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

e) **Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.**

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

12.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

13.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.



07121

Município de Capanema - PR

13.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

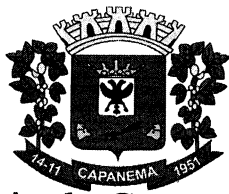
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;
 - c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos materiais, nos prazos estipulados;
 - d) O atraso injustificado entrega dos materiais;
 - e) A paralisação do da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- 14.1.1. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.
- 14.1.2. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 14.1.3. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 14.1.4. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 14.1.5. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 14.1.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 14.1.7. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 14.1.8. A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 14.1.9. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas



00122

Município de Capanema - PR

desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

14.1.10. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

14.1.11. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos materiais, nos prazos contratuais;

14.1.12. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

14.1.13. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.1.14.- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.4.1. Devolução da garantia;

14.4.2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

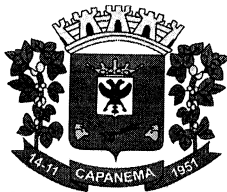
14.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.



02123

Município de Capanema - PR

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Capanema-PR, XX de XXXX de 2017.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Fornecedor
Representante legal



000124

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

PARECER JURÍDICO N° 34/2017

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Análise prévia a Dispensa Emergencial n° 07/2017.

EMENTA: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA SAÚDE E PARA O VEÍCULO OFICIAL. EMERGENCIA E URGÊNCIA JUSTIFICADA. DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria n°. 6.568/2017, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica, processo de dispensa de licitação para contratação emergencial de serviços de seguro para veículos da saúde e para o veículo oficial do Município de Capanema - Pr, conforme condições e especificações contidas no processo.

Constam no PA:

- I) Portaria 6.568/2017 a fl. 01;
- II) Solicitação da dispensa a fl. 02;
- III) Justificativa para a Dispensa de Licitação a fl. 03;
- IV) Projeto Básico a fl. 04/07;
- V) Orçamento e pesquisa de preços às fls. 08/78;
- VI) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal a fl. 79;
- VII) Parecer do Departamento de Contabilidade a fl. 80;
- VIII) Documentos das futuras contratadas as fls. 81/114; e,
- IX) Minuta do contrato às fls. 115/123.

É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria



Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

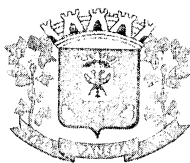
Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da dispensa de licitação

O art. 26, da Lei 8.666/93, e suas alterações, informa que as dispensas de licitação devem ser necessariamente justificadas, e que o procedimento deve ser instruído, no caso, com elementos que apontem a razão de escolha da contratada e justificativa de preço.



1000126

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

A dispensabilidade da licitação, quando autorizada, só libera a Administração Pública da realização da sessão pública. Todas as demais etapas procedimentais (autorização da autoridade competente, verificação da existência de recurso próprio para custear a despesa, autuação do processo, verificação da personalidade jurídica, capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal do pretense contratado, instrução do processo com justificativas do preço e da escolha do contratado, celebração do contrato, publicação do extrato do contrato etc.) devem ser observadas.

Assim, há a necessidade de demonstrar as razões de escolha do contratado, bem como justificar o preço.

Quanto à justificativa do preço extrai-se do PA que fora realizada ampla pesquisa de mercado, obtendo-se variados orçamentos do objeto. Observa-se também, que diversas seguradoras não trabalham com apólices para a Administração Pública.

Ademais, verifica-se que a razão de escolha das empresas Carboni Corretora de Seguros Ltda. e Fronteira Corretora de Seguros S/C Ltda. - ME foi o menor preço.

Nos exatos termos apresentados pelo Secretário de Administração a fl. 3, nota-se que encontra-se devidamente justificada a necessidade de proceder a dispensa emergencial na contratação dos serviços de seguro, pois *“trata-se de veículos que estão viajando para fora do município constantemente, correndo risco de se envolverem em acidentes, sendo necessário a cobertura de seguro para uma tranquilidade maior com relação a segurança dos mesmos.”*

O Município está preparando uma licitação para contratação de seguro para toda a frota municipal, todavia, considerando que a contratação através do procedimento licitatório demanda de prazo não inferior a um mês, compreendido o período entre a publicação do edital e a assinatura do contrato administrativo, bem como considerando os veículos descritos no Projeto Básico são ambulâncias, veículos de transporte de paciente e o veículo oficial do Municípios, veículos estes que estão diariamente nas estradas com riscos



100127

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

de acidentes, esta Procuradoria entende que a situação se enquadra no permissivo legal disposto no Art. 24, IV da Lei 8.666/1993.

Assim, compulsando o presente PA, verifico o cumprimento das exigências legais a que se refere o art. 26, da Lei de Licitações, bem constato que a presente dispensa de licitação se enquadra na espécie descrita no art. 24, IV, da Lei de Licitações.

2.2. Da documentação das futuras contratadas

Em qualquer contratação pública exige-se das futuras contratadas a apresentação de documentos essenciais previstos na Lei 8.666/93, relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista.

Analisando detidamente os documentos, observa-se que as futuras contratadas apresentaram toda documentação em ordem.

2.3. Do contrato de aquisição de bens e prestação de serviços

Verifica-se que a minuta contratual contém as cláusulas obrigatórias que o caso requer, especialmente o que dispõe o art. 55 da Lei 8.666/93.

Resta, ainda, que seja publicada, no prazo de cinco dias, a ratificação e publicação na Imprensa Oficial, nos moldes do *caput* do art. 26, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

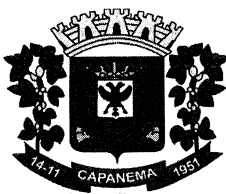
3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela possibilidade da contratação direta, com a ressalva da necessidade de posterior ratificação e publicação na imprensa oficial do Município.

Capanema, 07 de fevereiro de 2017.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



128

Município de Capanema - PR

**PROCESSO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO
Nº 07/2017**

Contratante:

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

CNPJ: 75.972.760/0001-60.

**AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, Nº 1080 - BAIRRO CENTRO
CEP: 85760-000 – CAPANEMA – PARANÁ.**

Contratadas:

NOME DO CREDOR: CARBONI CORRETORA DE SEGUROS LTDA

CNPJ: 06.020.609/0001-09

ENDEREÇO: RUA RIO GRANDE DO SUL, 1074

CEP: 85601-050 - CIDADE/UF: FRANCISCO BELTRÃO PR

VALOR: R\$ 2.265,09 (Dois mil, duzentos e sessenta e cinco reais e nove centavos)

NOME DO CREDOR: FRONTEIRA-CORRETORA DE SEGUROS S/C LTDA -ME

CNPJ: 80.882.897/0001-63

ENDEREÇO: AV. BRASIL,77

CEP: 85760-000 - CIDADE/UF: CAPANEMA PR

VALOR: R\$ 15.308,79 (Quinze mil, trezentos e oito reais e setenta e nove centavos)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

Total: R\$ 17.573,88(Dezessete Mil, Quinhentos e Setenta e Três Reais e Oitenta e Oito Centavos)



Handwritten signature
129

Município de Capanema - PR

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2017

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do móvel abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Contratadas:

NOME DO CREDOR: CARBONI CORRETORA DE SEGUROS LTDA

CNPJ: 06.020.609/0001-09

ENDEREÇO: RUA RIO GRANDE DO SUL, 1074

CEP: 85601-050 - CIDADE/UF: FRANCISCO BELTRÃO PR

VALOR: R\$ 2.265,09 (Dois mil, duzentos e sessenta e cinco reais e nove centavos)

NOME DO CREDOR: FRONTEIRA-CORRETORA DE SEGUROS S/C LTDA -ME

CNPJ: 80.882.897/0001-63

ENDEREÇO: AV. BRASIL,77

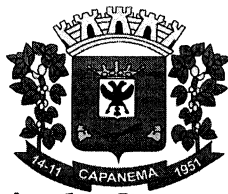
CEP: 85760-000 - CIDADE/UF: CAPANEMA PR

VALOR: R\$ 15.308,79 (Quinze mil, trezentos e oito reais e setenta e nove centavos)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, em conformidade com o inciso em conformidade com o inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Capanema-Pr, 07 de fevereiro de 2017

Américo Bellé
Prefeito Municipal



Handwritten signature
440130

Município de Capanema - PR

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2017

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a **Dispensa de Licitação** para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR , conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

VALOR TOTAL: R\$ 17.573,88(Dezessete Mil, Quinhentos e Setenta e Três Reais e Oitenta e Oito Centavos)

Capanema-Pr, 07 de fevereiro de 2017

Américo Bellé
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2017

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

VALOR TOTAL: R\$ 17.573,88(Dezessete Mil, Quinhentos e Setenta e Três Reais e Oitenta e Oito Centavos)

Capanema-Pr, 07 de fevereiro de 2017

Américo Bellé-Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2017 - Processo dispensa Nº 07/2017

Data da Assinatura: 07/02/2017.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: FRONTEIRA CORRETORA DE SEGUROS S/C LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Valor total: R\$15.308,79(Quinze mil, trezentos e oito reais e setenta e nove centavos)

Américo Bellé - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2017 - Processo dispensa Nº 07/2017

Data da Assinatura: 07/02/2017.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

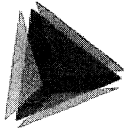
Contratada: CARBONI CORRETORA DE SEGUROS LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Valor total: R\$2.265,09 (Dois Mil, Duzentos e Sessenta e Cinco Reais e Nove Centavos).

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod2230/4



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Assinatura]
132

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2017
Modalidade*	Processo Dispensa
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	7
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/>	
Número edital/processo*	7
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR
Forma de Avaliação	- Selecionar -
Dotação Orçamentária*	0200104122040220200160339039
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	17.573,88
Data Publicação Termo ratificação	14/02/2017
<input type="button" value="Confirmar"/>	

CPF: 63225824968 ([Logout](#))



[Handwritten Signature]
133

Município de Capanema - PR

CONTRATO Nº 39/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E
FRONTEIRA CORRETORA DE SEGUROS S/C LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLÉ. De outro lado FRONTEIRA CORRETORA DE SEGUROS S/C LTDA, CNPJ 80.882.897/0001-63, AV BRASIL, 77 Empresa - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, nesse ato representada pelo(a) Sr.(a), JAMIR LUCCA, CPF Nº 056.221.239-68, RG Nº 922.446, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no Processo de Dispensa de Licitação Nº 07/2017, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa vencedora do certame deverá fazer o seguro dos veículos, imediatamente a solicitação, conforme descrito nos itens: **1-2-3-4-6-7.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. Os seguros deverão ser feitos imediatamente a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, conforme discriminado abaixo:

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
1	SEGURO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA RENAULT MASTER FURGÃO LONGO 2.5 DCI, ANO DE FABRICAÇÃO: 2012, MODELO: 2013, PLACA: AWA 3489, RENAVAL: 48.941465-6, COR: BRANCA, COMBUSTÍVEL: DIESEL, Nº DE PASSAGEIROS: 03, NÚMERO DE FROTA 101, CATEGORIA AMBULÂNCIA, PERTENCENTE A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COBERTURA COMPREENSIVA (COLISÃO/INCÊNDIO/ROUBO/FURTO), VALOR ASSEGURADO R\$ 86.953, DANOS MATERIAIS DE R\$ 200.000, DANOS CORPORAIS DE R\$ 200.000, APP-	UN	1,00	2.315,72

[Handwritten Signature]
[Handwritten Initials]



[Handwritten Signature]
134

Município de Capanema - PR

	MORTE/INVALIDEZ DE R\$ 10.000, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, ASSISTÊNCIA EM KM ILIMITADO, COBERTURA DE DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS.			
2	SEGURO DE VEÍCULO MICROÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C16/, ANO DE FABRICAÇÃO: 2009, MODELO: 2009, PLACA: ARS 7872, RENAVAM: 16.613984-0, COR: AMARELO, COMBUSTÍVEL: DIESEL, Nº DE PASSAGEIROS: 24, NÚMERO DE FROTA 73, CATEGORIA ESCOLAR, PERTENCENTE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COBERTURA COMPREENSIVA (COLISÃO/INCÊNDIO/ROUBO/FURTO), VALOR ASSEGURADO R\$ 159.500, DANOS MATERIAIS DE R\$ 150.000, DANOS CORPORAIS DE R\$ 300.000, APP-MORTE/INVALIDEZ DE R\$ 5.000, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, ASSISTÊNCIA EM KM ILIMITADO, COBERTURA DE DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS.	UN	1,00	2.120,26
3	SEGURO DE VEÍCULO ÔNIBUS AGRALE GRANMINI, ANO DE FABRICAÇÃO: 2009, MODELO: 2010, PLACA: ARZ 6690, RENAVAM: 17.967291-6, COR: AMARELO, COMBUSTÍVEL: DIESEL, Nº DE PASSAGEIROS: 31, NÚMERO DE FROTA 95, CATEGORIA ESCOLAR, PERTENCENTE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COBERTURA COMPREENSIVA (COLISÃO/INCÊNDIO/ROUBO/FURTO), VALOR ASSEGURADO R\$ 159.500, DANOS MATERIAIS DE R\$ 150.000, DANOS CORPORAIS DE R\$ 300.000, APP-MORTE/INVALIDEZ DE R\$ 5.000, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, ASSISTÊNCIA EM KM ILIMITADO, COBERTURA DE DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS.	UN	1,00	2.147,03
4	SEGURO DE VEÍCULO ÔNIBUS VOLKS GRANMINI 8.120, ANO DE FABRICAÇÃO: 2009, MODELO: 2010, PLACA: ASA 3351, RENAVAM: 18.115500-1, COR: AMARELO, COMBUSTÍVEL: DIESEL, Nº DE PASSAGEIROS: 31, NÚMERO DE FROTA 74, CATEGORIA ESCOLAR, PERTENCENTE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COBERTURA COMPREENSIVA (COLISÃO/INCÊNDIO/ROUBO/FURTO), VALOR ASSEGURADO R\$ 159.500, DANOS MATERIAIS DE R\$ 150.000, DANOS CORPORAIS DE R\$ 300.000, APP-MORTE/INVALIDEZ DE R\$ 5.000, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, ASSISTÊNCIA EM KM ILIMITADO, COBERTURA DE DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS.	UN	1,00	2.123,84
6	SEGURO TOTAL DE VEÍCULO MICRO ÔNIBUS MERCEDES BENZ SPRINTER 515 - CDI, ANO DE FABRICAÇÃO: 2014, MODELO: 2014, PLACA: AYW 1392, RENAVAM: 10.2123378-9, COR: PRATA, COMBUSTÍVEL: DIESEL, Nº DE PASSAGEIROS: 20, NÚMERO DE FROTA 132,	UN	1,00	3.394,95



135

Município de Capanema - PR

	CATEGORIA PARTICULAR, PARA USO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COBERTURA COMPREENSIVA (COLISÃO/INCÊNDIO/ROUBO/FURTO), VALOR ASSEGURADO 100% DO VALOR DA FIPE, DANOS MATERIAIS DE R\$ 200.000, DANOS CORPORAIS DE R\$ 200.000, APP-MORTE/INVALIDEZ DE R\$ 20.000, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, ASSISTÊNCIA EM KM ILIMITADO, COBERTURA DE DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS.			
7	SEGURO TOTAL DE VEÍCULO MINIBUS FIAT DUCATO/VAN TETO ALTO 2.3, ANO DE FABRICAÇÃO: 2013, MODELO: 2014, PLACA: AXN 3372, RENAVAM: 58.591493-1, COR: BRANCA, COMBUSTÍVEL: DIESEL, Nº DE PASSAGEIROS: 16, NÚMERO DE FROTA 111, CATEGORIA PARTICULAR, PERTENCENTE A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COBERTURA COMPREENSIVA (COLISÃO/INCÊNDIO/ROUBO/FURTO), VALOR ASSEGURADO 100% DO VALOR DA FIPE, DANOS MATERIAIS DE R\$ 200.000, DANOS CORPORAIS DE R\$ 200.000, APP-MORTE/INVALIDEZ DE R\$ 20.000, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, ASSISTÊNCIA EM KM ILIMITADO, COBERTURA DE DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS.	UN	1,00	3.206,99

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega do local em perfeitas condições.

4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços contratados, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de **R\$ 15.308,79 (Quinze mil, trezentos e oito reais e setenta e nove centavos)**.

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.



136

Município de Capanema - PR

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 07/02/2017. e encerramento em 06/02/2018.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de notas fiscais referentes a prestação de serviços, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do serviço, que se dará com a apresentação da relação nominal dos passageiros transportador, identificando-os com número da cédula de identidade (RG) e assinatura.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. Nos itens 02,03 e 04 a nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60- Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Capanema PR- Cep 85760-000.**

8.5. Nos itens 01, 06 e 07 a nota fiscal deverá sair em nome do: **Fundo Municipal de Saúde de Capanema, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, nº 681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.**

8.6. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.7. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.7.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.9. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.10. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:



137

Município de Capanema - PR

I	(6 / 100)
=	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
160	02.001.04.122.0402.2020	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
680	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
690	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1760	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1770	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato será exercida pela Srta. **Arieli Kaciara Wons-matrícula 2740-1**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

11.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

[Handwritten signature]



138

Município de Capanema - PR

11.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

12.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) Multa de **0,5 %** por dia de atraso na entrega dos serviços, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de **10%** do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de **5,0 %** sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa de **0,2 %** sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de **5,0 %** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de **20,0 %** sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



[Handwritten Signature]
139

Município de Capanema - PR

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

12.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

13.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]



000120

Município de Capanema - PR

- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos materiais, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado entrega dos materiais;
- e) A paralisação do da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- 14.1.1.** A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.
- 14.1.2.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 14.1.3.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 14.1.4.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 14.1.5.** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 14.1.6.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 14.1.7.** Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 14.1.8.** A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 14.1.9.** A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 14.1.10.** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 14.1.11.** A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos materiais, nos prazos contratuais;
- 14.1.12.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 14.1.13.** Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



141

Município de Capanema - PR

14.1.14.- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.4.1. Devolução da garantia;

14.4.2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Capanema-PR, 07 de Fevereiro de 2017


Américo Bellé
Prefeito Municipal


Jamir Lucca
Representante Legal
FRONTEIRA CORRETORA DE SEGUROS S/C
LTDA
Fornecedor

Serviços Web

Habilitar serviços Web HP

1. Abra um navegador no computador e digite, 192.168.0.19 na barra de endereço do navegador e pressione Enter.
2. Na página da Web que aparece, clique na guia Serviços Web HP.
3. Revise e aceite os termos de uso e clique no botão Habilitar.

HP ePrint

Imprimir de qualquer lugar

O serviço ePrint gratuito da HP oferece uma forma fácil de imprimir a partir do e-mail, em qualquer lugar e hora. Basta anexar um arquivo a um e-mail e enviá-lo para o endereço de e-mail da impressora. O anexo será impresso automaticamente nesta impressora. Os tipos de arquivo de anexo suportados incluem .pdf, .jpg, .tif e documentos do Microsoft Office(R).

NOTA: Os anexos podem ser impressos de formas diferentes da exibida no programa de software que os criou, dependendo das fontes originais e opções de layout utilizadas.

Sua impressora está protegida

Para ajudar a evitar e-mail não autorizado, a HP atribui um endereço de e-mail aleatório à sua impressora, nunca publica este endereço e, por padrão, não responde a qualquer remetente. O ePrint também oferece filtragem de spam padrão do setor e transforma e-mail e anexos em um formato somente impressão para reduzir a ameaça de vírus ou outro conteúdo perigoso.

NOTA: O serviço ePrint não filtra e-mails com base no conteúdo. Portanto, não pode evitar que material censurável ou protegido por direitos autorais seja impresso.

Não conectada

Use o site do Centro de Conexão HP

Use o site do Centro de Conexão HP para configurar uma maior segurança para ePrint, especifique os endereços de e-mail que podem enviar e-mail para sua impressora, obtenha Aplicativos de Impressão (se disponíveis para seu produto) e acesse outros serviços gratuitos.

Vá para o site do Centro de Conexão HP para obter mais informações e os termos e condições específicos:
<http://www.hpconnected.com>



Correios

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07
AR

DV 42878593 1 BR

DATA DE POSTAGEM / DATA DE ENVIO

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVAS DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE SERVICE

/ /	/ /	/ /	/ /	/ /	/ /
:	h	:	h	:	t

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME DO TRAZIDO SOCIAL DO BENEFICIÁRIO / NOME DO TRAZIDO SOCIAL DO BENEFICIÁRIO

Prefeitura Municipal de União da Vitória
CNPJ: 75.972.760/0001-60

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
Capãoema

ENDEREÇO PARA C/P
05788-000

SETOR LÍQUITAÇÃO

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETORNO

CIDADE / LOCALIDADE

UF

BRASIL
BRÉSIL

8 5 7 6 0 0 0 0

111143

PREENCHER COM LETRA DE FÔRMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATÁIRE

NOVO - OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM DU RAISON SOCIAL DU DESTINATAIRE

CARBONI CORRETORA DE SEGUROS LTDA
CNPJ 06.020.609/0001-09
RUA RIO GRANDE DO SUL, 1074, TERREO
BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA
85.601-050 – FRANCISCO BELTRÃO – PR

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO, SUJEITO A VERIFICAÇÃO, E DISCRIMINAÇÃO

Dispensa 007/2017
Contrate 040/2017

NATUREZA DO ENVIO - NATURE DE L'ENVOI

PRIORITARIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO - VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR

#Dinéia Furlan Hildebrand

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRAISON

20/01/17

CARIMBO DE ENTREGA
QUANTIDADE DE DESTINO

000 BELTRÃO

20 FEV 2017

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MATRÍCULA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DE **MARCELO SILVA**
Mat. 8.562.982-3 - Carteiro
000 FRANCISCO BELTRÃO - PR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240233-0

FC0463 / 16

115 x 185 mm



100144

Município de Capanema - PR

CONTRATO Nº 40/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E
CARBONI CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLÉ. De outro lado CARBONI CORRETORA DE SEGUROS LTDA, CNPJ 06.020.609/0001-09, RUA RIO GRANDE DO SUL, 1074 TERREO - CEP: 85601050 - BAIRRO: N.S.APARECIDA, nesse ato representada pelo(a) Sr.(a), ELIZABETH TEREZINHA CARBONI, CPF Nº 368.856.309-34, RG Nº 1.513.974, , vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no Processo de Dispensa de Licitação Nº 7/2017, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

3.1. 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.2. 2.1. A empresa vencedora do certame deverá fazer o seguro dos veículos, imediatamente a solicitação, conforme descrito no item: 5.

3.3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.4. Os seguros deverão ser feitos imediatamente a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, conforme discriminado abaixo:

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
5	SEGURO TOTAL DE VEÍCULO FORD FUSION 2.5L I-VCT FLEX AUT, ANO DE FABRICAÇÃO: 2013, MODELO: 2014, PLACA: AXN 6525, RENAVAM: 58.644027-5, COR: PRETO, COMBUSTÍVEL: FLEX, Nº DE PASSAGEIROS: 05, NÚMERO DE FROTA 112, CATEGORIA PARTICULAR, PARA USO DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA PR, COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COBERTURA COMPREENSIVA (COLISÃO/INCÊNDIO/ROUBO/FURTO), VALOR ASSEGURADO 110% DO VALOR DA FIPE, DANOS MATERIAIS DE R\$ 300.000, DANOS CORPORAIS DE R\$ 600.000, DANOS MORAIS DE R\$ 100.000,00, APP-MORTE/INVALIDEZ DE R\$ 30.000, CARTA VERDE - MORTE E/OU DANOS PESSOAIS US\$ 200.000, CARTA VERDE - DANOS MATERIAIS US\$ 40.000, CARRO RESERVA MÉDIO POR 15 DIAS EM CASO DE	UN	1,00	2.265,09

[Handwritten signature]



100145

Município de Capanema - PR

SINISTRO, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, ASSISTÊNCIA EM KM ILIMITADO, COBERTURA DE DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS.			
---	--	--	--

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega do local em perfeitas condições.

4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços contratados, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de **R\$ 2.265,09 (Dois Mil, Duzentos e Sessenta e Cinco Reais e Nove Centavos)**.

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 07/02/2017 e encerramento em 06/02/2018

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de notas fiscais referentes a prestação de serviços, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do serviço, que se dará com a apresentação da relação nominal dos passageiros transportador, identificando-os com número da cédula de identidade (RG) e assinatura.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para

91



146

Município de Capanema - PR

pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. No item 01 a nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60- Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Capanema PR- Cep 85760-000.**

8.5. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos *sites* oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.6.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
160	02.001.04.122.0402.2020	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
680	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
690	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



147

Município de Capanema - PR

1760	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1770	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato será exercida pela Srta. **Arieli Kaciara Wons-matrícula 2740-1**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

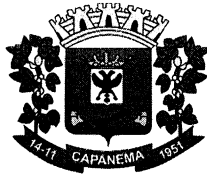
11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.



148

Município de Capanema - PR

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

12.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) Multa de **0,5 % por dia de atraso na entrega dos serviços, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) Multa de **5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;**

c) Multa de **0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas “a” e “b” deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

d) Multa de **5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

e) Multa de **20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.**

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

12.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



Município de Capanema - PR

13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

13.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos materiais, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado entrega dos materiais;
- e) A paralisação do da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

14.1.1. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.





150

Município de Capanema - PR

- 14.1.2.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 14.1.3.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 14.1.4.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 14.1.5.** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 14.1.6.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 14.1.7.** Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 14.1.8.** A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 14.1.9.** A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 14.1.10.** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 14.1.11.** A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos materiais, nos prazos contratuais;
- 14.1.12.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 14.1.13.** Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 14.1.14.-** A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.2.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.3.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 14.4.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 14.4.1. Devolução da garantia;
- 14.4.2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.



151

Município de Capanema - PR

14.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Capanema-PR, 07 de fevereiro.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Elizabeth Terezinha Carboni
Representante legal
CARBONI CORRETORA DE SEGUROS
LTDA
Fornecedor